PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de engenharia civil para a prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, reparações, adaptações e pequenas modificações nas edificações e instalações públicas utilizadas pelas Secretarias Municipais, incluindo o fornecimento de mão de obra qualificada, ferramentas, equipamentos, materiais e insumos necessários, bem como o transporte de pessoal até os locais de execução dos serviços, abrangendo todas as atividades indispensáveis à adequada conservação, funcionamento e segurança das instalações.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

DATA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS
INICIAL: 27/11/2026 às 08h00 (horário de Brasília)
FINAL: 14/12/2026 às 08h00 (horário de Brasília)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 14/12/2026 ÀS 10h00 (horário de Brasília)

LOCAL: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: Não

Rua Luiz Soares Moura, nº 49, Jardim da Saúde, CEP 13240-000, Jarinu/ SP - Fone (11) 4016.1434

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 011/2026
EDITAL Nº: 78/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 211/2026
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

"A Prefeitura Municipal de Jarinu, torna público que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA,** na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando à contratação de empresa especializada de engenharia destinada à contratação de empresa especializada na área de engenharia civil para a prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, reparações, adaptações e pequenas modificações nas edificações e instalações públicas utilizadas pelas Secretarias Municipais, incluindo o fornecimento de mão de obra qualificada, ferramentas, equipamentos, materiais e insumos necessários, bem como o transporte de pessoal até os locais de execução dos serviços, abrangendo todas as atividades indispensáveis à adequada conservação, funcionamento e segurança das instalações., nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 3348 de 02 de outubro de 2023, Lei Complementar Federal nº 123/2006 com alterações da Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal nº 5.764/71 e condições estabelecidas pelo presente Edital".

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada na área de engenharia civil para a prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, reparações, adaptações e pequenas modificações nas edificações e instalações públicas utilizadas pelas Secretarias Municipais, incluindo o fornecimento de mão de obra qualificada, ferramentas, equipamentos, materiais e insumos necessários, bem como o transporte de pessoal até os locais de execução dos serviços, abrangendo todas as atividades indispensáveis à adequada conservação, funcionamento e segurança das instalações, **conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**.

1.2. As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) a seguir indicada(s):

12360032.009000.3393.00.00.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA - ficha 2391 – Fonte 1

15450082.024000.3393.00.00.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA - ficha 2392 – Fonte 1

06180152.037000.3393.00.00.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA - ficha 2393 – Fonte 1

1.3. O valor global estimado para a execução do objeto decorrente deste certame é de **R$ 9.950.168,61 (nove milhões, novecentos e cinquenta mil, cento e sessenta e oito reais e sessenta e um centavos).**

Rua Luiz Soares Moura, nº 49, Jardim da Saúde, CEP 13240-000, Jarinu/ SP - Fone (11) 4016.1434

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderá participar da presente concorrência eletrônica, a empresa que atenderá todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site: https://novobbmnet.com.br/ .

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no BBMNET anteriormente à data prevista para recebimento das propostas, nas condições e prazos previstos no sistema conforme disposto: https://novobbmnet.com.br/licitante-fornecedor/ .

2.1.2. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

2.1.3. A realização do certame em formato eletrônico atende ao disposto no art. 17, § 2º da Lei 14.133/21.

2.1.4. Em caso de dúvida de como proceder para acessar, realizar o upload, anexar documentos e operar a plataforma BBMNET, a licitante deve fazer uso dos canais de atendimento da plataforma (telefone, whatsapp, chat online e e-mail), disponíveis em www.novobbmnet.com.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não haverá reserva para microempresa e empresas de pequeno porte, uma vez que o único item deste certame ultrapassa R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e, por tratar-se de serviços ele não pode ser dividido em lotes.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação, além do previsto em termo de referência – ANEXO I:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio[1], responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

[1] Conforme justificativa do Secretário responsável pela elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico

Rua Luiz Soares Moura, nº 49, Jardim da Saúde, CEP 13240-000, Jarinu/ SP - Fone (11) 4016.1434

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio (conforme justificativa nos autos)[2];

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA INVERSÃO DAS FASES, DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Nos termos do art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa constante dos autos do processo administrativo, a presente licitação adotará a inversão da ordem das fases, de modo que a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.1.1. Todos os licitantes deverão apresentar os documentos exigidos para habilitação no prazo e na forma estabelecidos neste Edital, observadas as funcionalidades e os procedimentos da plataforma eletrônica adotada.

3.1.2. A Administração procederá à análise dos documentos de habilitação antes da abertura da fase de apresentação de propostas e lances, sendo admitidos à etapa competitiva os licitantes considerados habilitados.

3.1.3. A inversão das fases não altera os critérios de julgamento, as exigências de habilitação, as regras de formulação das propostas, o modo de disputa ou os demais requisitos previstos neste Edital, os quais deverão ser observados em cada etapa do procedimento.

1.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão.

3.1. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.1.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

[2] Nota Explicativa (AGU): A vedação de participação no processo licitatório de pessoas jurídicas reunidas em consórcio é exceção e essa opção deverá ser devidamente justificada pela Administração, nos termos do art. 15, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Rua Luiz Soares Moura, nº 49, Jardim da Saúde, CEP 13240-000, Jarinu/ SP - Fone (11) 4016.1434

3.1.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.1.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4.1. Caso o sistema da plataforma da sessão licitatória preveja, no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. Caso o sistema da plataforma da sessão licitatória preveja, nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.1 ou 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão licitatória, conforme as regras estabelecidas pela plataforma sistêmica da BBMNET.

3.7. Tendo em vista a inversão de fases, somente os habilitados participam da etapa competitiva, a classificação por preço resulta do julgamento das propostas e dos lances.

3.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu "Sala de Disputa", no campo das licitações na coluna (menu) da etapa "Aberto para receber propostas".

4.1.1. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no sistema.

4.1.2. O acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na plataforma BBMNET.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Rua Luiz Soares Moura, nº 49, Jardim da Saúde, CEP 13240-000, Jarinu/ SP - Fone (11) 4016.1434

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.11. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

4.12. Quando for exigido pela Agente de Contratação, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, com as informações adicionais.

4.12.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A sessão pública será realizada por meio do sistema eletrônico, na data, no horário e no endereço indicados neste Edital, observada a inversão das fases prevista no item 3.1.

5.2. Inicialmente, será realizada a análise dos documentos de habilitação apresentados pelos licitantes, na forma prevista neste Edital.

5.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.4. Concluída a fase de habilitação, serão admitidos à etapa de apresentação de propostas e lances exclusivamente os licitantes habilitados, observados o critério de julgamento de menor preço global e o modo de disputa aberto.

5.5. A etapa competitiva será conduzida por meio do sistema eletrônico, que registrará os lances e divulgará os valores conforme as regras estabelecidas neste Edital e as funcionalidades da plataforma.

5.6. Encerrada a etapa competitiva, o sistema ordenará e divulgará os valores em ordem crescente, observadas as regras de desempate previstas neste Edital e na legislação aplicável.

5.7. Os lances deverão observar o critério de menor preço global, sendo admitidos valores inferiores ao último lance válido registrado pelo próprio licitante, respeitadas as regras de aceitação e os parâmetros operacionais do sistema.

5.8. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

5.9. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, **pelo valor global,** observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

5.11. A etapa de lances da sessão pública será conforme Lei Federal nº 14.133/2021, o qual o site www.novobbmnet.com.br se baseia para o processo licitatório.

5.12. O modo de disputa será **aberto,** com duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema sempre que houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública, inclusive no caso de lances intermediários. Não havendo novos lances, a

Rua Luiz Soares Moura, nº 49, Jardim da Saúde, CEP 13240-000, Jarinu/ SP - Fone (11) 4016.1434

sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes, para a recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.14. Após o fechamento da etapa de lances, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de maior valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

5.15. Será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas, em caso de empate ficto, conforme prevê a Lei Complementar 123/2006, entendendo como empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou inferiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de maior valor, observadas as normas legais.

5.15.1. A ME e/ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço superior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

5.15.2. Não ocorrendo a contratação da ME e/ou EPP, na forma prevista no sub-item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.9 (ME`s e EPP´s), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

5.15.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos dos itens 6.12, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.16. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o agente de contratação ou comissão de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.18.4. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.18.5. O agente de contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 1h (uma) horas, envie a proposta adequadas ao último lance ofertado após a negociação realizada, podendo este prazo ser prorrogado por decisão do agente, auxiliado pela equipe de apoio.

5.18.6. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.19. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de apresentação de lances, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, conforme o caso, procederá ao julgamento das propostas dos licitantes habilitados, observando o critério de menor preço global e as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

6.2. A proposta mais bem classificada será examinada quanto à sua conformidade com o objeto licitado, à adequação às especificações técnicas e à compatibilidade do preço com o orçamento estimado e os limites estabelecidos pela Administração.

Rua Luiz Soares Moura, nº 49, Jardim da Saúde, CEP 13240-000, Jarinu/ SP - Fone (11) 4016.1434

6.3. Quando cabível, será realizada negociação com o licitante mais bem classificado, visando à obtenção de condições mais vantajosas para a Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4. A análise de conformidade da proposta, inclusive quanto à exequibilidade dos preços e ao atendimento das especificações técnicas, será realizada conforme os critérios previstos neste Edital e na legislação aplicável.

6.5. Caso a proposta seja desclassificada, serão observados os procedimentos previstos neste Edital para exame da proposta subsequente, respeitada a ordem de classificação e as regras aplicáveis à negociação e à aceitabilidade dos preços.

6.6. Concluído o julgamento, serão adotadas as providências necessárias à verificação da regularidade fiscal, social e trabalhista do licitante mais bem classificado, observadas as regras da Seção 7 e a legislação aplicável.

6.7. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício.

6.8. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.9.1. contiver vícios insanáveis;

6.9.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

6.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.9.6. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

6.9.7. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

- que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.10. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei 14.133/2021.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Concluída a etapa de recebimento dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, conforme o caso, procederá à análise da documentação apresentada pelos licitantes, verificando o atendimento às exigências estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável.

Rua Luiz Soares Moura, nº 49, Jardim da Saúde, CEP 13240-000, Jarinu/ SP - Fone (11) 4016.1434

7.1.1. A fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances e a fase de julgamento, conforme previsto no item 3.1 deste Edital.

7.1.2. Somente os licitantes habilitados poderão participar da etapa competitiva, observadas as regras operacionais da plataforma eletrônica.

7.1.3. A análise da documentação será realizada de forma objetiva, mediante critérios previamente estabelecidos neste Edital, com registro das decisões e dos respectivos fundamentos no sistema eletrônico.

7.2. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 01 (uma) hora, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

7.3. É facultado ao Agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.4. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.4.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, **declaração de que suas propostas** econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, Anexo II.

7.9. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64).

7.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem anterior.

7.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências de habilitação, será proferida decisão fundamentada de inabilitação, com registro no sistema eletrônico e observância dos procedimentos

Rua Luiz Soares Moura, nº 49, Jardim da Saúde, CEP 13240-000, Jarinu/ SP - Fone (11) 4016.1434

recursais aplicáveis. Somente os licitantes habilitados serão admitidos à fase de apresentação de propostas e lances, conforme as regras deste Edital.

7.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.16. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.17. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será feita nova consulta e/ou exigida a apresentação dos originais não-digitais.

7.18. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.19. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

7.20. Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

7.21. O objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado (do mesmo ramo de atividade), sob pena de inabilitação.

7.22. Verificação de impedimentos e sanções:

7.22.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);

7.22.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);

7.22.3. Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados).

7.23. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.24. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

7.25. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.26. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.

7.27. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais inscritos e não inscritos na Dívida Ativa, do domicílio ou da sede da proponente.

7.28. Prova de Regularidade Municipal – Certidão Negativa de Tributos Mobiliários do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, com prazo de validade em vigor, ou Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa referente aos Tributos Mobiliários.

7.29. FGTS - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

7.30. CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao)

7.31. NOTA: Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar 123/2006, de 14/12/06, serão observados os seguintes procedimentos:

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

b) Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, à critério da Administração Pública, para regularização da documentação.

c) A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, §5°, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Cláusula Décima Quinta deste

Rua Luiz Soares Moura, nº 49, Jardim da Saúde, CEP 13240-000, Jarinu/ SP - Fone (11) 4016.1434

edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

7.32. Para comprovação de Regularidade Fiscal, também serão aceitas Certidões Positivas com Efeito de Negativas.

7.33. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.34. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, com antecedência máxima de 90 (noventa) dias contados da sua apresentação.

7.35. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis ds ultimos dois exercícios sociais, já exigíveise apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, devidamente assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

7.36. Quando a empresa licitante for constituída por prazo inferior a 01 (um) ano, o balanço anual será substituído por balanço parcial (provisório ou balancete) e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento com obediência dos aspectos legais e formais de sua elaboração, devidamente assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

7.37. A avaliação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis e financeiras do último exercício social, acompanhados do índice de liquidez geral correspondente, será feita com a aplicação da seguinte fórmula:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq 1{,}00$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1{,}00$$

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}{0{,}50\,\text{Ativo Total}} \leq$$

7.38. O índice de liquidez geral estabelecido é o mínimo exigido, assim sendo poderá ser igual ou superior a 1,00, para que da análise do balanço patrimonial haja comprovação da boa situação financeira da empresa licitante para fins de habilitação.

7.39. Somente as empresas que ainda não completaram seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira através de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal n° 8.541/92.[3]

[3] Justificativa técnica para exigência de capital social

Em conformidade com o disposto no art. 69, §41º, inciso I da Lei nº 14.133/2021, esta Administração Pública entende ser necessária a exigência de capital social como critério de qualificação econômico-financeira das licitantes, visando assegurar a capacidade das contratadas de suportarem os encargos decorrentes da execução do objeto contratual.

O objeto desta licitação envolve a prestação de serviços gerais de manutenção preventiva, corretiva, reparações, adaptações e modificações em prédios próprios, das Secretarias Municipais do Municipio de Jairnu com valor estimado de R$ 9.950.168,61, cuja natureza demanda significativa estrutura operacional, recursos financeiros e capacidade de resposta imediata da empresa contratada. Considerando esses fatores, é essencial que as licitantes demonstrem possuir solidez econômico-financeira compatível com as obrigações que serão assumidas.

A exigência de capital social mínimo no valor de até 10% do valor estimado da contratação, ou seja**, R$ 995.016,86**, tem por finalidade garantir que as empresas participantes possuam capacidade mínima de investimento e absorção de riscos inerentes à execução contratual, mitigando a possibilidade de inadimplemento ou paralisação do objeto contratado por dificuldades financeiras.

Rua Luiz Soares Moura, nº 49, Jardim da Saúde, CEP 13240-000, Jarinu/ SP - Fone (11) 4016.1434

7.40. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.41. DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

7.41.1. Certidão de registro da empresa junto ao CREA ou CAU e do responsável detentor de atestado de responsabilidade técnica integrante do corpo técnico da empresa que ficará vinculado até o final da execução dos serviços (original ou cópia autenticada).

7.41.2. Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado operacional, em nome da licitante, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão de Acervo Técnico (CAT), em nome de profissional de nível superior, integrante do corpo técnico da empresa, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, que comprove(m) a execução de serviços com características similares e compatíveis com as do objeto desta licitação.

7.41.3. O(s) profissional(ais) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo CREA ou CAU, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica deverá(ão) fazer parte do quadro permanente da licitante na data de apresentação dos documentos de habilitação e da proposta comercial. A comprovação se dará pela apresentação de cópia autenticada da Carteira de Trabalho assinada pela Licitante ou do livro de Registro de empregados ou de contrato de Prestação de Serviços, nos termos do código civil ou ainda Contrato Social, em caso de sócio da empresa.

7.41.4. A(s) parcela (s) de maior relevância técnica/operacional e de valor significativo para manutenção predial contínua, em nome da licitante, que deverá(ão) constar pelo menos uma vez do (s) atestado (s) são:

a) Instalações hidráulicas e elétricas – não se aplicando à espécie qualquer quantitativo;
b) Execução e manutenção de sistema SPDA (para-raio) contendo: troca de captor, troca de haste, troca de cordoalha, troca de isoladores, troca de sistema de aterramento – não se aplicando à espécie qualquer quantitativo;
c) Limpeza de caixa d´água, caixas de inspeção e caixas de gordura – não se aplicando à espécie qualquer quantitativo;
d) Recuperação estrutural de estrutura metálica contendo: lixamento, soldas e fundo antioxidante – não se aplicando à espécie qualquer quantitativo;
e) Recuperação estrutural de concreto armado contendo: escarificação manual, lixamento de armadura, escovação manual, proteção de armadura e reparos de superfície com argamassa polimérica – não se aplicando à espécie qualquer quantitativo;
f) Substituição de luminárias e lâmpadas – não se aplicando à espécie qualquer quantitativo;
g) Troca de cobertura e reforma de coberturas – não se aplicando à espécie qualquer quantitativo;
h) Manutenção e operação contínua de instalações hidrossanitárias, sistema de alarme combate a incêndio – não se aplicando à espécie qualquer quantitativo;
i) Serviços de serralheria – não se aplicando à espécie qualquer quantitativo;
j) Recuperação de reservatório de água metálico – não se aplicando à espécie qualquer quantitativo;
k) Execução de pintura – não se aplicando à espécie qualquer quantitativo;
l) Revisão em quadros elétricos de bombas – não se aplicando à espécie qualquer quantitativo;
m) Limpeza com hidrojato de água quente – não se aplicando à espécie qualquer quantitativo;
n) Limpeza mecânica com utilização de equipamentos combinados hidrojato/sugador – não se aplicando à espécie qualquer quantitativo;
o) Muro de pedra argamassada – não se aplicando à espécie qualquer quantitativo;
p) Piso flexível esportivo em placas modulares de polipropileno – não se aplicando à espécie qualquer quantitativo;
q) Execução de grama sintética – não se aplicando à espécie qualquer quantitativo;
r) Reforma de parques infantis – não se aplicando à espécie qualquer quantitativo;

Tal exigência encontra respaldo legal e está proporcionalmente ajustada à complexidade e ao risco do contrato, não constituindo barreira indevida à competitividade, mas sim um requisito essencial à boa execução contratual, à proteção do interesse público e à preservação do erário.

Rua Luiz Soares Moura, nº 49, Jardim da Saúde, CEP 13240-000, Jarinu/ SP - Fone (11) 4016.1434

s) Serviços de marcenaria – não se aplicando à espécie qualquer quantitativo;
t) Roçagem, podas de árvores – não se aplicando à espécie qualquer quantitativo;
u) Poda e supressão próximos à rede elétrica dos próprios – não se aplicando à espécie qualquer quantitativo;
v) Manutenção de rede de gás GLP – não se aplicando à espécie qualquer quantitativo;
w) Manutenção de ar-condicionado – não se aplicando à espécie qualquer quantitativo.

7.41.5. Os atestados comprobatórios de desempenho apresentados deverão comprovar a simultaneidade de serviços de manutenção, conservação, recuperação ou pequenos serviços de engenharias resultantes da somatória de no mínimo 20 (vinte) requisições executadas simultaneamente, no mesmo contrato, sem a paralisação do funcionamento dos edifícios.

- A licitante deverá demonstrar que o profissional detentor do atestado supra referido faz parte do quadro da empresa, na qualidade de sócio, diretor, empregado ou prestador de serviços, mediante a apresentação de documento, no qual o vínculo esteja caracterizado de forma inequívoca.
- A comprovação do vínculo mencionada no item anterior deverá ser feita mediante a apresentação de cópia autenticada da Ficha de Registro de Empregado e ou do Registro na Carteira profissional. A comprovação de vínculo contratual entre a empresa licitante e o profissional técnico, a título de "Prestação de Serviços" deverá ser feita mediante apresentação de cópia autenticada do instrumento de contrato, devidamente formalizado, com firma reconhecida das partes contratantes ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante sagre vencedor do certame (Súmula nº 025 do TCESP).
- Qualquer que seja a comprovação de vínculo entre o técnico e a empresa, o (s) mesmo(s) deverá (ao), obrigatoriamente, ser indicado (s) como responsável (eis) técnico (s) pela eventual execução das obras e/ou serviços até o seu recebimento definitivo pela contratante. O(s) mesmo(s) só poderá (ão) ser substituído(s) mediante autorização por parte do Município.
- Relação dos equipamentos, acompanhada de declaração da licitante, sob as penas da lei, de que os mesmos são adequados à execução dos serviços e que ficarão á disposição para serem utilizados na execução do objeto deste certame.
- Relação da equipe técnica que ficará responsável pela execução dos serviços objeto deste certame.

7.42. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- DECLARAÇÃO formal da licitante, indicando o nome do responsável técnico – Engenheiro Civil ou Arquiteto – para execução e acompanhamento dos serviços de Manutenção Predial. O responsável técnico pelo objeto da licitação deverá ser o mesmo da comprovação de atestado técnico-profissional e seu vínculo poderá ser de sócio, diretor, empregado ou prestador de serviço:

- DECLARAÇÃO DE VISTORIA informando que realizou vistoria(s) no(s) local(is) de prestação de serviços emitida pela Prefeitura Municipal de Jarinu, mencionada vistoria poderá ser realizada até 48 (quarenta e oito) horas antes da data prevista para abertura da licitação, em dias uteis, podendo ser agendada diretamente com a Secretaria de Obras e Urbanismo. No e-mail obras@jarinu.sp.gov.br**,** ou ainda DECLARAÇÃO FORMAL DE QUE ASSUME AS RESPONSABILIDADES PELA NÃO REALIZAÇÃO DA VISTORIA;

- DECLARAÇÃO FORMAL informando a disponibilidade de máquinas/ferramentas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação.

Rua Luiz Soares Moura, nº 49, Jardim da Saúde, CEP 13240-000, Jarinu/ SP - Fone (11) 4016.1434

7.43. DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

7.44. A Licitante poderá realizar visita técnica, por sua conta, ao local da futura obra, no endereço abaixo, para conhecimento do local, bem como de todos os fatores que possam vir a interferir na execução da futura obra, a fim de assumir responsabilidades futuras, com referência às condições existentes, bem como das futuras proposições, conforme disposições do Termo de Referência/Projeto Básico – Anexo I.

7.45. A Licitante que realizar a visita técnica deverá fornecer Declaração de Visita Técnica, responsabilizando-se integralmente pela veracidade das informações ali prestadas.

7.46. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, deverá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto licitado.

8. DO PARECER TÉCNICO

8.1. Durante as fases desta Concorrência, a Agente de Contratações, se julgar necessário, suspenderá a sessão e encaminhará o processo à Secretaria Municipal de Obras ou a outra Secretaria cabível, a fim de que seja emitido Parecer Técnico referente à proposta vencedora.

8.2. Ocorrendo a desclassificação da empresa vencedora, os autos serão devolvidos a Agente de Contratações, para que este realize nova negociação com as demais empresas, obedecendo à ordem de classificação.

8.3. Somente após tal procedimento, a Agente de Contratações fará a adjudicação às empresas vencedoras.

9. DECLARAÇÕES

9.1. Declaração em relação à proposta comercial – ANEXO II.

9.2. Modelo de Termo de Credenciado – Anexo III.

9.3. Declaração de não impedimentos; idoneidade; não existência de fato impeditiva; conformidade com o disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição; conformidade cós os Artigos 63, § 1º; Art. 92, Inciso XVII e Artigos 116 e 137 – todos da Lei Federal nº 14.133/202; não emprego de funcionários exercendo Trabalho Degradante ou Forçado em nossa cadeia produtiva (nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV c.c. Art. 5º da Constituição Federal; ciência de que deve seguir os padrões de segurança adequados ao Uso de Dados Pessoais de que trata a Lei Federal nº 13.709/2018; compromisso ao prazo de garantia; ciência das vedações previstas na Lei 14.133/2021 e conhecimento e concordância com todos os termos do Edital - Anexo IV.

9.4. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal - Anexo V.

9.5. Declarações de Vistoria Técnica - ANEXO VI.

9.6. DECLARAÇÃO formal da licitante, indicando o nome do responsável técnico – Engenheiro Civil ou Arquiteto – para execução e acompanhamento dos serviços de Manutenção Predial. O responsável técnico pelo objeto da licitação deverá ser o mesmo da comprovação de atestado técnico-profissional e seu vínculo poderá ser de sócio, diretor, empregado ou prestador de serviço;

9.7. DECLARAÇÃO FORMAL informando a disponibilidade de máquinas/ferramentas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1. Encerradas as fases de Julgamento e Habilitação; e exauridos os Recursos Administrativos; o processo licitatório será encaminhado à Autoridade Superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento (observado o disposto no Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021)

10.2. Após a Homologação, o Licitante vencedor será convocado para assinar o Termo de Contrato no prazo de 05 (cinco) Dias Úteis – contados da data da convocação; podendo ser prorrogado 01 (uma) vez; por igual período; em caso de situação justificável aceita pela Municipalidade; sob pena de decair o

Rua Luiz Soares Moura, nº 49, Jardim da Saúde, CEP 13240-000, Jarinu/ SP - Fone (11) 4016.1434

direito à Contratação (sem prejuízo das Sanções previstas neste Edital, na Lei Federal nº 14.133/2021 e em outras legislações aplicáveis).

10.3. Na hipótese de não atendimento à convocação ou havendo recusa em fazê-lo; fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder ao chamamento das demais licitantes (observada a ordem de classificação das propostas).

10.4. Caso nenhum dos Licitantes aceite a contratação, a Municipalidade (observados o valor estimado e sua eventual atualização) poderá:

10.4.1. Convocar os Licitantes remanescentes para negociação, na Ordem de Classificação, com vistas à obtenção de preço melhor (mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário);

10.4.2. Adjudicar e celebrar o Termo de Contrato, nas condições ofertadas pelos Licitantes remanescentes; atendida a ordem classificatória; quando frustrada a negociação de melhores condições.

10.4.3. O Contrato será firmado pelo prazo determinado no Termo de Referência; e a convocação será promovida através de E-Mail.

10.4.4. O Contrato deverá ser assinado por Representante Legal, Procurador, Diretor ou Sócio da Empresa; devidamente acompanhado de Procuração ou Contrato Social e Documento de Identificação com foto.

10.4.5. A assinatura do Contrato e de outros documentos exigidos neste certame poderá ser feita digitalmente, desde que acompanhas de sua Certificação (para verificação / validação da mesma); em conformidade com a legislação aplicável.

11. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

11.1. No prazo de 01 (um) mês corrido – contado da data da Homologação do certame; o Licitante vencedor deverá prestar Garantia de Execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação, respeitadas as condições especiais previstas no Termo de Referência/Projeto Básico – Anexo I.

11.2. A não prestação da Garantia de Execução equivale à recusa injustificada para a assinatura do Contrato – caracterizando descumprimento total da obrigação assumida; e sujeitando a Licitante vencedora às Sanções previstas neste Edital, na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

11.3. O Licitante vencedor poderá optar por uma das seguintes modalidades de Garantia:

11.3.1. Dinheiro – deverá ser efetuada mediante Depósito Bancário em favor do Município; em conta que contemple a correção monetária do valor depositado.

11.3.2. Títulos da Dívida Pública – serão admitidos apenas Títulos da Dívida Pública emitidos sob a forma escritural; mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil; e avaliados pelos seus valores econômicos conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

- Não serão aceitos os chamados Títulos Cartulares (em “papel”).

11.3.3. Fiança Bancária – não será aceita Fiança Bancária de Banco ou Instituição Financeira não autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil; e no instrumento constará a renúncia do Fiador aos benefícios do Art. 827 do Código Civil.

11.3.4. Seguro-Garantia – não será aceito Seguro-Garantia de Instituição Securitária não autorizada pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP); nos termos da Circular SUSEP nº 662/2022.

- A Apólice de Seguro-Garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
- Caso tal cobertura não conste expressamente da Apólice; o Licitante vencedor poderá apresentar declaração firmada pela Seguradora emitente afirmando que o SeguroGarantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

11.3.5. Título de Capitalização – custeado por pagamento único com resgate do valor total.

11.4. A Garantia de Execução assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.4.1. Prejuízos e Indenizações advindas do inadimplemento total ou parcial do objeto do Contrato e/ou do inadimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.4.2. Multas (moratórias e/ou compensatórias) advindas da avença; e

Rua Luiz Soares Moura, nº 49, Jardim da Saúde, CEP 13240-000, Jarinu/ SP - Fone (11) 4016.1434

11.4.3. Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias de qualquer natureza; além das obrigações para com o FGTS (quando couber).

11.5. Não serão aceitas Garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

11.5.1. Caso Fortuito ou Força Maior;

11.5.2. Descumprimento das obrigações pela Contratada decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente ao Município.

11.6. A validade da Garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo equivalente ao da vigência contratual – permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.7. A Garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade; ainda que o sinistro seja comunicado pelo Município após expirada a vigência do contrato ou a validade da garantia; não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão realizados em até 30 (pagamento) dias, contados da data dos serviços prestados, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, na qual deverá constar o número do Processo Licitatório, número do certame, e liberação da Secretaria Competente, a qual será devidamente atestada, confirmando a prestação dos serviços.

12.2. Nos termos da instrução normativa RBF n° 1234/2012, alterada pela Instrução Normativa n° 2145/2023, bem como do Decreto Municipal n° 3.340/2023, a prefeitura Municipal de Jarinu realizará a retenção do Imposto de Renda (IR) no percentual aplicável aos serviços contratados.

12.3. Nenhum pagamento será realizado a contratada se houver alguma pendência contratual.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.3.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema BBMNET;

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

Rua Luiz Soares Moura, nº 49, Jardim da Saúde, CEP 13240-000, Jarinu/ SP - Fone (11) 4016.1434

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- deixar de apresentar amostra; ou
- apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5. fraudar a licitação

14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

Rua Luiz Soares Moura, nº 49, Jardim da Saúde, CEP 13240-000, Jarinu/ SP - Fone (11) 4016.1434

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site da Prefeitura Municipal de Jarinu, bem como no Diário Oficial do Estado de “São Paulo”, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.
15.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, exclusivamente por forma eletrônica via sistema BBMNET.
15.3. Os pedidos de **ESCLARECIMENTOS** poderão ser formalizados via sistema BBMNET endereço eletrônico https://novobbmnet.com.br/ na **ABA ESCLARECIMENTOS**.
15.4. As **IMPUGNAÇÕES** deverão ser formalizados via sistema BBMNET endereço eletrônico https://novobbmnet.com.br/ **NA ABA IMPUGNAÇÕES**.
15.5. Não serão aceitas impugnações enviadas via: correio, e-mail ou fax, estas somente serão analisadas pela Comissão/Agentes de Contratação, se protocoladas, conforme previsto no subitem 2.3.2.
15.6. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento serão respondidos pelo(s) subscritor(es) do Edital e disponibilizados aos interessados via Sistema BBMNET, https://novobbmnet.com.br/ e no site www.jarinu.sp.gov.br ,no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
15.7. Acolhida à impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
15.8. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
16.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico e através do site www.jarinu.sp.gov.br .
16.3. realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão/Agente de Contratação.
16.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

Rua Luiz Soares Moura, nº 49, Jardim da Saúde, CEP 13240-000, Jarinu/ SP - Fone (11) 4016.1434

16.5. É facultado pela Comissão/Agente de Contratação ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
16.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
16.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
16.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
16.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
16.10. Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo(s) subscritor(es) do Edital, nos termos da legislação pertinente.
16.11. A presente licitação será homologada, anulada ou revogada pela autoridade competente nos termos da Lei.
16.12. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
16.13. O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.
16.14. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br .
16.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.ANEXOS

ANEXO I – Termo de Referência/Projeto Básico
ANEXO II – Modelo de Padrão de Proposta Comercial
ANEXO III - Modelo de Termo de Credenciamento
ANEXO IV - Modelo de Declaração Conjunta
ANEXO V - Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de ME ou EPP
ANEXO VI - Declarações de Vistoria Técnica
ANEXO VII – Minuta de Contrato
ANEXO VIII - Termo de Ciência e Notificação (contratos)
ANEXO IX - Declaração de Documentos à Disposição do TCESP

Rua Luiz Soares Moura, nº 49, Jardim da Saúde, CEP 13240-000, Jarinu/ SP - Fone (11) 4016.1434

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e através dos endereços eletrônicos, https://novobbmnet.com.br/ site www.jarinu.sp.gov.br .

JARINU, 26 de novembro de 2026.

MARIA APARECIDA ADOMAITIS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Luiz Soares Moura, nº 49, Jardim da Saúde, CEP 13240-000, Jarinu/ SP - Fone (11) 4016.1434

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 011/2026
EDITAL Nº: 78/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 211/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de engenharia civil para a prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, reparações, adaptações e pequenas modificações nas edificações e instalações públicas utilizadas pelas Secretarias Municipais, incluindo o fornecimento de mão de obra qualificada, ferramentas, equipamentos, materiais e insumos necessários, bem como o transporte de pessoal até os locais de execução dos serviços, abrangendo todas as atividades indispensáveis à adequada conservação, funcionamento e segurança das instalações.

TERMO DE REFERÊNCIA

17. DEFINIÇÃO DO OBJETO

17.1. Contratação de empresa especializada na área de engenharia civil para a prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, reparações, adaptações e pequenas modificações nas edificações e instalações públicas utilizadas pelas Secretarias Municipais, incluindo o fornecimento de mão de obra qualificada, ferramentas, equipamentos, materiais e insumos necessários, bem como o transporte de pessoal até os locais de execução dos serviços, abrangendo todas as atividades indispensáveis à adequada conservação, funcionamento e segurança das instalações.

Os serviços deverão ser executados de forma contínua e conforme a demanda da Administração, pelo período de 12 (doze) meses, admitida a prorrogação contratual até o limite legal estabelecido na legislação vigente, previsto na Lei 14.133/21.

17.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme § 1º, do artigo nº 28 do Decreto Municipal nº 3.348/2023.

17.3. Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário.

17.4. Julgamento: Global

17.5. Concorrência Pública – Inversão de Fases

INFORMAÇÕES GERAIS

17.6. As Secretarias Municipais possuem diversas unidades administrativas e equipamentos públicos distribuídos pelo município, os quais demandam continuamente serviços de manutenção, conservação, pequenas ampliações, adaptações e reparos em suas instalações prediais, elétricas e hidráulicas, de modo a assegurar condições adequadas de funcionamento, segurança e atendimento à população.

17.7. O quantitativo de unidades atendidas poderá sofrer alterações ao longo da vigência contratual, em razão de eventuais incorporações, desativações, mudanças de uso ou reorganizações

Rua Luiz Soares Moura, nº 49, Jardim da Saúde, CEP 13240-000, Jarinu/ SP - Fone (11) 4016.1434

administrativas das unidades vinculadas às Secretarias Municipais.

17.8. Estes serviços poderão ser solicitados com urgência ou não e com variedade de mão de obra especializada, equipamentos e materiais pequenos como: lâmpadas, torneiras, areia, cimento, madeira, tintas, blocos, tijolos, revestimentos, condutores elétricos, fiação, dentre muitos outros.

17.9. Nestas condições pretende-se a contratação de empresa que atenda a todas as necessidades de mão de obra, materiais e equipamentos sejam executados de forma contínua e simultânea, nos prazos determinados e com preços unitários para:

a) Instalações hidráulicas e elétricas;

b) Execução e manutenção de sistema SPDA (para-raio) contendo: troca de captor, troca de haste, troca de cordoalha, troca de isoladores, troca de sistema de aterramento;

c) Limpeza de caixa d´água, caixas de inspeção e caixas de gordura;

d) Recuperação estrutural de estrutura metálica contendo: lixamento, soldas e fundo antioxidante;

e) Recuperação esrtutural de concreto armado contendo: escarificação manual, lixamento de armadura, escovação manual, proteção de armadura e reparos de superfície com argamassa polimérica;

f) Substituição de luminárias e lâmpadas;

g) Troca de cobertura e reforma de coberturas;

h) Manutenção e operação contínua de instalações hidrossanitárias, sistema de alarme combate a incêndio;

i) Serviços de serralheria;

j) Recuperação de reservatório de água metálico;

k) Execução de pintura;

l) Revisão em quadros elétricos de bombas;

m) Limpeza com hidrojato de água quente;

n) Limpeza mecânica com utilização de equipamentos combinados hidrojato/sugador;

o) Muro de pedra argamassada;

p) Piso flexível esportivo em placas modulares de polipropileno;

q) Execução de grama sintética;

r) Reforma de parques infantis;

s) Serviços de marcenaria;

t) Roçagem, podas de árvores;

Rua Luiz Soares Moura, nº 49, Jardim da Saúde, CEP 13240-000, Jarinu/ SP - Fone (11) 4016.1434

u) Poda e supressão próximos à rede elétrica dos próprios;

v) Manutenção de rede de gás GLP;

w) Manutenção de ar-condicionado.

17.10. LOCAIS DOS SERVIÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
SETOR	**ENDEREÇO**
Paço Municipal	Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP
Rodoviária	Avenida Ernesto de Moraes, nº 450, Parque Antonio A. Pereira, Jarinu/SP
Fórum	Avenida Dr. Antenor Soares Gandra, nº 465, Jardim da Saúde, Jarinu/SP
Centro Profissionalizante	Avenida Ernesto de Moraes, nº 333, Fim do Campo, Jarinu/SP
Correio Maracanã	Avenida Dinah de Barros, nº 50A, Estância Comandante Barros, Maracanã, Jarinu/SP

18.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
SETOR	**ENDEREÇO**
Secretaria de Agricultura	Rua Contarini, nº 283, Vila Nova Trieste, Jarinu/SP

19.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
SETOR	**ENDEREÇO**
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	Avenida Dr. Arthur Bernardes, nº 231, Centro, Jarinu/SP

Rua Luiz Soares Moura, nº 49, Jardim da Saúde, CEP 13240-000, Jarinu/ SP - Fone (11) 4016.1434

CREAS	Rua Amélia, s/nº, Centro, Jarinu/SP
Fundo Social	Rua XV de Novembro, nº 53, Centro, Jarinu/SP
N.A.	Rua XV de Novembro, nº 47, Centro, Jarinu/SP
Conselho Tutelar	Rua XV de Novembro, nº 11, Centro, Jarinu/SP
C.C.I.	Avenida José Mauro Soranz, nº 115, Centro, Jarinu/SP
CRÁS Vila Nova Trieste	Avenida Ticiano, nº 321, Vila Nova Trieste, Jarinu/SP

20.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
SETOR	**ENDEREÇO**
Creche "Antonio Pintor Galdeano"	Praça Maximino Pintor Pelegrino, nº 01, Campo Largo, Jarinu/SP
Creche "Escolástica Soares"	Rua Eliseu Tadeu De Godoi, S/N -. Vila Primavera, Jarinu/SP
Creche "Gilberto Francisco Contesini"	Avenida Ticiano, nº 333, Vila Nova Trieste, Jarinu/SP
“Anexo” Da Creche “Gilberto Francisco Contesini"	Avenida Torricelli, nº 305, Vila Nova Trieste, Jarinu/SP
Creche "Maria Augusta Silveira Zanoni"	Rua Alice Amorim Gonçalves, nº 55, Jardim Saúde, Jarinu/SP
Creche "Maria Rodrigues Navarro"	Avenida Jose, S/nº, Maracanã, Jarinu/SP
“Anexo” Creche Maria Rodrigues Navarro	Avenida São Luiz, nº 71, Maracanã, Jarinu/SP
Creche "Sandro Teixeira Garutti"	Rua Das Rosas Amarelas, nº 111, Jardim Roseiral, Jarinu/SP
Emei "Jacintho Lucio Do Prado"	Rua Francisco Damásio De Oliveira, S/nº, Jardim da Saúde, Jarinu/SP
Nei "Élcio Donizeti Spinassi"	Avenida Torricelli, nº 300, Vila Nova Trieste, Jarinu/SP
Emef "Governador Mario Covas	Rua Alice Amorim Gonçalves, nº 35, Jardim da Saúde, Jarinu/SP

Junior"	
Emef "Maria Helena Messias"	Avenida Jose, nº 390, Maracanã, Jarinu/SP
Emef "Pedro Ferrara"	Rua Onze, nº 81, Vila Primavera, Jarinu/SP
Emef "Prefeito Julio Squizatto"	Rua Sebastião Bueno Da Cunha Filho, nº 20, Campo Largo, Jarinu/SP
Emef "Prof Dirney Jose Rossi"	Rua Turim, nº 651, Vila Nova Trieste, Jarinu/SP
“Anexo” Da Emef “Prof. Dirney José Rossi”	Rua Milão, nº 3125, Vila Nova Trieste, Jarinu/SP
Emef "Prof Maria De Lourdes Negri De Oliveira"	Rua João Baptista Parise, S/nº, bairro Jose De Lima, Jarinu/SP
“Anexo” Da Emef “Prof. Maria De Lourdes Negri De Oliveira”	Rua Miguel Siqueira Bueno, nº 210, bairro Jose De Lima, Jarinu/SP
EMEF "Oriela Maria Pisoni Garcia", Antiga EMEF BAIRRO DO MARACANÃ	Estrada Municipal Manoel Gerez Navarro, s/nº, Maracanã, Jarinu/SP
Emef "Durvalina Brossi Pauletto"	Estrada Municipal João Gerez Peres, S/nº, Água Preta, Jarinu/SP
Emef "Fioravante Doratiotto"	Estrada Municipal Natal Lorencini, S/Nº, Pitangal, Jarinu/SP
Emef "Juvenal De Souza"	Estrada Municipal Alberto Tofanin, S/nº, Ponte Alta, Jarinu/SP
Emef "Rodolfo Soranz"	Estrada Municipal Antonio Vincenzi, nº 101, Pinhal, Jarinu/SP
Garagem De Ônibus Escolar	Avenida da Saudade, S/Nº, Jardim da Saúde, Jarinu/SP
Secretaria Municipal De Educação / Merenda Escolar / CAEE	Avenida Dr. Antenor Soares Gandra, nº 321, Jardim da Saúde, Jarinu/SP
Sala reunião, Centro de línguas, Jornada ampliada Mário Covas	Avenida Eugênio da Silva Bressani, nº 240, Jardim da Saúde, Jarinu/SP
Biblioteca Municipal	Avenida Dr. Antenor Soares Gandra, nº 116, Centro, Jarinu/SP
Academia da Saúde	Avenida Vereador João Pedro Ferraz, nº 823, Parque Municipal Orestes

Rua Luiz Soares Moura, nº 49, Jardim da Saúde, CEP 13240-000, Jarinu/ SP - Fone (11) 4016.1434

	Lorencini, Jarinu/SP

21.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
SETOR	**ENDEREÇO**
Campo de Futebol do Maracanã	Avenida São Luiz, s/nº, Maracanã, Jarinu/SP
Campo De Futebol Da Vila Primavera	Rua Adão Mario Pereira, s/nº, Vila Primavera, Jarinu/SP
Campo De Futebol De Campo Largo	Rua do Estádio, s/nº, Campo Largo, Jarinu/SP
Campo De Futebol Do Campo Dos Aleixos	Estrada Municipal Pedro Ferrara, s/nº, Campo dos Aleixos, Jarinu/SP
Campo De Futebol Do Pitangal	Estrada Municipal Natal Lorencini, S/Nº, Pitangal, Jarinu/SP
Campo De Futebol Da Fazenda Primavera	Estrada Municipal José Arcênio Correia Pinto, s/nº, Sítios Primavera, Jarinu/SP
Campo De Futebol Do Barreiro	Rua das Perdizes, s/nº, Caioçara, Jarinu/SP
Mini Campo De Futebol Do Jardim Bonança	Rua Emílio Musseli, S/Nº, Jardim Bonança, Jarinu/SP
Quadra Poliesportiva Do Maracanã "Lauro Lorencini"	Rua José Eduardo S/Nº, Maracanã, Jarinu/SP
Quadra Poliesportiva Nova Trieste "Dos Paranaenses"	Avenida Palermo, S/Nº, Vila Nova Trieste, Jarinu/SP
Quadra Poliesportiva Do Centro "Marcos Paulo Perobelli" °	Avenida José Mauro Soranz, S/Nº, Esplanada do Carmo, Jarinu/SP
Quadra Poliesportiva Da Fazenda Primavera	Estrada Municipal José Arcênio Correia Pinto, s/nº, Sítios Primavera, Jarinu/SP
Quadra De Futebol Socyet	Avenida Vereador João Pedro Ferraz, Nº 823, Bom Retiro, Jarinu/SP

Rua Luiz Soares Moura, nº 49, Jardim da Saúde, CEP 13240-000, Jarinu/ SP - Fone (11) 4016.1434

"Parque Orestes Lorencini"	
Quadra De Skate Centro "Rafael Casarin Cabreira"	Avenida José Mauro Soranz, S/Nº, Esplanada do Carmo, Jarinu/SP
Quadra De Skate Do Maracanã	Rua José Eduardo, S/Nº, Maracanã, Jarinu/SP
Quadra De Skate Praça Danúbio	Avenida Dante Alighieri, S/Nº, Vila Nova Trieste, Jarinu/SP
Academia Ao Ar Livre Nova Trieste "Dos Paranaenses"	Avenida Atibaia, S/Nº, Vila Nova Trieste, Jarinu/SP
Academia Ao Ar Livre Do Maracanã	Rua José Eduardo, S/Nº, Maracanã, Jarinu/SP
Academia Ao Ar Livre Do Conjunto Habitacional "Nicola Tafarello"	Avenida Benedito Manuel De Souza, S/Nº, José de Lima, Jarinu/SP
Academia Ao Ar Livre Do Parque " Orestes Lorencini"	Avenida Vereador João Pedro Ferraz, S/Nº, Bom Retiro, Jarinu/SP
Academia Ao Ar Livre Da Vila Primavera	Avenida Milton Viana, S/Nº, Vila Primavera, Jarinu/SP
Pista De Bicicross "Iucinho Bernucci"	Avenida Vereador João Pedro Ferraz, S/Nº, Bom Retiro, Jarinu/SP
Ginásio De Esporte "Jairo Lorencini"	Avenida José Mauro Soranz, S/Nº, Esplanada do Carmo, Jarinu/SP
Raia De Bocha "Alcides Pereira"	Avenida José Mauro Soranz, S/Nº, Esplanada do Carmo, Jarinu/SP
Praça Poliesportiva "Danúbio"	Avenida Dante Alighieri, S/Nº, Vila Nova Trieste, Jarinu/SP
Parque Infantil Do Jardim Bonança	Rua Alcides Tofanin, S/Nº, Jardim Bonança, Jarinu/SP
Parque Infantil Do Campo Largo	Praça Central De Campo Largo, S/N°, Campo Largo, Jarinu/SP
Parque Infantil Do Centro	Rua Vereador Hermínio Contesini, S/Nº, Centro, Jarinu/SP

Rua Luiz Soares Moura, nº 49, Jardim da Saúde, CEP 13240-000, Jarinu/ SP - Fone (11) 4016.1434

22.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SETOR	**ENDEREÇO**
Secretaria Municipal de Saúde / Resgate / Centro de Especialidades / Vigilância Sanitária e Epdemiológica	Rua João Pessoa, nº 560, Vila Rica, Jarinu/SP
Unidade Mista de Saúde Monsenhor Jacob Conti	Avenida Ernesto de Moraes, nº 665, Fim do Campo, Jarinu/SP
Almoxarifado da Saúde	Avenida Dr. Arthur Bernardes, nº 511, Centro, Jarinu/SP
Farmácia Central	Rua Leão Rachman, nº 11, Centro, Jarinu/SP
Unidade Básica de Saúde do bairro Campo Largo	Rua São Benedito, s/nº, Campo Largo, Jarinu/SP
Unidade Básica de Saúde do bairro Maracanã	Avenida Conceição, s/nº, Maracanã, Jarinu/SP
Unidade Básica de Saúde do bairro Vila Primavera	Avenida Milton Viana, nº 588, Vila Primavera, Jarinu/SP
Unidade Básica de Saúde do bairro Vila Nova Trieste	Rua Turim, nº 385, Vila Nova Trieste, Jarinu/SP
Fisioterapia	Avenida Dr. Arthur Bernardes, nº 85, Centro, Jarinu/SP
Ambulatório da Saúde Mental	Avenida Julio de Toledo, nº 95, Vila Rica, Jarinu/SP

23.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA	
SETOR	**ENDEREÇO**
Secretaria de Segurança Pública	Avenida Dr. Antenor Soares Gandra, nº 755, Centro, Jarinu/SP
Guarda Municipal	Avenida José de Moura, nº 33, Centro, Jarinu/SP

Rua Luiz Soares Moura, nº 49, Jardim da Saúde, CEP 13240-000, Jarinu/ SP - Fone (11) 4016.1434

24.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS	
SETOR	**ENDEREÇO**
Secretaria Municipal de Serviços Públicos	Rua Luiz Soares de Moura, s/nº, Jardim da Saúde, Jarinu/SP
Aterro Sanitário	Estrada Municipal Gino Dártora, s/nº, bairro do Soares, Jarinu/SP
Cemitério Municipal	Avenida da Saudade, s/nº, Jardim da Saúde, Jarinu/SP
Praça Danúbio	Avenida Dante Aliguieri, Vila Nova Trieste, Jarinu/SP
Praça Nossa Senhora do Carmo	Centro
Praça Nossa Senhora Aparecida	Avenida Ernesto de Moraes, Centro, Jarinu/SP
Praça Maracanã	Rua José Eduardo, Maracanã, Jarinu/SP
Praça Vila Primavera	Avenida Milton Viana, Vila Primavera, Jarinu/SP
Praça Bonança	Rua Emilio Musseli, Jardim Bonança, Jarinu/SP
Praça Centro	Rua Vereador Hermínio Contesini, Centro, Jarinu/SP
Praça Esplanada do Carmo	Avenida João Pedro Ferraz, Bom Retiro, Jarinu/SP
Praça Barril	Rua Anene, Vila Nova Trieste, Jarinu/SP
Praça Paranaense	Avenida Atibaia, Vila Nova Trieste, Jarinu/SP
Praça da Saudade	Rua João B. Parise, Conjunto Habitacional Nicola Tafarelo, Jarinu/SP
Praça Campo Largo	Estrada Municipal João Lucio do Prado, Campo Largo, Jarinu/SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E LAZER	
SETOR	**ENDEREÇO**
Centro Histórico Cultural Divanir	Rua Independência, nº 111, Centro, Jarinu/SP

24.1.1. O objeto se enquadra em serviços de engenharia, devendo ser licitados por Concorrência Pública, com inversão de fases, conforme disposto no art. 6º XXXVIII da Lei 14.133/2021, o qual o julgamento se dará pelo menor preço global.

24.1.2. Justificativa invesão de fases

A licitação deverá ocorrer com a INVERSÃO DE FASES conforme autoriza o §1º do art. 17 da NLLC, devendo a habilitação dos licitantes preceder a fase de apresentação de propostas e lances, em busca da melhor prestação dos serviços que integram este certame. A inversão de fases terá como benefícios a verificação prévia da qualificação técnica e da experiência das licitantes. Assim, a disputa ocorrerá após a análise da habilitação dos licitantes, sendo o menor preço o critério decisivo na escolha da melhor proposta para a Administração. A Administração espera, então, poder avaliar o acervo técnico dentro das exigências ora estabelecidas e assim selecionar as empresas que puderam ofertar os lances no certame.

Ressalta-se que o sistema de inversão de fases adotado nesse processo traz a condição eficiente e necessária de disputa para apenas os concorrentes aptos a executar o processo da contratação. A habilitação prévia da documentação possui um caráter de gerenciamento de riscos. Essa adoção de inversão das fases não causa prejuízos quanto à igualdade de condições, à competitividade, uma vez que o termo de referência estabelece critérios objetivos de habilitação, bem como os valores da contratação são evidenciados por planilhas de composição de custos definidos pela legislação trabalhista, tributária e previdenciária. Ou seja, a administração pública não será onerada com preços acima do praticado no mercado, obtendo preços justos com maior garantia de viabilidade de execução da obra.

Entre os benefícios da adoção da inversão de fases, a antecipação da habilitação contribui para um ambiente de maior transparência, permitindo que todas as empresas possam competir em condições iguais desde o início. Essa transparência favorece também que todos os participantes estejam cientes dos critérios e requisitos necessários, evitando surpresas na fase de apresentação de propostas. Outra vantagem é a seleção mais criteriosa desde o início, pois o processo seletivo concentra-se na escolha de empresas mais qualificadas. Aquelas que possuem comprovada capacidade técnica e operacional são incentivadas a participar, resultando em uma concorrência de maior qualidade, ou seja, afastando eventuais “aventureiros” que participam apenas da fase de lances, diminuindo demasiadamente os preços.

A escolha de fornecedores qualificados desde o início também contribui para a continuidade e eficiência dos serviços, evitando interrupções indesejadas. Ao evitar a participação de empresas sem a devida qualificação, contribui ainda para uma definição de preço mais realista e alinhado com as reais

demandas e exigências do Poder Executivo, evitando subestimações que poderiam comprometer a qualidade do serviço.

Em consonância com os princípios da Eficiência e Celeridade, Motivação Obrigatória, Previsão Editalícia e Segurança Jurídica, além dos princípios clássicos (legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade), a inversão de fases visa garantir uma disputa mais justa e qualificada, permitindo que apenas os licitantes aptos a executar o objeto da licitação participem da fase de lances, o que propicia uma concorrência mais qualificada e segura.

A inversão das fases oferece uma série de benefícios administrativos que contribuem para o bom andamento e a boa execução do processo licitatório, conforme elencado a seguir:

• Eficiência e Garantia de Qualidade: Com a análise prévia da habilitação, a Administração assegura que apenas as empresas com capacidade técnica e operacional adequadas para a execução do objeto contratual participem da fase de lances. Dessa forma, evitam-se propostas com preços subdimensionados, provenientes de empresas sem condições adequadas de execução, aumentando as chances de sucesso da contratação e minimizando riscos de inexecução ou vícios contratuais.

• Maior Transparência: A inversão de fases contribui para um ambiente mais transparente, pois permite que todas as empresas interessadas concorram com base nos mesmos critérios de habilitação desde o início, sem surpresas no momento de apresentação das propostas. Isso também assegura a igualdade de condições entre os licitantes, uma vez que todos têm ciência dos requisitos e exigências exigidos para habilitação, evitando distorções e interpretações divergentes sobre os critérios exigidos.

• Seleção mais Criteriosa de Fornecedores: Antecipar a análise da habilitação permite que apenas fornecedores qualificados sejam considerados para a fase de lances, afastando empresas que, embora possam apresentar lances baixos, não possuam capacidade para realizar o contrato com qualidade. Isso reduz o risco de inadimplência ou execução defeituosa e assegura que os preços apresentados na fase de lances estejam em conformidade com os custos reais de execução do objeto.

• Prevenção de Preços Artificialmente Baixos: A inversão de fases também contribui para uma definição de preços mais realistas, pois, com a análise da habilitação realizada de forma anterior, evita-se que empresas sem qualificação comprovada ingressem na disputa apenas para apresentar lances agressivos e, eventualmente, inviáveis. Isso proporciona maior segurança para a Administração, ao evitar a subestimação dos custos, o que poderia comprometer a qualidade da execução.

Logo, a inversão de fases trará benefícios para o erário, uma vez que a gestão municipal poderá avaliar previamente a habilitação e considerando a capacitação técnica necessária para que as empresas que participem da fase de lances tenham efetivamente a capacidade técnica compatível com o objeto para que haja mais segurança no cumprimento de todos os prazos do futuro contrato.

A fase de habilitação anterior à fase de propostas minimiza, portanto, os riscos associados à contratação de empresas incapazes de cumprir as obrigações contratuais. Ao verificar antecipadamente a documentação que comprova a regularidade fiscal, trabalhista e a capacidade técnica, a administração pública reduz a probabilidade de problemas futuros na execução do contrato.

Rua Luiz Soares Moura, nº 49, Jardim da Saúde, CEP 13240-000, Jarinu/ SP - Fone (11) 4016.1434

Não obstante, a inversão contribuirá ainda com a otimização dos trabalhos e evitará que a proposta seja inexequível, vez que a etapa de lances será realizada com as empresas que realmente detém a capacidade técnica exigida, atingindo assim os objetivos do processo licitatório insculpidos no art. 11, e atendo ao menos os princípios da eficiência, eficácia, segurança jurídica e celeridade, todos esses insculpidos no art. 5º da lei 14.133/2021.

24.2. VIGÊNCIA E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

24.2.1. O prazo de vigência do contrato é em consideração aos serviços contínuos e simultâneos e será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite legal, previsto na Lei 14.133/21.

25. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

25.1. A contratação encontra-se aparada pela Lei nº 14.133/21 e Lei nº 123/06.

26. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

26.1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

26.1.1. Serviços de manutenção corretiva nos sistemas elétricos (fiação, lâmpadas, tomadas, interruptores, entrada de energia), hidráulico (eliminação de vazamentos, fornecimento de peças novas e troca de defeituosas), sanitário (eliminação de vazamentos, fornecimento de peças novas e troca de peças defeituosas); manutenção de aparelho de ar-condicionado do tipo split; pintura de paredes internas e externamente; reparos em pisos internos e calçadas externas; reparos em pátios; pintura de muros; reparos em telhados (eliminando vazamento e substituindo telhas quebradas e/ou faltantes); reparos (substituição de peças quebradas e/ou faltantes) e pintura de esquadrias; incluindo o fornecimento total de peças, materiais, equipamentos, mão de obra e ferramentas necessários a sua execução.

26.1.2. Na prestação dos serviços acima indicados, devem ser consideradas as novas tecnologias e ferramentas gerenciais disponíveis no mercado, que propiciem ganhos de produtividade e de qualidade.

26.1.3. Todos os profissionais deverão portar crachás de identificação, uniformes completos, EPI's adequados, os quais serão supervisionados por Supervisor Técnico que efetuará visita técnica mensal nos locais do contrato e acompanhamento com engenheiro, quando necessário.

26.1.4. A mão de obra e todos os encargos decorrentes, bem como uniformes, EPI's e ferramentas necessários, deverão fazer parte e inclusos na proposta.

26.1.5. O atendimento emergencial é aquele que, a critério da CONTRATANTE, será feito para solucionar problemas que impeçam o funcionamento normal do prédio.

26.1.6. Os atendimentos não emergenciais deverão ser atendidos dentro do horário comercial e deverão ser agendados em comum acordo entre a Contratante e a Contratada.

26.1.7. A Contratada deverá se mobilizar com antecedência que julgar necessária para organizar suas atividades, infraestrutura e recursos para iniciar a prestação dos serviços na forma contratual.

Rua Luiz Soares Moura, nº 49, Jardim da Saúde, CEP 13240-000, Jarinu/ SP - Fone (11) 4016.1434

26.2. CONDIÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS

26.3. Instalações Elétricas Convencionais.

Quadros Gerais de Baixa Tensão (QGBT), de Força e Luz:

Verificar a leitura dos instrumentos de medição e verificação das possíveis sobrecargas ou desbalanceamentos;

Verificar o aquecimento e funcionamento dos disjuntores termomagnéticos;

Medir a amperagem nos aumentadores em todas as saídas dos disjuntores termomagnéticos;

Verificar a concordância com as condições limites de amperagem máxima permitida para a proteção dos cabos;

Verificar o aquecimento nos cabos de alimentação;

Efetuar limpeza interna e externa do quadro;

Verificar as condições gerais de segurança no funcionamento do quadro geral;

Verificar quadro elétrico de bomba;

Inspecionar os isoladores e conexões;

Instalação de ventiladores;

Reapertar os parafusos de contato dos disjuntores, barramentos, seccionadores, contadores, entre outros;

Verificar o aterramento, cuja distribuição deve seguir as normas ABNT;

Verificar a regulagem dos disjuntores gerais;

Verificar isoladores e para-raios;

Verificar o estado de conservação das hastes e isoladores;

Verificar a medida de isolação;

Verificar e revisar quadros elétricos de bombas;

Verificar continuidade do cabo de terra, tubo de proteção e eletrodo.

Reapertar os parafusos de contato dos disjuntores, barramentos, seccionadores, contadores, entre outros;

Ajustar dispositivos de comando dos disjuntores;

Aferir instrumentos de medição do painel;

Inspecionar o isolamento dos condutores;

Medir e registrar a resistência de isolamento dos cabos dos alimentadores;

Lubrificar as dobradiças das portas dos quadros, entre outros;

Eliminar pontos de ferrugem e corrosão.

Para-raios

Verificar e corrigir o isolamento entre captor e haste;

Verificar e corrigir o isolamento das cordoalhas de descida para a terra;

Verificar e corrigir os isoladores castanha quanto a falhas, trincas, entre outros;

Verificar e corrigir a oxidação de partes metálicas, estruturas e ligações;

Verificar continuidade entre os eletrodos de aterramento e a ponta do para-raios, eliminando-se

Rua Luiz Soares Moura, nº 49, Jardim da Saúde, CEP 13240-000, Jarinu/ SP - Fone (11) 4016.1434

interrupções;

Verificar o cabo de descida;

Verificar se a haste do para-raios esta solidamente fixada na sua base;

Verificar se o captor do para-raios está bem fixado na haste;

Verificar e reapertar todas as conexões e fixações existentes entre o cabo de descida e a ponta e entre o cabo de descida e os eletrodos de terra;

Verificar o estado dos isoladores que fixam o cabo de descida;

Verificar se o tubo de proteção na descida do cabo encontra-se em perfeito estado.

Aterramentos

Verificar a malha de aterramento e suas condições normais de uso, conexões, malha de cobre nu, entre outros;

Verificar as condições de uso das ligações entre o aterramento e os estabilizadores

Reapertar os bornes que ligam as hastes aos cabos.

Iluminação e tomadas

Verificar a fixação das tampas das caixas de passagem e tomadas;

Verificar a rede de tomadas de piso;

Inspecionar a limpeza dos componentes de iluminação interna e externa (exceto pública) e limpar, quando for o caso;

Verificar o funcionamento das luminárias de iluminação de emergência;

Fios e Cabos

Inspecionar a capa isolante;

Verificar temperatura e sobrecargas;

Reapertar os terminais;

Verificar e corrigir os elementos danificados.

Iluminação Geral

Verificar as luminárias quanto a ocorrência de lâmpadas queimadas ou com operação insuficiente, substituindo as que se fizerem necessárias;

Verificar contatos internos, reapertar os parafusos de fixação e contatos externos dos soquetes, caso as lâmpadas não acendam;

Verificar as condições gerais de segurança no funcionamento do sistema geral de iluminação;

Inspecionar as baterias de luz de emergência;

Trocar os reatores quando do término de vida útil;

Testar o funcionamento das lâmpadas de emergência;

Efetuar limpeza das luminárias;

Efetuar limpeza das lâmpadas;

Reapertar os parafusos de sustentação das luminárias;

Reapertar os contatos dos reatores;

Reapertar os parafusos das bases dos soquetes;

Rua Luiz Soares Moura, nº 49, Jardim da Saúde, CEP 13240-000, Jarinu/ SP - Fone (11) 4016.1434

Verificar os parafusos de contato das tomadas;

Testar os reatores;

Proceder, sempre que se fizerem necessários ou quando recomendado pela Contratante, a reparos e consertos, inclusive a substituição de lâmpadas e reatores queimados ou avariados; modificações e ampliações de pequeno porte nas instalações elétricas; aumento de circuitos desde que a carga não ultrapasse os limites estabelecidos pelas características das instalações e normas técnicas brasileiras e, na ausência destas, de normas internacionais consagradas; substituição de fusíveis, chaves magnéticas e contatores.

Iluminação Externa

Inspecionar os circuitos nos postes de iluminação;

Inspecionar as luminárias nos postes quanto a existência de lâmpadas queimadas ou com operação insuficiente, substituindo as que se fizerem necessárias;

Verificar a existência de corrosão nas luminárias;

Verificar o contato dos anéis de ajuste;

Limpar as luminárias e vidros dos refletores;

Verificar a estanqueidade do compartimento das lâmpadas;

Verificar os soquetes das lâmpadas quanto a oxidação;

Proceder, sempre que necessário, ou quando recomendado pela Contratante, os reparos ou consertos que se fizerem necessários.

Iluminação de Emergência

Simular falha de energia, verificando e corrigindo o desempenho das luminárias, substituindo-as caso seja necessário;

Efetuar limpeza geral de conjunto; Tomadas e Interruptores - Tomadas em Geral (em pisos simples e elevados/paredes/divisórias/mobiliário/eletrocalha);

Reparar as carcaças das tomadas nas tubulações de piso, paredes, divisórias e mobiliário, conforme o caso;

Manter sempre a padronização das tomadas para ar-condicionado, rede estabilizada, rede comum e rede comum aterrada;

Proceder, sempre que necessário ou quando recomendado pela Contratante, a substituição de tomadas avariadas.

Interruptores

Inspecionar os interruptores, verificando se há aquecimentos anormais;

Realizar manutenção corretiva, quando necessária;

Efetuar limpeza geral;

Reapertar conexões e ligações;

Recompor isolamentos defeituosos;

Proceder, sempre que necessário ou quando recomendado pela Contratante, a substituição de interruptores avariados.

Rua Luiz Soares Moura, nº 49, Jardim da Saúde, CEP 13240-000, Jarinu/ SP - Fone (11) 4016.1434

26.4. Instalações hidráulicas Sanitárias, Calçamento. Revestimento e Pintura e Carpintaria.

Instalações Hidráulicas

Reservatórios

Inspecionar e reparar o medidor de nível, torneira de boia, extravasor, registros de válvulas de pé e de retenção;

Inspecionar a ventilação do ambiente e das aberturas de acesso;

Controlar o nível de água para verificação de vazamentos;

Efetuar serviços de limpeza de caixas de água e reservatórios;

Inspecionar as tubulações imersas na água;

Válvulas e caixas de descarga

Inspecionar os vazamentos;

Regular e reparar os elementos componentes;

Testar vazamentos nas válvulas e caixas de descarga.

Bombas hidráulicas

Verificar o funcionamento do comando automático.

Registros, torneiras e metais sanitários

Inspecionar o funcionamento;

Reparar vazamento com troca de guarnição, aperto de gaxeta e substituição do material completo, em Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios);

Inspecionar corrosão;

Inspecionar vazamentos;

Efetuar serviços de limpeza e desobstrução;

Reparar trechos e fixações, inclusive repintura;

Inspecionar as uniões dos tubos e conexões;

Inspecionar tubulações das colunas de água.

Válvulas reguladoras de pressão

Inspecionar o funcionamento;

Efetuar reparos necessários.

Esgotos sanitários

Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios)

Inspecionar corrosão;

Inspecionar vazamento;

Efetuar serviços de limpeza e desobstrução;

Reparar trechos e fixações, inclusive repintura;

Inspecionar as uniões dos tubos e conexões;

Ralos e aparelhos sanitários

Inspecionar o funcionamento;

Rua Luiz Soares Moura, nº 49, Jardim da Saúde, CEP 13240-000, Jarinu/ SP - Fone (11) 4016.1434

Efetuar serviços de limpeza e desobstrução.

Caixas coletoras, caixas de gordura e caixas de decantação

Inspecionar no geral;

Retirar os materiais sólidos;

Retirar óleos e gorduras;

Efetuar serviços de limpeza e desobstrução;

Hidrojato de água quente;

Limpeza mecânica com utilização de equipamentos combinados hidrojato/sugador.

Sistemas de incêndio

Tubulações (tubos, conexões, suportes e acessórios)

Inspecionar corrosão;

Inspecionar vazamentos;

Verificar integridade das tubulações e suportes;

Efetuar limpeza e desobstrução, quando aplicável;

Reparar trechos danificados e fixações, inclusive repintura;

Inspecionar as uniões, juntas e conexões;

Hidrantes (abrigos, mangueiras, esguichos e registros)

Inspecionar condições dos abrigos e sinalização;

Verificar estado das mangueiras (dobras, furos, ressecamento);

Testar abertura e fechamento dos registros;

Inspecionar esguichos quanto à funcionalidade;

Realizar teste de pressão e vazão, quando necessário;

Extintores de incêndio

Verificar validade da carga e selo de inspeção;

Inspecionar condições físicas (amassados, corrosão, vazamentos);

Verificar pressão indicada no manômetro;

Checar suporte e sinalização;

26.5. Rede de Água Pluvial

Águas Pluviais

Poços de recalque

Inspecionar e reparar as tampas herméticas, registro de gaveta e válvula de retenção;

Inspecionar a ventilação do ambiente e das aberturas de acesso, controle periódico das trincas nas paredes para verificação de vazamentos;

Inspecionar as chaves de acionamento das bombas.

Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios)

Inspecionar corrosão;

Inspecionar vazamento;

Rua Luiz Soares Moura, nº 49, Jardim da Saúde, CEP 13240-000, Jarinu/ SP - Fone (11) 4016.1434

Efetuar serviços de limpeza e desobstrução;

Reparar trechos e fixações, inclusive repintura;

Inspecionar as uniões dos tubos e conexões;

Ralos

Inspecionar periodicamente o funcionamento;

Efetuar serviços de limpeza e desobstrução.

Calhas

Inspecionar vazamento;

Efetuar serviços de limpeza e desobstrução;

Reparar e/ou substituir trechos e fixações;

Inspecionar as uniões, calhas e tubos;

Pintar as calhas e condutores metálicos.

Caixas de inspeção

Inspecionar periodicamente o funcionamento;

Efetuar serviços de limpeza e desobstrução.

26.6. Estrutura Civil

Instalações Civis

Os serviços de manutenção e conservação das instalações civis correspondem as atividades de inspeção e reparos dos componentes e sistemas da edificação e serão executadas mediante rotinas abaixo:

Inspecionar o estado de conservação das fachadas, observando rachaduras, fissuras, infiltrações, corrigindo os elementos danificados;

Inspecionar o estado de conservação das coberturas dos prédios, observando rachaduras, fissuras, infiltrações nas lajes, telhados, forros, vigas de sustentação, entre outros, corrigindo os elementos danificados;

Inspecionar o estado de conservação dos muros e paletas, observando as condições, corrigindo e substituindo os elementos danificados;

Inspecionar o estado de conservação das caixas de embutir dos prédios, corrigindo os elementos danificados;

Inspecionar o estado de fixação das pedras e perfis metálicos das fachadas, com reparo dos elementos danificados, se for o caso;

Inspecionar portas e janelas, com reparo dos elementos danificados, se for o caso;

Inspecionar o estado de fixação dos brises das fachadas, com reparo dos elementos danificados;

Inspecionar o estado de conservação dos toldos existentes, corrigindo os elementos danificados, substituindo, se for o caso;

Inspecionar o estado de conservação das jardineiras, jardins e canteiros, com poda, substituição, readequação das mudas e gramas sintéticas;

Rua Luiz Soares Moura, nº 49, Jardim da Saúde, CEP 13240-000, Jarinu/ SP - Fone (11) 4016.1434

Lavar as brises externas, aplicação de tratamento anticorrosivo e pintura;

Executar serviços de desmontagem, realocação e montagem de paredes e portas divisórias, perfis, guias (inferiores e intermediárias), requadros, fechaduras, miolos, painéis ou vidros, se for o caso, e obedecer a padronagem existente, com aprovação da CONTRATANTE, verificando na execução dos serviços as demais necessidades oriundas dos mesmos (troca ou complementação do revestimento de pisos, regularização, entre outros), reinstalação e realocação de equipamentos diversos, telefonia, iluminação, comunicação e instalações especiais de computadores, estabilizadores, nobreaks, entre outros, se for o caso.

Substituir os espelhamentos das caixas de embutir, quando necessário;

Executar consertos em paredes, trincas, cantos quebrados, entre outros, bem como reparos em revestimentos de paredes (pinturas, revestimentos em granitos, mármores, azulejos, rebocos, granitos, entre outros);

Efetuar montagem/desmontagem, realocação e substituição de pias, bancadas de cozinha e similares.

Observações:

Os serviços de manutenção e conservação das instalações civis normalmente restringem-se a substituição de elementos quebrados ou deteriorados. Esta substituição deve ser feita após a remoção do elemento falho e da reconstituição original, se assim for o caso, de sua base de apoio, adotando-se, então, o mesmo processo construtivo original da edificação;

Conforme o caso, será necessária a substituição de toda uma área ao redor do elemento danificado, de modo que, na reconstituição do componente, não sejam notadas áreas diferenciadas, manchadas ou de aspecto diferente, bem como seja garantido o mesmo desempenho do conjunto;

Se a deterioração do elemento for derivada de causas ou defeitos de base, deverá esta também ser substituída. Outras causais decorrentes de sistemas danificados de áreas técnicas diversas como hidráulica, elétrica e outras, deverão ser verificadas e sanadas antes da correção das instalações civis;

Deverão ser realizados todos os procedimentos, as intervenções, as rotinas e as tarefas de manutenção preventiva e corretiva recomendadas pela boa técnica, conforme as leis, as normas e as instruções aplicáveis a cada caso, inclusive recomendações do fabricante dos equipamentos.

Coberturas

Executar tarefas de manutenção, reparos e consertos de coberturas;

Limpeza e manutenção de calhas;

Aplicação de cupinicida nos elementos de madeira;

Efetuar os trabalhos técnicos necessários as recuperações de coberturas devendo os serviços obedecerem ao padrão técnico existente e recomendado;

Observar que todos os materiais deverão ser similares aos já existentes para a correta adaptação a estrutura e obedecendo às normas técnicas de segurança e serem perfeitamente montados e aplicados a fim de evitar-se qualquer problema de ajuste, transpasse ou homogeneidade;

Observar que quaisquer trabalhos relativos a estas rotinas, necessariamente, deverão receber

Rua Luiz Soares Moura, nº 49, Jardim da Saúde, CEP 13240-000, Jarinu/ SP - Fone (11) 4016.1434

orientação técnica e autorização do setor competente da Contratante;

Compreende-se na cobertura, todos os serviços inerentes ao telhamento, estrutura de madeira/metálica e sistema de captação de águas pluviais por meio de calhas e tubos de queda.

26.7. Pavimentação, Revestimento e Pintura

Executar tarefas de manutenção, reparos a consertos em pavimentação interna e externa a base de pedras portuguesas, cimentado, concreto, madeira, carpete, ladrilhos, mármore, granitos, vinílico, piso flexível esportivo, gramas sintética entre outros;

Observar ao calçamento do pátio externo, aplicar-se-á toda a programação de manutenção preventiva e corretiva;

Executar emassamentos e pinturas em geral;

Executar pintura de tubulações, esquadrias metálicas e de madeira;

Quaisquer trabalhos relativos a estas rotinas, necessariamente, deverão receber orientação técnica e autorização do setor competente da Contratante;

Observar todos os serviços de pedreiro, incluso assentamento de azulejos, seguirão as técnicas especificadas peso setor competente da Contratante;

A manutenção em pavimentação, revestimento e pintura devem sempre obedecer as orientações técnicas preliminares, devendo ocorrer mediante o emprego de idênticos materiais e cores, exceto quando existir determinação em contrário;

26.8. Serviços de Alvenaria

Executar tarefas de alvenaria, referentes a restauração de revestimento das paredes, retiradas de trincas e fissuras;

Executar tarefas de alvenaria, referente a adequação de locais;

Reparar e efetuar serviços de acabamento gerais nas edificações e telhados;

Recuperação estrutural de concreto armado, com escarificação manual, lixamento de armadura, escovação manual, proteção de armadura e reparos de superfície com argamassa polimérica;

Preparar massa para alvenaria em geral;

Preparar superfícies de paredes;

Observar que os materiais para execução dos serviços serão fornecidos pela Contratada.

26.9. Serviços de contenção de talude

Alvenaria de pedra argamassada.

26.10. Esquadrias e Divisórias (material celular, madeira e gesso)

Executar tarefas de manutenção, reparos e consertos em esquadrias e divisórias e steel frame;

Observar no caso de esquadrias e divisórias, remanejamentos, substituições, alterações e/ou complementações somente poderão ocorrer mediante o emprego de materiais de idêntica qualidade, acabamento e tenacidade, assim como os demais complementos (montantes, rodapés, alumínios,

Rua Luiz Soares Moura, nº 49, Jardim da Saúde, CEP 13240-000, Jarinu/ SP - Fone (11) 4016.1434

vidros, entre outros) deverão ser da linha existente. Ainda, na manutenção das esquadrias implicará sempre que necessário a execução da pintura de revestimento;

Quaisquer trabalhos relativos a estas rotinas, necessariamente, deverão receber autorização do setor competente da Contratante.

26.11. Carpintaria

A Contratada executará tarefas de marcenaria, conforme a seguir:

Realizar inspeção das instalações e mobiliários de madeira;

Aplicação de cupinicida;

Efetuar reparos, manutenção e ajustes em armários, portas, guarnições, rodapés, bancadas e demais elementos de madeira;

Executar serviços de lixamento, aplicação de verniz, pintura ou acabamento conforme padrão da Contratante;

Substituir ou confeccionar novas peças ou armários, de acordo com a necessidade e especificações fornecidas;

Corrigir alinhamento e funcionamento de dobradiças, corrediças e fechaduras;

Reforçar ou substituir partes comprometidas das estruturas de madeira;

Garantir o bom estado de conservação, funcionamento e estética dos elementos de marcenaria;

Observar que os materiais necessários para execução dos serviços serão fornecidos pela Contratada.

26.12. Serralheria

A Contratada executara tarefas de serralheria, conforme a seguir:

Inspecionar as instalações;

Reparar armações, grades, gradil eletrofundido, portões, esquadrias metálicas e estrutura metálica e reservatórios metálicos inclusive serviços de solda;

Executar os seguintes serviços: lixamento, com pinturas de fundos e pinturas padronizadas em: grades, gradil eletrofundido, portões, esquadrias metálicas, estrutura metálica e reservatórios metálicos, conforme padrões da contratada;

Reparar, trocar trancas, fechaduras, gradil eletrofundido, estrutura metálica e reservatórios metálicos, se for o caso;

Regular portas;

Substituir portas, portões, janelas e grades, gradil eletrofundido quando necessário;

Substituição ou reforço de peças comprometidas em: grades, gradil eletrofundido, portões, esquadrias metálicas, estrutura metálica e reservatórios metálicos;

Inspecionar e consertar, se necessário, o sistema de comando das portas e portões;

Observar que os materiais para execução dos serviços serão fornecidos pela Contratada.

26.13. Manutenção de Áreas Verdes e Parques

Rua Luiz Soares Moura, nº 49, Jardim da Saúde, CEP 13240-000, Jarinu/ SP - Fone (11) 4016.1434

Execução de serviços de **manutenção de jardins**, incluindo corte de grama, capina manual, poda, roçagem, readequação de canteiros e jardineiras;

Execução de **poda e supressão de árvores localizadas próximas à rede elétrica, edificações ou áreas de circulação dos próprios**, incluindo isolamento da área, técnicas adequadas de manejo arbóreo, atendimento às normas de segurança, legislações ambientais e concessionárias de energia, bem como emissão de **laudo técnico e ART/RRT,** quando exigido;

Manutenção, recuperação e adequação de **parques infantis**, incluindo substituição de peças danificadas e atendimento às normas de segurança.

26.14. Rede de gás GLP

Teste de estanqueidade (vazamento)

Revisão de válvulas e reguladores;

Substituição de componentes, como troca de mangueiras, reguladores e conexões danificadas, respeitando os prazos de validade.

26.15. Ar-Condicionado

Limpeza periódica (filtros, painéis);

Verificação técnica do sistema elétrico.

26.16. REGIME DE TRABALHO

Os Funcionários serão medidos na proporção 44/220H (semana/mês), na quantidade especificada em planilha.

26.17. EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os equipamentos, materiais e insumos necessários a perfeita execução dos serviços, sendo integralmente responsáveis pelo seu uso, manutenção e conservação. Os veículos e equipamentos também serão medidos na proporção de 44/220H.

26.18. EQUIPE DE TRABALHO

O encarregado de manutenção deverá ser supervisionado por Responsável Técnico, ao qualcompete:

Gerenciar todos os procedimentos e rotinas de trabalho com vistas a promover a qualidade na execução do objeto deste Contrato;

Manter a equipe atualizada quanto às normas técnicas, legais e administrativas;

Realizar visitas periódicas e elaborar relatórios, comunicados, laudos e outros documentos;

Elaborar planejamentos, rotinas e procedimentos operacionais e de acompanhamentos da equipe de manutenção, para execução do objeto deste Contrato, considerando normas técnicas, legais e administrativas vigentes.

O encarregado de manutenção deverá possuir no mínimo as seguintes qualificações:

Escolaridade mínima correspondente ao ensino médio completo;

Rua Luiz Soares Moura, nº 49, Jardim da Saúde, CEP 13240-000, Jarinu/ SP - Fone (11) 4016.1434

O responsável técnico deverá possuir graduação em engenharia civil, com experiência no acompanhamento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva compatíveis com os especificados neste Edital.

26.19. MÉTODO DE CONDUÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa contratada deverá observar as seguintes exigências:

Utilizar materiais de qualidade que atendam às Normas Técnicas e recomendações dos fabricantes quanto as utilizações e instalações.

Manter na direção da execução do(s) serviço (s) profissional (is) legalmente habilitado(s) pelo CREA/CAU, que será(ão) seu(s) preposto(s).

Promover a organização técnica e administrativa dos serviços de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram a licitação, no prazo determinado.

Comparecer, obrigatoriamente, sempre que solicitada a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

Comunicar ao responsável pela fiscalização por parte da Prefeitura Municipal de Jarinu (PMJ), no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega dos serviços, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, juntamente com a devida comprovação.

Apresentar Relatório Fotográfico das Atividades, que deverá ser entregue e aprovado pelo Responsável, incluindo as planilhas de execução de serviços, visando o acompanhamento do planejamento, programação e controle dos serviços utilizando software dedicado de gestão de material e controle de insumos, para subsidiar a aprovação do pagamento do período.

Manter nos locais dos serviços, o(s) Livro(s) de Ocorrências, para uso exclusivo da PMJ e jogos completos de todos os documentos técnicos.

Manter limpo o local de trabalho, removendo todo o lixo resultante durante e após a execução dos trabalhos.

Providenciar a cobertura apropriada do mobiliário e equipamentos, sempre que necessário, visando a preservação contra partículas nocivas provenientes da execução dos serviços contratados.

Desenvolver e programar as tarefas de forma que não sejam criados obstáculos às atividades de cada local de intervenção, bem como, dos demais prestadores de serviço que estejam eventualmente trabalhando no prédio.

Apresentar solução alternativa, em até 03 (três) dias uteis, que será previamente analisada e autorizada pela PMJ, caso haja, durante o desenvolvimento dos serviços, alguma dificuldade que impossibilite tecnicamente a execução dos trabalhos.

Estar ciente de que a PMJ poderá, quando julgar necessário, exigir o respectivo certificado de qualidade dos componentes utilizados, relação dos fabricantes e respectivos endereços, comprovantes de compra, assim como seus tipos e características.

Refazer, as suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido na(s) Ordem(ns)

Rua Luiz Soares Moura, nº 49, Jardim da Saúde, CEP 13240-000, Jarinu/ SP - Fone (11) 4016.1434

de Serviço(s) e os que apresentarem defeitos de material, desconformidades ao especificado, execução em desacordo com a boa técnica ou vício de construção, de acordo com a legislação aplicável.

Manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados.

Comunicar e justificar a PMJ eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos trabalhos especificados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, por escrito, através de correspondência impressa ou eletrônica.

Retirar dos serviços, imediatamente após o recebimento da correspondente solicitação, qualquer empregado que, a critério da fiscalização da PMJ, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica, substituindo-o imediatamente, incluindo-se o(s) responsável(eis) pelo(s) serviço(s).

Indenizar a Prefeitura, por quaisquer danos causados por seus funcionários nas instalações ou bens de propriedade da Prefeitura.

Responsabilizar-se pelo sigilo de todas as informações a que tiver acesso em decorrência da prestação de serviços.

Prestar esclarecimento ou informação solicitada pela PMJ, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos locais da(s) obra(s), bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.

Arcar com todos os custos das demolições, reparações e reconstruções que seja obrigada a fazer em consequência da negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais.

Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciárias, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato.

Utilizar produtos e subprodutos de madeira de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou manejo florestal aprovado por Órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, conforme disposto no Decreto nº 49.674 de 06/06/2005. Os produtos e subprodutos citados deverão ser adquiridos de pessoas jurídicas que comercializar, no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira, nos termos do Decreto 53.047 de 02/06/2008.

Abster-se de utilizar, nos termos do parágrafo 32 do artigo 32 da Lei 12.684 de 2007, produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbestos ou outros minerais que, por ventura, o contenham acidentalmente em sua composição, tais como talco, vermiculita, pedra sabão, etc., obrigando-se, ainda, no caso de demolição ou substituição de materiais que contenham amianto em sua composição, a atender às normas técnicas de proteção e preservação da saúde do trabalhador e da comunidade.

26.20. DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

A solicitação de serviços objeto desta contratação será feita por meio Ordem(ns) de Serviço(s), as quais passarão a fazer parte integrante deste ajuste, para quaisquer efeitos de direito.

Para solicitação dos serviços, cada secretaria deverá, previamente à emissão da Órdem de Serviço, descrever expressamente as necessidades, cabendo ao Engenheiro ou Arquiteto preposto da empresa

Rua Luiz Soares Moura, nº 49, Jardim da Saúde, CEP 13240-000, Jarinu/ SP - Fone (11) 4016.1434

contratada, a elaboração do respectivo Memorial Descritivo Especifico dos serviços que serão realizados, com todas as características relativas e inerentes a cada obra ou intervenção, fazendo este, parte integrante da órdem de serviços.

Cada Ordem de serviços a ser emitida por intervenção conterá no mínimo:

- Local de Execução;
- Número da Concorrência;
- Prazo De Execução dos Serviços;

O prazo para retirada da Ordem de serviço pela empresa contratada será de 05 (cinco) dias uteis, contados a partir da data de expedição.

Após a retirada da Ordem de serviço, o início do serviço deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de serviço. Nos casos de serviços emergenciais (devidamente justificados pelas Secretarias do Municipio), o início deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

As datas de início, conclusão e entrega dos serviços poderão ser prorrogadas, desde que as prorrogações sejam devidamente justificadas, no caso de ocorrência de uma ou mais das seguintes circunstancias:

Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho a vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução dos serviços;

Interrupção dos serviços ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da PMJ;

Impedimento de execução da Ordem de serviço por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Secretaria em documento tempestivo a sua ocorrência;

Aumento das quantidades inicialmente previstas na Ordem de serviço, dentro dos limites permitidos em lei.

26.21. HORÁRIO DE EXECUÇÃO

Os serviços poderão ser realizados durante o expediente de cada local de intervenção, sem entretanto, causar interferências ou prejuízo ao expediente. Caso ocorram interferências ou prejuízos, os trabalhos deverão ser executados em horários noturnos ou em finais de semana. Nestes casos, a empresa contratada deverá comunicar a PMJ, com no mínimo, 48 horas de antecedência, observando que, o serviço iniciado em um ambiente deverá estar totalmente concluído, conforme entendimento entre a fiscalização da PMJ e a empresa contratada deverá ser remunerado através de horas extras e adicionais noturnos que serão calculados no momento da execução dos trabalhos.

26.22. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

A **empreitada (execução dos serviços) se dará por preço unitário, conforme planilha orçamentária.**

Para execução de serviços com prazos iguais ou inferiores a 30 (trinta) dias, a medição será única e após a conclusão dos mesmos.

Rua Luiz Soares Moura, nº 49, Jardim da Saúde, CEP 13240-000, Jarinu/ SP - Fone (11) 4016.1434

Para execução dos serviços com prazos superiores a 30 (trinta) dias, as medições serão mensais, exceto a última, que ocorrerá quando da conclusão dos serviços.

Não serão medidos o fornecimento de material em separado da execução do respectivo serviço.

Somente serão medidos serviços claramente quantificáveis e 100% concluídos. Na realização das medições, deverá ser fornecido pela empresa contratada:

• Boletim de medição, contendo todos os serviços, as quantidades e custos executados;

A empresa contratada deverá efetuar a medição dos serviços e entrega-la a PMJ. No caso da não aceitação da medição realizada, a PMJ a devolverá a empresa contratada, para retificação, devendo emitir nova medição.

26.23. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução dos serviços será aquele estipulado em cada ordem de serviço, de acordo com a complexidade.

26.24. SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação

26.25. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Não obstante o fato de a empresa contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, a Prefeitura Municipal de Jarinu, através de sua própria equipe, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com execução dos serviços deverão ser registradas pela Prefeitura Municipal de Jarinu ou seus prepostos nos Livros de Ocorrências, produzindo esses registros os efeitos de direito.

26.26. PREVENÇÃO DE ACIDENTES

A empresa contratada responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando na realização dos serviços, fazendocom que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando ou providenciando para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

A empresa contratada será responsável pelo fornecimento aos seus empregados de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) de acordo com a legislação vigente e deverá apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) ao fiscal da Prefeitura Municipal de Jarinu.

Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação, de modo a garantir totalmente a segurança do usuário, bem como das pessoas ao redor.

Os empregados da empresa contratada, deverão utilizar uniformes devidamente identificados.

Rua Luiz Soares Moura, nº 49, Jardim da Saúde, CEP 13240-000, Jarinu/ SP - Fone (11) 4016.1434

Não será permitido o use de sandálias ou de outros tipos inadequados de calçados pelos empregados da empresa contratada.

A empresa contratada deverá prever, instalar e manter cercas, barreiras, tapumes ou outra forma de sinalização, indicando a terceiros, condições perigosas resultantes dos trabalhos, a fim de prevenir danos pessoais ou materiais.

26.27. PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO

Não poderão ser usados na execução de serviços, ferramentas ou sistemas de quaisquer tipos que exijam carga explosiva.

Os empregados da empresa contratada deverão ter conhecimentos básicos sobre prevenção ecombate a incêndios.

26.28. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA ESPECÍFICAS DO OBJETO

Os serviços a serem realizados e os materiais e peças a serem fornecidos deverão obedecer às Normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:

Normas de Segurança em Edificações, do CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia e CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

Normas e instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho.

Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal, pertinentes a execução dos serviços ora contratados.

27. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

27.1. Poderão participar os interessados que atenderem todas as exigências estabelecidas no Edital.

27.2. Não será admitido a particitação de proponentes:

27.2.1. Em falência ou concordata, que se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

27.2.2. Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração,

27.2.3. Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

27.2.4. Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados ou servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal;

27.2.5. Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação;

27.3. É vedada a participação de consórcio

Tendo em vista que o objeto da licitação é comum, de baixa ou média complexidade, e existe uma quantidade ampla de fornecedores ou prestadores de serviços no mercado capazes de cumpri-lo

Rua Luiz Soares Moura, nº 49, Jardim da Saúde, CEP 13240-000, Jarinu/ SP - Fone (11) 4016.1434

individualmente. A admissão de consórcio poderia restringir ou burlar a competição.

A autorização de consórcio entre grandes empresas do setor poderia gerar uma cartelização ou associação desnecessária de concorrentes que, isoladamente, teriam capacidade jurídica, técnica e financeira para disputar o certame.

O objeto não possui alta complexidade técnica nem valor vultoso que exija a soma de qualificações técnicas ou financeiras de mais de uma empresa.

A gestão contratual de consórcios gera maior complexidade administrativa para a Administração Pública na fiscalização e cobrança de obrigações, sem trazer benefício técnico que justifique tal sobrecarga.

27.4. DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

28. Certidão de registro da empresa junto ao CREA ou CAU e do responsável detentor de atestado de responsabilidade técnica integrante do corpo técnico da empresa que ficará vinculado até o final da execução dos serviços (original ou cópia autenticada).

29. Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado operacional, em nome da licitante, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão de Acervo Técnico (CAT), em nome de profissional de nível superior, integrante do corpo técnico da empresa, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, que comprove(m) a execução de serviços com características similares e compatíveis com as do objeto desta licitação.

30. O(s) profissional(ais) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo CREA ou CAU, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica deverá(ão) fazer parte do quadro permanente da licitante na data de apresentação dos documentos de habilitação e da proposta comercial. A comprovação se dará pela apresentação de cópia autenticada da Carteira de Trabalho assinada pela Licitante ou do livro de Registro de empregados ou de contrato de Prestação de Serviços, nos termos do código civil ou ainda Contrato Social, em caso de sócio da empresa.

31. A(s) parcela (s) de maior relevância técnica/operacional e de valor significativo para manutenção predial contínua, em <u>nome da licitante</u>, que deverá(ão) constar pelo menos uma vez do (s) atestado (s) são:

a) Instalações hidráulicas e elétricas – não se aplicando à espécie qualquer quantitativo;

b) Execução e manutenção de sistema SPDA (para-raio) contendo: troca de captor, troca de haste, troca de cordoalha, troca de isoladores, troca de sistema de aterramento – não se aplicando à espécie qualquer quantitativo;

c) Limpeza de caixa d´água, caixas de inspeção e caixas de gordura – não se aplicando à espécie qualquer quantitativo;

Rua Luiz Soares Moura, nº 49, Jardim da Saúde, CEP 13240-000, Jarinu/ SP - Fone (11) 4016.1434

d) Recuperação estrutural de estrutura metálica contendo: lixamento, soldas e fundo antioxidante – não se aplicando à espécie qualquer quantitativo;

e) Recuperação estrutural de concreto armado contendo: escarificação manual, lixamento de armadura, escovação manual, proteção de armadura e reparos de superfície com argamassa polimérica – não se aplicando à espécie qualquer quantitativo;

f) Substituição de luminárias e lâmpadas – não se aplicando à espécie qualquer quantitativo;

g) Troca de cobertura e reforma de coberturas – não se aplicando à espécie qualquer quantitativo;

h) Manutenção e operação contínua de instalações hidrossanitárias, sistema de alarme combate a incêndio – não se aplicando à espécie qualquer quantitativo;

i) Serviços de serralheria – não se aplicando à espécie qualquer quantitativo;

j) Recuperação de reservatório de água metálico – não se aplicando à espécie qualquer quantitativo;

k) Execução de pintura – não se aplicando à espécie qualquer quantitativo;

l) Revisão em quadros elétricos de bombas – não se aplicando à espécie qualquer quantitativo;

m) Limpeza com hidrojato de água quente – não se aplicando à espécie qualquer quantitativo;

n) Limpeza mecânica com utilização de equipamentos combinados hidrojato/sugador – não se aplicando à espécie qualquer quantitativo;

o) Muro de pedra argamassada – não se aplicando à espécie qualquer quantitativo;

p) Piso flexível esportivo em placas modulares de polipropileno – não se aplicando à espécie qualquer quantitativo;

q) Execução de grama sintética – não se aplicando à espécie qualquer quantitativo;

r) Reforma de parques infantis – não se aplicando à espécie qualquer quantitativo;

s) Serviços de marcenaria – não se aplicando à espécie qualquer quantitativo;

t) Roçagem, podas de árvores – não se aplicando à espécie qualquer quantitativo;

u) Poda e supressão próximos à rede elétrica dos próprios – não se aplicando à espécie qualquer quantitativo;

v) Manutenção de rede de gás GLP – não se aplicando à espécie qualquer quantitativo;

w) Manutenção de ar-condicionado – não se aplicando à espécie qualquer quantitativo.

Os atestados comprobatórios de desempenho apresentados deverão comprovar a simultaneidade de serviços de manutenção, conservação, recuperação ou pequenos serviços de

Rua Luiz Soares Moura, nº 49, Jardim da Saúde, CEP 13240-000, Jarinu/ SP - Fone (11) 4016.1434

engenharias resultantes da somatória de no mínimo 20 (vinte) requisições executadas simultaneamente, no mesmo contrato, sem a paralisação do funcionamento dos edifícios.

- A licitante deverá demonstrar que o profissional detentor do atestado supra referido faz parte do quadro da empresa, na qualidade de sócio, diretor, empregado ou prestador de serviços, mediante a apresentação de documento, no qual o vínculo esteja caracterizado de forma inequívoca.
- A comprovação do vínculo mencionada no item anterior deverá ser feita mediante a apresentação de cópia autenticada da Ficha de Registro de Empregado e ou do Registro na Carteira profissional. A comprovação de vínculo contratual entre a empresa licitante e o profissional técnico, a título de "Prestação de Serviços" deverá ser feita mediante apresentação de cópia autenticada do instrumento de contrato, devidamente formalizado, com firma reconhecida das partes contratantes ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante sagre vencedor do certame (Súmula nº 025 do TCESP).
- Qualquer que seja a comprovação de vínculo entre o técnico e a empresa, o (s) mesmo(s) deverá (ao), obrigatoriamente, ser indicado (s) como responsável (eis) técnico (s) pela eventual execução das obras e/ou serviços até o seu recebimento definitivo pela contratante. O(s) mesmo(s) só poderá (ão) ser substituído(s) mediante autorização por parte do Município.
- Relação dos equipamentos, acompanhada de declaração da licitante, sob as penas da lei, de que os mesmos são adequados à execução dos serviços e que ficarão á disposição para serem utilizados na execução do objeto deste certame.
- Relação da equipe técnica que ficará responsável pela execução dos serviços objeto deste certame.

VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA)

- A(s) empresa(s) interessada(s) á participar da licitação poderão realizar vistoria técnica facultativa nos locais de prestação dos serviços, com a finalidade de tomar o conhecimento das instalações dos proprios e para sua exclusiva responsabilidade, toda informação necessária à elaboração da proposta podendo ser substituída por declaraçãode pleno conhecimento, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia acompanhado por servidor designado para esse fim, das 09h as 11h e das 14h as 16h00.
- Caso a licitante opte pela realização da visita deverá agenda-lá previamente através do seguinte endereço de e-mail: obras@jarinu.sp.gov.br.
- Serão disponibilizados data e horário diferente aos interessados em realizar a visita prévia.

Rua Luiz Soares Moura, nº 49, Jardim da Saúde, CEP 13240-000, Jarinu/ SP - Fone (11) 4016.1434

OUTRAS COMPROVAÇÕES

- DECLARAÇÃO formal da licitante, indicando o nome do responsável técnico – Engenheiro Civil ou Arquiteto – para execução e acompanhamento dos serviços de Manutenção Predial. O responsável técnico pelo objeto da licitação deverá ser o mesmo da comprovação de atestado técnico-profissional e seu vínculo poderá ser de sócio, diretor, empregado ou prestador de serviço:
- DECLARAÇÃO DE VISTORIA informando que realizou vistoria(s) no(s) local(is) de prestação de serviços emitida pela Prefeitura Municipal de Jarinu, mencionada vistoria poderá ser realizada até 48 (quarenta e oito) horas antes da data prevista para abertura da licitação, em dias uteis, podendo ser agendada diretamente com a Secretaria de Obras e Urbanismo. No e-mail obras@jarinu.sp.gov.br**,** ou ainda DECLARAÇÃO FORMAL DE QUE ASSUME AS RESPONSABILIDADES PELA NÃO REALIZAÇÃO DA VISTORIA;
- DECLARAÇÃO FORMAL informando a disponibilidade de máquinas/ferramentas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação.

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme artigos 66 e 68 da Lei nº 14.133/2021;

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA

- Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, com antecedência máxima de 90 (noventa) dias contados da sua apresentação.
- Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis ds ultimos dois exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, devidamente assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- Quando a empresa licitante for constituída por prazo inferior a 01 (um) ano, o balanço anual será substituído por balanço parcial (provisório ou balancete) e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento com obediência dos aspectos legais e formais de sua elaboração, devidamente assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- A avaliação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis e financeiras do último

Rua Luiz Soares Moura, nº 49, Jardim da Saúde, CEP 13240-000, Jarinu/ SP - Fone (11) 4016.1434

exercício social, acompanhados do índice de liquidez geral correspondente, será feita com a aplicação da seguinte fórmula:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq 1{,}00$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1{,}00$$

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \leq 0{,}50$$

O índice de liquidez geral estabelecido é o mínimo exigido, assim sendo poderá ser igual ou superior a 1,00, para que da análise do balanço patrimonial haja comprovação da boa situação financeira da empresa licitante para fins de habilitação.

Somente as empresas que ainda não completaram seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira através de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal n° 8.541/92.

- Justificativa técnica para exigência de capital social

Em conformidade com o disposto no art. 67, §1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021, esta Administração Pública entende ser necessária a exigência de capital social como critério de qualificação econômico-financeira das licitantes, visando assegurar a capacidade das contratadas de suportarem os encargos decorrentes da execução do objeto contratual.

O objeto desta licitação envolve a prestação de serviços gerais de manutenção preventiva, corretiva, reparações, adaptações e modificações em prédios próprios, das Secretarias Municipais do Municipio de Jairnu com valor estimado de R$ 9.950.168,61, cuja natureza demanda significativa estrutura operacional, recursos financeiros e capacidade de resposta imediata da empresa contratada. Considerando esses fatores, é essencial que as licitantes demonstrem possuir solidez econômico-financeira compatível com as obrigações que serão assumidas.

A exigência de capital social mínimo no valor de até 10% do valor estimado da contratação, ou seja**,** **R$ 995.016,86**, tem por finalidade garantir que as empresas participantes possuam capacidade

Rua Luiz Soares Moura, nº 49, Jardim da Saúde, CEP 13240-000, Jarinu/ SP - Fone (11) 4016.1434

mínima de investimento e absorção de riscos inerentes à execução contratual, mitigando a possibilidade de inadimplemento ou paralisação do objeto contratado por dificuldades financeiras.

Tal exigência encontra respaldo legal e está proporcionalmente ajustada à complexidade e ao risco do contrato, não constituindo barreira indevida à competitividade, mas sim um requisito essencial à boa execução contratual, à proteção do interesse público e à preservação do erário.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Qualquer modificação no projeto arquitetônico, deverá ter prévia aprovação da fiscalização da PMJ. Todos os serviços e materiais empregados na obra deverão estar em conformidade com as normasda ABNT e normas locais.

As despesas decorrentes do objeto deste termo de referência onerarão os recursos orçamentários da Secretaria Municipal, todos os serviços executados serão sujeitos à fiscalização da Secretaria de Obras Planejamento Urbano desta Prefeitura Municipal de Jarinu ou preposto definido pela PMJ.

Na entrega da obra, será procedida cuidadosamente verificação, por parte da fiscalização, das perfeitas condições e funcionamento e segurança de todas as instalações de águas, esgotos, aparelhos sanitários, equipamentos diversos, ferragens, instalações elétricas, etc.

Se no decorrer dos serviços houver necessidade de se estabelecer preços unitários que, por qualquer motivo não constem da planilha do orçamento básico da Prefeitura do Município de Jarinu, ou por necessidade de se executar serviços não previstos, estes serão estabelecidos, na ordem de prioridade que se segue, respeitado o limite estabelecido no Art. 127 da Lei Federal 14.133/2021:

- CPOS/CDHU;
- SINAPI;
- FDE;
- SIURB;
- Pesquisa de mercado;
- Acordo entre as partes.

DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO E DAS DESPESAS INDIRETAS – BDI

DAS DEFINIÇÕES:

BENEFÍCIO E DESPESAS INDIRETAS – BDI.

São todos os custos diretos ou indiretos que, pela natureza dos gastos, não podem ser relacionados diretamente com a produção da obra, tais como: custos de representação, viagens de caráter comercial,

Rua Luiz Soares Moura, nº 49, Jardim da Saúde, CEP 13240-000, Jarinu/ SP - Fone (11) 4016.1434

propaganda, despesas com participação de licitações, reservas de contingência para ocorrências imprevisíveis não seguradas, despesas com a administração central e local, tributos, lucro líquido, etc.

É obtido pela seguinte fórmula:

BDI (%) = {[(1 + AC + AL+ CT) / (1 – (B + IE)] – 1} x 100, onde:

AC: Despesas administrativas central;

CT: Verba de contingência;

AL: Administração local;

B: Benefícios do construtor;

IE: Despesas tributárias, no lucro presumido;

BENEFÌCIOS.

Entende-se por ***Benefícios***, a inclusão no preço de verba ou provisão para "ajudar" o construtor a cumprir integralmente suas obrigações contratuais. A título de **Benefícios**, serão considerados as Despesas Financeiras com o contrato (F), as Incertezas (IZ) e o Lucro do construtor (L). É obtido pela seguinte equação: **B = F + IZ + L**

- **DESPESAS FINANCEIRAS DO CONTRATO (F):** É o resultado da somatória da despesa Financeira decorrente de juros da remuneração do capital (FI) e a despesa financeira da perda de correção monetária (FJ), em contratos de remuneração anual. É obtido pela seguinte equação:

F = FI + FJ.

- **INCERTEZAS E RISCOS (IZ):** São eventos aleatórios, que podem ou não acontecer, cuja probabilidade de ocorrência e estimativas de gastos é impossível de prever, sendo, se acontecerem, de responsabilidade do contratante (incertezas de força maior). Todos os demais riscos e incertezas são considerados PREVISÍVEIS, e precisam fazer parte do preço. É o resultado da seguinte equação:

IZ = verba / faturamento.

- **LUCRO LÍQUIDO (L):** Entende-se por lucro orçado como sendo a meta de remuneração da empresa construtora. É o resultado da equação:

L = verba / faturamento.

1. DESPESAS INDIRETAS.

- **PROVISÃO DE CONTIGÊNCIAS (CT):** É o componente do **BDI** responsável por incluir uma provisão nos preços para compensar os riscos atribuídos ao contrato da obra, obtido pela equação:

CT = ARC / C, onde:

ARC: Avaliação de Risco do Contrato;

C: Custo Direto da Obra.

- **DESPESAS TRIBUTÁRIAS (EI):** São aquelas que incidem diretamente sobre a receita e sobre a movimentação bancária e sobre o lucro da empresa construtora. Serão considerados os seguintes impostos e respectivas alíquotas:

Rua Luiz Soares Moura, nº 49, Jardim da Saúde, CEP 13240-000, Jarinu/ SP - Fone (11) 4016.1434

- **CONFINS –** Contribuição para financiamento da seguridade social;
- **PIS –** Programa de integração social;
- **ISSQN –** Imposto sobre serviços de qualquer natureza.

OBSERVAÇÕES:

1. O IRPJ, BEM COMO A CSLL – NÃO DEVERÃO SER CONSIDERADOS NO CÁLCULO DO EI;

2. A ALÍQUOTA DE ISSQN NO MUNICÍPIO DE JARINU É 5%.

- **DESPESAS ADMINISTRATIVAS (A):** São as despesas indiretas geradas pela gerencial à execução das obras, visando a garantir a obtenção do custo direto estimado. São despesas fixas em função do tempo, representadas por instalações, equipamentos administrativos, mão de obra indireta, consumos administrativos e serviços terceirizados. Está subdividida em **Administração Local (AL),** no canteiro de obras (instalações, equipamentos administrativos, pessoal e consumos administrativos) e **Administração Central (AC),** na sede da empresa (instalações, equipamentos administrativos pessoal e consumos administrativos, serviços terceirizados).
-

PROPOSTA

A proposta de preços deverá ser apresentada preenchida conforme Anexo I, deste termo, em estrita observância a todas as descrições previstas neste termo e Anexos, sendo que, para fins de classificação final das propostas, será utilizado o menor valor proposto pela proponente**,** bem como, deverá conter as informaçõesde sua planilha de preços conforme modelo abaixo:

B.D.I.:	L.S.:	SINAPI - 03/2026 - São Paulo SBC - 04/2026 - São Paulo SICRO3 - 01/2026 - São Paulo SIURB - 07/2025 - São Paulo SIURB INFRA - 07/2025 - São Paulo CPOS/CDHU - 04/2026 - São Paulo FDE - 01/2026 - São Paulo
25,00%	183,80%	

Rua Luiz Soares Moura, nº 49, Jardim da Saúde, CEP 13240-000, Jarinu/ SP - Fone (11) 4016.1434

1			**Equipamentos**				
1.1	FDE	2.12.21	Andaime tipo torre - aluguel mensal	M	310,00	R$ 22,89	R$ 7.095,90
1.2	CPOS	S.01.000.080349	Veículo com capacidade para 4 pessoas, pot. 1.000cc - cond. D	H	5.280,00	R$ 78,04	R$ 412.051,20
1.3	CPOS	S.01.000.080352	Veículo utilitário com capacidade para 9 pessoas - 1.600 cc - cond.d	H	10.560,00	R$ 104,59	R$ 1.104.470,40
1.4	SIURB INFRA	110300	Caminhão carga seca capacidade 8ton.	H	220,00	R$ 208,76	R$ 45.927,20
1.5	SIURB INFRA	94011	Caminhão com carroceria de madeira comp. 4,20 m	H	220,00	R$ 163,39	R$ 35.945,80
1.6	FDE	8.01.95	Caminhao munck 15 toneladas	H	110,00	R$ 329,07	R$ 36.197,70
1.7	SIURB	94313	Equipamento combinado hidrojato/ sugador/ reciclador p/ limpeza de galerias, boca de lobo etc, montado em caminhão truncado	H	44,00	R$ 489,57	R$ 21.541,08
1.8	FDE	8.01.01	Betoneira motor eletrico monofasico capacidade 400l	H	2.640,00	R$ 3,02	R$ 7.972,80
1.9	FDE	9.00.19	Furadeira eletrica mod profissional	H	5.280,00	R$ 1,76	R$ 9.292,80
1.10	FDE	9.00.02	Lixadeira eletrica	H	5.280,00	R$ 1,34	R$ 7.075,20
1.11	FDE	8.01.20	Placa vibratoria - 90kg	H	228,00	R$ 4,34	R$ 989,52

1.12	FDE	9.00.01	Serra circular manual	H	2.740,00	R$ 1,06	R$ 2.904,40
1.13	SINAPI	95258	Martelo demolidor pneumático manual, 32 kg - chp diurno. Af_09/2016	H	352,00	R$ 34,71	R$ 12.217,92
1.14	SINAPI	90586	Vibrador de imersão, diâmetro de ponteira 45mm, motor elétrico trifásico potência de 2 cv - chp diurno. Af_06/2015	H	27,00	R$ 1,40	R$ 37,80
1.15	FDE	9.00.10	Maquina lava-jato (agua quente pres 1700psi)	H	440,00	R$ 11,93	R$ 5.249,20
1.16	CPOS	02.06.030	Locação de plataforma elevatória articulada, com altura aproximada de 12,5m, capacidade de carga de 227 kg, elétrica	MES	6,00	R$ 13.094,50	R$ 78.567,00
1.17	CPOS	A.05.000.027014	Locação máquinas de solda mig/mac, modelo trr 3410 marca bambozzi, (100% ciclo), para arame sólido/tubular 0,8 até 1,6mm, trifásicos, 220/380/440 v	DIA	365,00	R$ 24,00	R$ 8.760,00
1.18	FDE	8.01.75	ROÇADEIRA MECANICA	H	13.200,00	R$ 19,68	R$ 259.776,00
1.19	FDE	8.01.02	Aluguel caçamba 4m3	UN.	65,00	R$ 490,41	R$ 31.876,65
			SUBTOTAL EQUIPAMENTOS				**R$ 2.087.948,57**
			B.D.I	**25,00%**			**R$ 521.987,14**
			TOTAL EQUIPAMENTOS				**R$ 2.609.935,71**
2			**Mão de obra**				

Rua Luiz Soares Moura, nº 49, Jardim da Saúde, CEP 13240-000, Jarinu/ SP - Fone (11) 4016.1434

2.1	SINAPI	248	Ajudante de operação em geral	H	15.840,00	R$ 10,00	R$ 158.400,00
2.2	SINAPI	2436	Eletricista + Periculosidade 30%	H	5.280,00	R$ 21,13	R$ 111.566,40
2.3	SINAPI	2696	Encanador ou bombeiro hidráulico + Insalubridade 40%	H	2.640,00	R$ 17,46	R$ 46.094,40
2.4	SINAPI	4750	Pedreiro	H	10.560,00	R$ 12,11	R$ 127.881,60
2.5	SINAPI	6111	Servente	H	10.560,00	R$ 10,00	R$ 105.600,00
2.6	SINAPI	4783	Pintor	H	7.920,00	R$ 12,11	R$ 95.911,20
2.7	SINAPI	6110	Serralheiro	H	2.640,00	R$ 12,43	R$ 32.815,20
2.8	SINAPI	4083	Encarregado geral	H	5.280,00	R$ 21,40	R$ 112.992,00
2.9	SINAPI	40943	Técnico em segurança do trabalho	H	2.640,00	R$ 34,04	R$ 89.865,60
2.10	SINAPI	2708	Engenheiro civil de obra senior	H	2.640,00	R$ 89,24	R$ 235.593,60
2.11	SINAPI	2350	Auxiliar de escritório	H	1.320,00	R$ 14,97	R$ 19.760,40
2.12	SINAPI	20020	Motorista de basculante	H		R$	R$ 3.117,40

					220,00	14,17	
2.13	SINAPI	4093	Motorista de caminhão	H	330,00	R$ 13,64	R$ 4.501,20
2.14	SINAPI	4095	Motorista de carro de passeio	H	10.560,00	R$ 11,36	R$ 119.961,60
2.14	SINAPI	4230	Operador de máquinas e equipamentos + Insalubridade 40%	H	13.200,00	R$ 17,22	R$ 227.304,00
			SUB-TOTAL MÃO DE OBRA				**R$ 1.491.364,60**
			LEIS SOCIAIS	**183,80%**			**R$ 2.741.128,13**
			B.D.I	**25,00%**			**R$ 1.058.123,18**
			TOTAL MÃO DE OBRA				**R$ 5.290.615,91**
3			**Materiais**				
3.1	SINAPI	00000394	Abracadeira em aco para amarracao de eletrodutos, tipo d, com 1 1/2" e parafuso de fixacao	UN.	32,00	R$ 3,20	R$ 102,40
3.2	SINAPI	00000395	Abracadeira em aco para amarracao de eletrodutos, tipo d, com 1 1/4" e parafuso de fixacao	UN.	6,00	R$ 3,08	R$ 18,48
3.3	SINAPI	00000393	Abracadeira em aco para amarracao de eletrodutos, tipo d, com 1" e parafuso de fixacao	UN.	26,00	R$ 1,86	R$ 48,36
3.4	SINAPI	00000392	Abracadeira em aco para amarracao de eletrodutos, tipo d, com 1/2" e parafuso de fixacao	UN.	51,00	R$ 1,56	R$ 79,56

3.5	SINAPI	00000397	Abracadeira em aco para amarracao de eletrodutos, tipo d, com 2 1/2" e parafuso de fixacao	UN.	1,00	R$ 4,59	R$ 4,59
3.6	SINAPI	00000396	Abracadeira em aco para amarracao de eletrodutos, tipo d, com 2" e parafuso de fixacao	UN.	14,00	R$ 3,56	R$ 49,84
3.7	SINAPI	00000400	Abracadeira em aco para amarracao de eletrodutos, tipo d, com 3/4" e parafuso de fixacao	UN.	234,00	R$ 1,62	R$ 379,08
3.8	SINAPI	00000399	Abracadeira em aco para amarracao de eletrodutos, tipo d, com 4" e parafuso de fixacao	UN.	2,00	R$ 6,58	R$ 13,16
3.9	CPOS	O.11.000.069562	Acabamento cromado para registro de pressão ou de gaveta, ref. Linha lorenluna da lorenzetti, aspen 4900 da deca e linha targa 4900.c40.pq.cr da deca ou equivalente	UN.	30,00	R$ 55,62	R$ 1.668,60
3.10	CPOS	B.06.000.021525	Aço ca-50-a $md bitolas	KG	1.054,00	R$ 6,22	R$ 6.555,88
3.11	CPOS	B.06.000.021538	Aço ca-60-b $md bitolas	KG	329,00	R$ 6,81	R$ 2.240,49
3.12	SINAPI	00000095	Adaptador pvc soldavel, com flange e anel de vedacao, 20 mm x 1/2", para caixa d'agua	UN.	2,00	R$ 12,98	R$ 25,96
3.13	SINAPI	00000096	Adaptador pvc soldavel, com flange e anel de vedacao, 25 mm x 3/4", para caixa d'agua	UN.	14,00	R$ 14,12	R$ 197,68
3.14	SINAPI	00000099	Adaptador pvc soldavel, com flange e anel de vedacao, 50 mm x 1 1/2", para caixa d'agua	UN.	6,00	R$ 30,06	R$ 180,36
3.15	SINAPI	00000100	Adaptador pvc soldavel, com flanges e anel de vedacao, 60 mm x 2", para caixa d' agua	UN.	1,00	R$ 52,51	R$ 52,51

3.16	CPOS	B.02.000.028016	Adesivo de alto desempenho (embalagem em balde de 18 kg); ref. Bianco vedacit da otto baumgart, biancola pva da ciplak ou equivalente	KG	36,00	R$ 17,07	R$ 614,52
3.17	CPOS	B.09.000.069513	Adesivo para tubos pvc	KG	9,00	R$ 73,06	R$ 657,54
3.18	SIURB INFRA	8036000	Alvenaria de pedra argamassada	M3	10,00	R$ 796,27	R$ 7.962,70
3.19	CPOS	O.17.000.090732	Aquecedor de passagem elétrico individual 4t, baixa pressão, 5000 w / 127 v ou 6400 w / 220 v; ref. Aq249-1 (124v) ou aq249-2 (220v) da cardal ou equivalente	UN.	2,00	R$ 591,45	R$ 1.182,90
3.20	CPOS	Q.01.000.032302	Ar condicionado a frio, tipo split cassete, capacidade de 18.000 btu/h, com controle remoto, ref. Samsung, carrier, lg, consul ou equivalente	CJ	1,00	R$ 7.076,18	R$ 7.076,18
3.21	CPOS	Q.01.000.091675	Ar condicionado a frio, tipo split cassete, capacidade de 24.000 btu/h, com controle remoto, ref. Samsung, carrier, lg, consul ou equivalente	CJ	1,00	R$ 8.624,58	R$ 8.624,58
3.22	CPOS	Q.01.000.031441	Ar condicionado a frio, tipo split parede, capacidade de 12.000 btu/h, com controle remoto, ref. Samsung, carrier, lg, consul ou equivalente	CJ	1,00	R$ 2.919,15	R$ 2.919,15
3.23	CPOS	Q.01.000.091400	Ar condicionado a frio, tipo split parede, capacidade de 30.000 btu/h, com controle remoto, ref. Samsung, carrier, lg, consul ou equivalente	CJ	1,00	R$ 6.954,61	R$ 6.954,61
3.24	CPOS	Q.01.000.091679	Ar condicionado a frio, tipo split piso teto, capacidade de 36.000 btu/h, com controle remoto, ref. Samsung, carrier, lg, consul ou equivalente	CJ	1,00	R$ 9.578,95	R$ 9.578,95
3.25	CPOS	Q.01.000.098098	Ar condicionado a frio, tipo split piso teto, capacidade de 48.000 btu/h, com controle remoto; ref. Hitachi, elgin, carrier ou equivalente	CJ	1,00	R$ 10.618,57	R$ 10.618,57
3.26	SINAPI	00000344	Arame galvanizado 16 bwg, d = 1,65mm (0,0166 kg/m)	KG	40,00	R$ 28,47	R$ 1.138,80
3.27	SINAPI	00000345	Arame galvanizado 18 bwg, d = 1,24mm (0,009 kg/m)	KG		R$	R$ 92,67

					3,00	30,89	
3.28	FDE	2.70.32	Arame galvanizado no. 10	KG	7,00	R$ 11,94	R$ 83,58
3.29	CPOS	E.02.000.027010	Arame recozido nº 18 bwg	KG	14,00	R$ 12,66	R$ 177,24
3.30	FDE	2.05.03	Areia fina	M3	16,00	R$ 173,70	R$ 2.779,20
3.31	CPOS	B.04.000.020504	Areia grossa	M3	59,00	R$ 178,86	R$ 10.552,74
3.32	CPOS	B.04.000.020503	Areia média lavada (a granel caçamba fechada)	M3	71,00	R$ 170,72	R$ 12.121,12
3.33	CPOS	B.02.000.039031	Argamassa colante industrializada para assentamento, uso interno, tipo ac-i, conforme nbr 14081	KG	2.864,00	R$ 0,89	R$ 2.548,96
3.34	CPOS	B.02.000.039024	Argamassa polimérica impermeabilizante, referência sikatop 100, tec plus top da quartzolit weber ou equivalente	KG	600,00	R$ 2,95	R$ 1.770,00
3.35	FDE	3.40.44	Arremates para forro de laminas de pvc	M	100,00	R$ 3,93	R$ 393,00
3.36	SINAPI	00000377	Assento sanitario de plastico, tipo convencional	UN.	17,00	R$ 40,20	R$ 683,40
3.37	SINAPI	00007588	Automatico de boia superior / inferior, *15* a / 250 v	UN.	9,00	R$ 44,29	R$ 398,61
3.38	FDE	3.20.01	Azulejos retificado liso branco brilhante	M2	196,00	R$ 74,40	R$ 14.582,40

3.39	CPOS	O.10.000.065555	Bacia louça branca 6 litros, com caixa descarga acoplada, linha ravena da deca, linha diamantina, azálea da celite, ou equivalente	CJ	7,00	R$ 967,32	R$ 6.771,24
3.40	CPOS	O.10.000.065502	Bacia sifonada de louça branca 6 litros; ref. Linha sabará ou diamantina da icasa, linha ravena da deca, ou equivalente	UN.	6,00	R$ 167,95	R$ 1.007,70
3.41	CPOS	P.19.000.048002	Barra condutora chata em alumínio de 7/8´ x 1/8´ x 3 m; ref. Tel 771 da termotécnica ou equivalente	M	1.000,00	R$ 9,02	R$ 9.020,00
3.42	SINAPI	00000546	Barra de aco chata, retangular (qualquer bitola)	KG	809,00	R$ 8,65	R$ 6.997,85
3.43	CPOS	D.04.000.030135	Batente madeira itauba/garapeira/cedro/angelim 14 x 3,5 cm, vão 52 a 92 x 210 cm	UN.	16,00	R$ 193,88	R$ 3.102,08
3.44	CPOS	C.07.000.022523	Bloco de concreto de vedação 19 x 19 x 39 cm, classe c (resistência > ou = 3 mpa)	UN.	133,00	R$ 5,69	R$ 756,77
3.45	CPOS	C.07.000.022510	Bloco de concreto de vedação 9 x 19 x 39 cm, classe c (resistência > ou = 3 mpa)	UN.	133,00	R$ 3,56	R$ 473,48
3.46	CPOS	C.07.000.022537	Bloco de concreto estrutural de 14 x 19 x 39 cm, classe b (resistência > ou = 4 mpa)	UN.	2.665,00	R$ 5,28	R$ 14.071,20
3.47	CPOS	C.07.000.022538	Bloco de concreto estrutural de 19 x 19 x 39 cm, classe b (resistência > ou = 4 mpa)	UN.	80,00	R$ 6,04	R$ 483,20
3.48	CPOS	O.12.000.069503	Bolsa de borracha para bacia sifonada	UN.	15,00	R$ 9,27	R$ 139,05
3.49	SINAPI	00011685	Braco / cano para chuveiro eletrico, em aluminio, 30 cm x 1/2 "	UN.	3,00	R$ 27,47	R$ 82,41

Rua Luiz Soares Moura, nº 49, Jardim da Saúde, CEP 13240-000, Jarinu/ SP - Fone (11) 4016.1434

3.50	SINAPI	00007568	Bucha de nylon sem aba s10, com parafuso de 6,10 x 65 mm em aco zincado com rosca soberba, cabeca chata e fenda phillips	UN.	885,00	R$ 0,30	R$ 265,50
3.51	SINAPI	00007584	Bucha de nylon sem aba s12, com parafuso de 5/16" x 80 mm em aco zincado com rosca soberba e cabeca sextavada	UN.	225,00	R$ 0,46	R$ 103,50
3.52	SINAPI	00011950	Bucha de nylon sem aba s6, com parafuso de 4,20 x 40 mm em aco zincado com rosca soberba, cabeca chata e fenda phillips	UN.	557,00	R$ 0,10	R$ 55,70
3.53	SINAPI	00007583	Bucha de nylon sem aba s8, com parafuso de 4,80 x 50 mm em aco zincado com rosca soberba, cabeca chata e fenda phillips	UN.	433,00	R$ 0,20	R$ 86,60
3.54	CPOS	P.08.000.050126	Cabo de cobre flexível de 10 mm², isolamento 750v - isolação pvc 70°c	M	500,00	R$ 10,38	R$ 5.190,00
3.55	CPOS	P.08.000.043085	Cabo de cobre flexível de 16 mm², isolamento 0,6/1kv - isolação hepr 90°c	M	1.207,00	R$ 13,93	R$ 16.813,51
3.56	CPOS	P.08.000.043025	Cabo de cobre flexível de 2,5 mm², isolamento 750v - isolação pvc 70°c	M	3.659,00	R$ 2,58	R$ 9.440,22
3.57	CPOS	P.08.000.043026	Cabo de cobre flexível de 4 mm², isolamento 750v - isolação pvc 70°c	M	1.051,00	R$ 4,15	R$ 4.361,65
3.58	CPOS	P.08.000.043027	Cabo de cobre flexível de 6 mm², isolamento 750v - isolação pvc 70°c	M	490,00	R$ 6,20	R$ 3.038,00
3.59	SINAPI	00000867	Cabo de cobre nu 50 mm2 meio-duro	M	50,00	R$ 60,82	R$ 3.041,00
3.60	SINAPI	00000865	Cabo de cobre nu 95 mm2 meio-duro	M	50,00	R$ 115,56	R$ 5.778,00

3.61	CPOS	D.02.000.021001	Caibro em cambará, cedrinho, eucalipto-citriodora, eucalipto-saligna, garapa, cupiúba, de 5,0 x 6,0cm	M	75,00	R$ 13,31	R$ 998,25
3.62	SINAPI	00034636	Caixa d'agua em polietileno 1000 litros, com tampa	UN.	2,00	R$ 454,45	R$ 908,90
3.63	SINAPI	00037105	Caixa d'agua fibra de vidro para 5000 litros, com tampa	UN.	1,00	R$ 2.827,91	R$ 2.827,91
3.64	CPOS	E.09.000.045602	Caixa de derivação, embutida ou externa, 2x30x40 / 2x40x40 / 2x30x60mm, para rodapé duplo	UN.	4,00	R$ 47,47	R$ 189,88
3.65	CPOS	P.19.000.042477	Caixa de inspeção do terra cilíndrica em pvc rígido, diâmetro de 300 mm, h= 250 mm	UN.	17,00	R$ 17,89	R$ 304,13
3.66	CPOS	P.13.000.045006	Caixa em pvc de 4´ x 2´	UN.	74,00	R$ 3,61	R$ 267,14
3.67	CPOS	P.13.000.045008	Caixa em pvc de 4´ x 4´	UN.	20,00	R$ 7,23	R$ 144,60
3.68	CPOS	O.02.000.067527	Caixa sifonada em pvc rígido de 100 x 100 x 50 mm	UN.	2,00	R$ 16,41	R$ 32,82
3.69	CPOS	O.02.000.067501	Caixa sifonada em pvc rígido de 150 x 150 x 50 mm	UN.	2,00	R$ 39,76	R$ 79,52
3.70	CPOS	H.05.000.032437	Caixilho em alumínio basculante, com pintura eletrostática branca, sob medida	M2	5,00	R$ 945,86	R$ 4.729,30
3.71	CPOS	H.05.000.030403	Caixilho fixo em alumínio com pintura eletrostática branca, sob medida, instalado - sem vidros	M2	5,00	R$ 875,33	R$ 4.376,65
3.72	CPOS	B.03.000.020505	Cal hidratada (saco de 20 kg)	KG		R$	R$ 2.200,00

Rua Luiz Soares Moura, nº 49, Jardim da Saúde, CEP 13240-000, Jarinu/ SP - Fone (11) 4016.1434

					2.500,00	0,88	
3.73	FDE	6.80.02	Calha c/chapa galv 26 desenv 0.50m	M	494,00	R$ 55,06	R$ 27.199,64
3.74	CPOS	F.14.000.068027	Calha em chapa galvanizada 24 desenvolvimento 1,00m	M	60,00	R$ 127,37	R$ 7.642,20
3.75	SINAPI	00000659	Canaleta de concreto 14 x 19 x 19 cm (classe c - nbr 6136)	UN.	680,00	R$ 2,78	R$ 1.890,40
3.76	SINAPI	00000660	Canaleta de concreto 19 x 19 x 19 cm (classe c - nbr 6136)	UN.	40,00	R$ 3,33	R$ 133,20
3.77	CPOS	P.02.000.090792	Canaleta em pvc na cor branca, de 20x12mm, sistema x, referência 30802x fabricação pial legrand ou equivalente	M	214,00	R$ 7,11	R$ 1.521,54
3.78	CPOS	O.11.000.069558	Canopla para válvula de descarga, ref. Hidramax 2550 da deca, docol, flux 3650 fabrimar ou equivalente	UN.	23,00	R$ 133,09	R$ 3.061,07
3.79	CPOS	S.03.000.026616	Cantoneira em alumínio	KG	258,00	R$ 35,23	R$ 9.089,34
3.80	CPOS	P.19.000.092009	Captor terminal aéreo h= 600mm, diâmetro de 3/8´ galvanizado a fogo; ref. Prt-152a/156a/160a/164a paratec, pk-0034/0083/0097/0177 paraklin, tel-040/050/051/052 termotécnica ou equivalente	UN.	67,00	R$ 13,52	R$ 905,84
3.81	CPOS	P.19.000.042220	Captor tipo franklin, hmin.= 300mm, 4 ou mais pontas, 2 descidas, cromado, ref. Prt-102 paratec, pk-0004 paraklin, tel-022 termotécnica ou equivalente	UN.	17,00	R$ 91,12	R$ 1.549,04
3.82	CPOS	P.19.000.070864	Captor tipo terminal aéreo, h = 300 mm, em alumínio, ref. Tagal da gelcam, pk 1989 da paraklin ou equivalente	UN.	67,00	R$ 4,28	R$ 286,76
3.83	CPOS	D.03.000.021031	Chapa compensada cola resinada de 10mm (2,20 x 1,10)m	M2		R$	R$ 697,74

					29,00	24,06	
3.84	CPOS	F.04.000.090497	Chapa em policarbonato alveolar de 6mm	M2	436,00	R$ 56,01	R$ 24.420,36
3.85	CPOS	F.04.000.025600	Chapa em policarbonato compacto, cor fumê/bronze, espessura de 6mm	M2	7,00	R$ 364,99	R$ 2.554,93
3.86	SINAPI	00001346	Chapa/painel de madeira compensada plastificada (madeirite plastificado) para forma de concreto, de 2200 x 1100 mm, e = 10 mm	M2	27,00	R$ 41,99	R$ 1.133,73
3.87	SINAPI	00013279	Chumbador de aco tipo parabolt, * 5/8" x 200* mm, com porca e arruela	KG	40,00	R$ 18,65	R$ 746,00
3.88	CPOS	O.11.000.066097	Chuveiro elétrico comum com acabamento em plástico e braço, 220 v / 5500 w, ref. Bello banho / maxi ducha da lorenzetti ou equivalente	UN.	13,00	R$ 96,20	R$ 1.250,60
3.89	CPOS	B.02.000.020508	Cimento cpii-e-32 (sacos de 50 kg)	KG	33.076,00	R$ 0,67	R$ 22.160,92
3.90	FDE	3.15.31	Co-35 corrimão duplo com montante vertical aço galvanizado	M	20,00	R$ 699,84	R$ 13.996,80
3.91	FDE	3.15.56	Co-44 guarda-corpo com gradil de fechamento h=130cm aço galvanizado	M	20,00	R$ 980,46	R$ 19.609,20
3.92	SINAPI	00044396	Cola branca base pva	KG	3,00	R$ 48,71	R$ 146,13
3.93	FDE	6.55.73	Coluna tanque de louça branca grande (55x60cm)	UN.	1,00	R$ 169,53	R$ 169,53
3.94	FDE	6.55.22	Coluna tanque louça branca pequeno (50x50cm)	UN.	1,00	R$ 151,43	R$ 151,43

3.95	CPOS	C.04.000.020553	Concreto usinado bombeado fck= 20 mpa, slump 8 ± 1cm, brita 1 e 2	M3	3,00	R$ 536,93	R$ 1.610,79
3.96	CPOS	C.04.000.020554	Concreto usinado bombeado fck= 25 mpa, slump 8 ± 1cm, brita 1 e 2	M3	27,00	R$ 557,42	R$ 15.050,34
3.97	CPOS	P.07.000.045059	Condulete de 1 1/2´, corpo e tampa em alumínio injetado ou fundido, com saídas laterais em vários modelos, com ou sem rosca; ref. Daisa, conduletzel da wetzel ou equivalente	UN.	60,00	R$ 61,74	R$ 3.704,40
3.98	CPOS	P.07.000.045057	Condulete de 1´, corpo e tampa em alumínio injetado ou fundido, com saídas laterais em vários modelos, com ou sem rosca; ref. Daisa, conduletzel da wetzel ou equivalente	UN.	60,00	R$ 25,55	R$ 1.533,00
3.99	CPOS	P.07.000.045061	Condulete de 2 1/2´, corpo e tampa em alumínio injetado ou fundido, com saídas laterais em vários modelos, com ou sem rosca; ref. Daisa, conduletzel da wetzel ou equivalente	UN.	4,00	R$ 240,69	R$ 962,76
3.100	CPOS	P.07.000.045060	Condulete de 2´, corpo e tampa em alumínio injetado ou fundido, com saídas laterais em vários modelos, com ou sem rosca; ref. Daisa, conduletzel da wetzel ou equivalente	UN.	2,00	R$ 81,05	R$ 162,10
3.101	CPOS	P.07.000.045151	Condulete de 3/4", corpo e tampa em alumínio injetado ou fundido, vários modelos; ref. 56200/082 / 56104/042 / 56114/006 tramontina, lr / lb 3/4" / llsr-15 wetzel ou equivalente	UN.	92,00	R$ 15,72	R$ 1.446,24
3.102	CPOS	P.30.000.049510	Conector em latão estanhado (mini gar) para terminais aéreos, com porca e arruela galvanizado a fogo, para cabo 16 a 50mm², tel 583 da termotécnica ou equivalente	UN.	17,00	R$ 51,16	R$ 869,72
3.103	CPOS	P.19.000.024014	Conector grampo cabo/haste de 3/4´	UN.		R$	R$ 346,29

					17,00	20,37	
3.104	CPOS	P.19.000.042250	Conector tipo olhal reforçado cabo/haste de 5/8", em latão forjado natural; ref. Pk-0104 paraklin, prt-908 paratec, 662301 magnet, dr-097 raycon, pg-0104 paragam, th-58-r intelli, ttc004-1 conimel ou equivalente	UN.	17,00	R$ 4,90	R$ 83,30
3.105	FDE	6.60.56	Conjunto de fixacao cromado p/ bacias	UN.	26,00	R$ 15,78	R$ 410,28
3.106	SINAPI	00006142	Conjunto de ligacao para bacia sanitaria ajustavel, em plastico branco, com tubo, canopla e espude	UN.	5,00	R$ 9,46	R$ 47,30
3.107	SINAPI	00003446	Cotovelo 45 graus de ferro galvanizado, com rosca bsp, de 1 1/2"	UN.	1,00	R$ 37,40	R$ 37,40
3.108	SINAPI	00003445	Cotovelo 45 graus de ferro galvanizado, com rosca bsp, de 1 1/4"	UN.	1,00	R$ 30,54	R$ 30,54
3.109	SINAPI	00003444	Cotovelo 45 graus de ferro galvanizado, com rosca bsp, de 1"	UN.	1,00	R$ 18,79	R$ 18,79
3.110	SINAPI	00003441	Cotovelo 45 graus de ferro galvanizado, com rosca bsp, de 1/2"	UN.	1,00	R$ 8,62	R$ 8,62
3.111	SINAPI	00012402	Cotovelo 45 graus de ferro galvanizado, com rosca bsp, de 2 1/2"	UN.	1,00	R$ 105,14	R$ 105,14
3.112	SINAPI	00003447	Cotovelo 45 graus de ferro galvanizado, com rosca bsp, de 2"	UN.	1,00	R$ 54,39	R$ 54,39
3.113	SINAPI	00003442	Cotovelo 45 graus de ferro galvanizado, com rosca bsp, de 3/4"	UN.	1,00	R$ 12,89	R$ 12,89
3.114	SINAPI	00003458	Cotovelo 90 graus de ferro galvanizado, com rosca bsp, de 1 1/2"	UN.		R$	R$ 33,90

					1,00	33,90	
3.115	SINAPI	00003457	Cotovelo 90 graus de ferro galvanizado, com rosca bsp, de 1 1/4"	UN.	1,00	R$ 25,45	R$ 25,45
3.116	SINAPI	00003472	Cotovelo 90 graus de ferro galvanizado, com rosca bsp, de 1"	UN.	1,00	R$ 16,24	R$ 16,24
3.117	SINAPI	00003455	Cotovelo 90 graus de ferro galvanizado, com rosca bsp, de 1/2"	UN.	1,00	R$ 7,23	R$ 7,23
3.118	SINAPI	00003470	Cotovelo 90 graus de ferro galvanizado, com rosca bsp, de 2 1/2"	UN.	1,00	R$ 94,65	R$ 94,65
3.119	SINAPI	00003456	Cotovelo 90 graus de ferro galvanizado, com rosca bsp, de 3/4"	UN.	1,00	R$ 10,81	R$ 10,81
3.120	CPOS	O.15.000.065609	Cuba em aço inoxidável dupla de 715x400x140mm, aisi 304, liga 18,8 e chapa 22	UN.	6,00	R$ 730,81	R$ 4.384,86
3.121	CPOS	O.15.000.065607	Cuba em aço inoxidável dupla de 835x340x140mm, aisi 304, liga 18,8 e chapa 22	UN.	2,00	R$ 733,68	R$ 1.467,36
3.122	FDE	2.56.43	Cumeeira aco galv nat perfil trap 0.5mm h=100mm	M	3,00	R$ 42,69	R$ 128,07
3.123	FDE	2.56.42	Cumeeira aco nat. Perf. Ond/trap e=065 h=ate 40mm	M	3,00	R$ 68,40	R$ 205,20
3.124	CPOS	F.04.000.025523	Cumeeira para telha de poliester reforçado com fibra de vidro (prfv), perfil trapezoidal 49 ou kalheta; ref. Coberfibras, cersan, fibratel telhas, doplast ou equivalente	M	8,00	R$ 133,77	R$ 1.070,16
3.125	CPOS	G.01.000.025537	Cumeeira para telhas tipo universal	UN.		R$	R$ 426,72

					112,00	3,81	
3.126	CPOS	F.13.000.025535	Cumeeira universal crfs 0,06, (1,10), perfil ondulado	UN.	7,00	R$ 61,68	R$ 431,76
3.127	SINAPI	00001777	Curva 45 graus de ferro galvanizado, com rosca bsp femea, de 1 1/2"	UN.	1,00	R$ 86,19	R$ 86,19
3.128	SINAPI	00001819	Curva 45 graus de ferro galvanizado, com rosca bsp femea, de 1 1/4"	UN.	1,00	R$ 62,71	R$ 62,71
3.129	SINAPI	00001776	Curva 45 graus de ferro galvanizado, com rosca bsp femea, de 1"	UN.	1,00	R$ 51,02	R$ 51,02
3.130	SINAPI	00001778	Curva 45 graus de ferro galvanizado, com rosca bsp femea, de 2 1/2"	UN.	1,00	R$ 208,64	R$ 208,64
3.131	SINAPI	00001818	Curva 45 graus de ferro galvanizado, com rosca bsp femea, de 2"	UN.	1,00	R$ 138,49	R$ 138,49
3.132	SINAPI	00001779	Curva 45 graus de ferro galvanizado, com rosca bsp femea, de 3"	UN.	1,00	R$ 303,43	R$ 303,43
3.133	SINAPI	00001789	Curva 90 graus de ferro galvanizado, com rosca bsp femea, de 1 1/2"	UN.	1,00	R$ 82,73	R$ 82,73
3.134	SINAPI	00001788	Curva 90 graus de ferro galvanizado, com rosca bsp femea, de 1 1/4"	UN.	1,00	R$ 66,31	R$ 66,31
3.135	SINAPI	00001787	Curva 90 graus de ferro galvanizado, com rosca bsp femea, de 1"	UN.	1,00	R$ 39,43	R$ 39,43
3.136	SINAPI	00001786	Curva 90 graus de ferro galvanizado, com rosca bsp femea, de 1/2"	UN.	1,00	R$ 16,46	R$ 16,46

3.137	SINAPI	00001791	Curva 90 graus de ferro galvanizado, com rosca bsp femea, de 2 1/2"	UN.	1,00	R$ 239,08	R$ 239,08
3.138	SINAPI	00001790	Curva 90 graus de ferro galvanizado, com rosca bsp femea, de 2"	UN.	1,00	R$ 137,77	R$ 137,77
3.139	SINAPI	00001813	Curva 90 graus de ferro galvanizado, com rosca bsp femea, de 3/4"	UN.	1,00	R$ 26,13	R$ 26,13
3.140	SINAPI	00002617	Curva 90 graus para eletroduto, em aco galvanizado eletrolitico, com rosca, diametro de 25 mm (1"), espessura de 1,50 mm	UN.	1,00	R$ 6,27	R$ 6,27
3.141	SINAPI	00002633	Curva 90 graus, para eletroduto, em aco galvanizado eletrolitico, diametro de 20 mm (3/4")	UN.	17,00	R$ 4,61	R$ 78,37
3.142	SINAPI	00002632	Curva 90 graus, para eletroduto, em aco galvanizado eletrolitico, diametro de 40 mm (1 1/2")	UN.	1,00	R$ 17,41	R$ 17,41
3.143	SINAPI	00002631	Curva 90 graus, para eletroduto, em aco galvanizado eletrolitico, diametro de 50 mm (2")	UN.	1,00	R$ 25,56	R$ 25,56
3.144	SINAPI	00002620	Curva 90 graus, para eletroduto, em aco galvanizado eletrolitico, diametro de 80 mm (3")	UN.	1,00	R$ 84,96	R$ 84,96
3.145	SINAPI	00001927	Curva de pvc 45 graus, soldavel, 25 mm, cor marrom, para agua fria predial	UN.	2,00	R$ 2,81	R$ 5,62
3.146	SINAPI	00001923	Curva de pvc 45 graus, soldavel, 32 mm, cor marrom, para agua fria predial	UN.	1,00	R$ 5,12	R$ 5,12
3.147	SINAPI	00001929	Curva de pvc 45 graus, soldavel, 40 mm, cor marrom, para agua fria predial	UN.	1,00	R$ 6,21	R$ 6,21
3.148	SINAPI	00001956	Curva de pvc 90 graus, soldavel, 25 mm, cor marrom, para agua fria predial	UN.		R$	R$ 68,40

					20,00	3,42	
3.149	SINAPI	00001958	Curva de pvc 90 graus, soldavel, 40 mm, cor marrom, para agua fria predial	UN.	3,00	R$ 13,78	R$ 41,34
3.150	SINAPI	00001959	Curva de pvc 90 graus, soldavel, 50 mm, cor marrom, para agua fria predial	UN.	1,00	R$ 14,95	R$ 14,95
3.151	SINAPI	00001925	Curva de pvc 90 graus, soldavel, 60 mm, cor marrom, para agua fria predial	UN.	1,00	R$ 39,08	R$ 39,08
3.152	SINAPI	00001960	Curva de pvc 90 graus, soldavel, 75 mm, cor marrom, para agua fria predial	UN.	1,00	R$ 60,00	R$ 60,00
3.153	SINAPI	00001858	Curva longa pvc, pb, je, 45 graus, dn 100 mm, para rede coletora esgoto	UN.	1,00	R$ 65,70	R$ 65,70
3.154	SINAPI	00001863	Curva longa pvc, pb, je, 90 graus, dn 100 mm, para rede coletora esgoto	UN.	20,00	R$ 69,92	R$ 1.398,40
3.155	SINAPI	00001865	Curva longa pvc, pb, je, 90 graus, dn 150 mm, para rede coletora esgoto	UN.	3,00	R$ 182,17	R$ 546,51
3.156	SINAPI	00001932	Curva pvc curta 90 graus, dn 50 mm, para esgoto predial	UN.	4,00	R$ 13,75	R$ 55,00
3.157	SINAPI	00001968	Curva pvc longa 90 graus, dn 50 mm, para esgoto predial	UN.	1,00	R$ 16,36	R$ 16,36
3.158	SINAPI	00038370	Desempenadeira de aco lisa 12 x *25* cm com cabo fechado de madeira	UN.	7,00	R$ 14,51	R$ 101,57
3.159	CPOS	J.02.000.038001	Diluente aguarrás mineral; ref. Suvinil, luksnova, coral ou equivalente	L	71,00	R$ 20,55	R$ 1.459,05

3.160	CPOS	B.07.000.024042	Disco de corte 7´	UN.	59,00	R$ 18,10	R$ 1.067,90
3.161	SINAPI	00038140	Disco de corte diamantado segmentado para concreto, diametro de 110 mm, furo de 20 mm	UN.	33,00	R$ 26,98	R$ 890,34
3.162	CPOS	P.26.000.044616	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380v, corrente de 10 até 50a, conforme selo de conformidade do inmetro da pial legrand, eletromar / cuttler hammer, soprano, lorenzetti, abb ou equivalente	UN.	62,00	R$ 139,40	R$ 8.642,80
3.163	CPOS	P.26.000.044618	Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380v, corrente de 10 até 50a, conforme selo de conformidade do inmetro da pial legrand, eletromar / cuttler hammer, soprano, lorenzetti, abb ou equivalente	UN.	30,00	R$ 115,78	R$ 3.473,40
3.164	FDE	2.35.40	Divisoria de gesso acartonada 120/90 2st15mm forn e inst	M2	169,00	R$ 216,83	R$ 36.644,27
3.165	CPOS	K.01.000.023501	Divisória em granilite maciça ou revestida, e= 3,0cm instalado	M2	7,00	R$ 273,12	R$ 1.911,84
3.166	CPOS	D.05.000.023512	Divisória painel/vidro/vidro, tipo naval, divilux 35 mso, eucaplac uv instalado	M2	464,00	R$ 195,03	R$ 90.493,92
3.167	FDE	3.15.33	Dobradica aco crom. C/pino bolas aco 3 1/2x3"	UN.	20,00	R$ 37,06	R$ 741,20
3.168	FDE	3.16.44	Dobradica de aco cromado c/ pinos bolas 3"x2 1/2"	UN.	105,00	R$ 25,29	R$ 2.655,45
3.169	SINAPI	00001370	Ducha higienica plastica com registro metalico 1/2 "	UN.	2,00	R$ 150,47	R$ 300,94
3.170	CPOS	P.04.000.062039	Eletrocalha lisa galvanizada a fogo, 100x50mm	M		R$	R$ 54,03

					1,00	54,03	
3.171	CPOS	P.04.000.062038	Eletrocalha lisa galvanizada a fogo, 50x50mm	M	72,00	R$ 40,72	R$ 2.931,84
3.172	CPOS	P.04.000.062115	Eletrocalha perfurada galvanizada a fogo, 100x50mm	M	55,00	R$ 47,32	R$ 2.602,60
3.173	CPOS	P.04.000.042105	Eletroduto com costura galvanizado eletroliticamente, dn = 1 1/2´ - nbr13057	M	1,00	R$ 32,98	R$ 32,98
3.174	CPOS	P.04.000.042172	Eletroduto com costura galvanizado eletroliticamente, dn = 1´ - nbr13057	M	40,00	R$ 17,39	R$ 695,60
3.175	CPOS	P.04.000.042107	Eletroduto com costura galvanizado eletroliticamente, dn = 2 1/2´ - nbr13057	M	1,00	R$ 59,05	R$ 59,05
3.176	CPOS	P.04.000.042175	Eletroduto com costura galvanizado eletroliticamente, dn = 2´ - nbr13057	M	27,00	R$ 41,57	R$ 1.122,39
3.177	CPOS	P.04.000.042171	Eletroduto com costura galvanizado eletroliticamente, dn = 3/4´ - nbr13057	M	164,00	R$ 13,37	R$ 2.192,68
3.178	CPOS	P.04.000.042177	Eletroduto com costura galvanizado eletroliticamente, dn = 3´ - nbr13057	M	1,00	R$ 67,82	R$ 67,82
3.179	CPOS	P.02.000.042512	Eletroduto de pvc corrugado flexível leve amarelo, de= 25mm	M	190,00	R$ 2,14	R$ 406,60
3.180	CPOS	P.02.000.042504	Eletroduto de pvc rígido roscável de 38mm (1 1/4´)	M	32,00	R$ 16,80	R$ 537,60
3.181	SINAPI	00011681	Engate/rabicho flexivel plastico (pvc ou abs) branco 1/2 " x 40 cm	UN.	61,00	R$ 7,63	R$ 465,43

3.182	SINAPI	00038367	Espatula de aco inox com cabo de madeira, largura 8 cm	UN.	18,00	R$ 14,02	R$ 252,36
3.183	SINAPI	00038095	Espelho / placa cega 4" x 4", para instalacao de tomadas e interruptores	UN.	53,00	R$ 5,55	R$ 294,15
3.184	SINAPI	00038093	Espelho / placa de 2 postos 4" x 2", para instalacao de tomadas e interruptores	UN.	134,00	R$ 2,57	R$ 344,38
3.185	SINAPI	00038124	Espuma expansiva de poliuretano, aplicacao manual - 500 ml	UN.	49,00	R$ 28,00	R$ 1.372,00
3.186	FDE	3.40.45	Estrut.met.tubular 20x20 galv.e=0,95mm malha 1,20x0,40m p/forro pvc	KG	97,00	R$ 17,80	R$ 1.726,60
3.187	CPOS	H.08.000.035010	Fechadura elétrica de sobrepor e fonte, para portas ou portões de metal ou madeira, ref. C-90 dupla da hdl; fonte com botão, ref. Tra-400 da hdl ou equivalente	CJ	4,00	R$ 493,85	R$ 1.975,40
3.188	SINAPI	00003080	Fechadura espelho para porta externa, em aco inox (maquina, testa e contra-testa) e em zamac (macaneta, lingueta e trincos) com acabamento cromado, maquina de 40 mm, incluindo chave tipo cilindro	CJ	73,00	R$ 80,50	R$ 5.876,50
3.189	CPOS	P.10.000.091377	Fio telefônico externo tipo fe-160, com diâmetro nominal de 1,60mm, isolação em polietileno (pe), de acordo com especificação telebrás	M	1.280,00	R$ 1,87	R$ 2.393,60
3.190	FDE	3.87.11	Fita adesiva antiderrapante l=50mm cor preta 20 metros	UN.	50,00	R$ 155,93	R$ 7.796,50
3.191	FDE	2.80.81	Fita crepe 25mm x 50m	UN.	181,00	R$ 7,85	R$ 1.420,85
3.192	CPOS	B.07.000.049501	Fita isolante de 20 m, ref. 3m scoth 33mr ou equivalente - uso especial	UN.		R$	R$ 2.179,40

					68,00	32,05	
3.193	SINAPI	00003148	Fita veda rosca em rolos de 18 mm x 50 m (l x c)	UN.	29,00	R$ 16,34	R$ 473,86
3.194	CPOS	E.04.000.037532	Fornecimento e montagem de estrutura metálica em aço astm-a 36, sem pintura	KG	433,00	R$ 29,12	R$ 12.608,96
3.195	FDE	3.40.60	Forro gesso acartonado forn colocado incl estrutura	M2	141,00	R$ 127,87	R$ 18.029,67
3.196	FDE	3.40.43	Forro lâmina pvc 200mm e = 7 ou 8mm	M2	177,00	R$ 24,21	R$ 4.285,17
3.197	CPOS	J.02.000.038000	Fundo preparador base água, para madeira e metais; ref. Fundo preparador coralit balance da coral, metalatex eco fundo antiferrugem da sherwin williams, fundo preparador da suvinil ou equivalente	L	115,00	R$ 42,40	R$ 4.876,00
3.198	CPOS	J.02.000.038006	Fundo sintético branco para superfície galvanizada, alumínio; ref. Coral fundo para galvanização ou equivalente	L	4,00	R$ 55,09	R$ 220,36
3.199	SINAPI	00043653	Fundo sintetico nivelador branco fosco para madeira	L	3,60	R$ 39,35	R$ 141,66
3.200	CPOS	B.03.000.020580	Gesso em pó ensacado para revestimento saco de 20 kg	KG	600,00	R$ 1,03	R$ 618,00
3.201	FDE	3.12.15	Gradil de ferro (tipo pmsp)	KG	650,00	R$ 43,68	R$ 28.392,00
3.202	FDE	3.13.44	Gradil eletrofundido h=1322mm c=2170mm galv. Com pintura eletrostatica	UN.	30,00	R$ 743,14	R$ 22.294,20

Rua Luiz Soares Moura, nº 49, Jardim da Saúde, CEP 13240-000, Jarinu/ SP - Fone (11) 4016.1434

3.203	CPOS	M.04.000.033516	Grama sintética decorativa, com altura da grama: 20 a 32 mm, fio, polietileno (pe); ref. Playgrama, hatcarpet, slc ou equivalente - instalada	M2	150,00	R$ 102,26	R$ 15.339,00
3.204	CPOS	N.01.000.038513	Grama tipo esmeralda em placas	M2	1.050,00	R$ 12,42	R$ 13.041,00
3.205	CPOS	N.01.000.038610	Grama tipo são carlos em placas	M2	100,00	R$ 16,43	R$ 1.643,00
3.206	CPOS	S.04.000.032569	Granito com espessura de 2cm e acabamento polido	M2	34,00	R$ 575,53	R$ 19.568,02
3.207	CPOS	O.05.000.067549	Grelha metálica de 100 x 100 mm, para caixa sifonada ou ralo, ref. Metal vila ou equivalente	UN.	8,00	R$ 23,26	R$ 186,08
3.208	CPOS	O.05.000.067548	Grelha metálica de 150 x 150 mm, para caixa sifonada ou ralo, ref. Metal vila ou equivalente	UN.	8,00	R$ 29,30	R$ 234,40
3.209	CPOS	D.04.000.030150	Guarnição cedrinho de 210 x 100 x 1 x 5 cm	UN.	11,00	R$ 33,73	R$ 371,03
3.210	FDE	3.65.15	Guia leve pre-moldada p/ jardim 5,0x23x100cm	UN.	8,00	R$ 47,61	R$ 380,88
3.211	CPOS	P.19.000.042433	Haste de aterramento de 3/4"x3 m, em aço sae1010/1020, trefilado e revestido de cobre eletrolítico; ref. 6757 da magnet, pk0068 da paraklin ou equivalente	UN.	17,00	R$ 285,63	R$ 4.855,71
3.212	CPOS	P.19.000.091371	Haste de aterramento de 5/8"x3 m, em aço sae1010/1020, trefilado e revestido de cobre eletrolítico; ref. Pk0066 da paraklin, tel5830 da termotécnica ou equivalente	UN.	17,00	R$ 174,10	R$ 2.959,70
3.213	SINAPI	00011029	Haste reta para gancho de ferro galvanizado, com rosca 1/4 " x 30 cm para fixacao de telha metalica, inclui porca e arruelas de vedacao	CJ	15,00	R$ 1,83	R$ 27,45

3.214	CPOS	J.02.000.038058	Impermeabilizante acrílico, ref. Suviflex ou equivalente	L	147,00	R$ 20,64	R$ 3.034,08
3.215	CPOS	P.13.000.045501	Interruptor com 1 tecla (simples), com placa	CJ	59,00	R$ 14,50	R$ 855,50
3.216	SINAPI	00003533	Joelho de reducao, pvc soldavel, 90 graus, 25 mm x 20 mm, cor marrom, para agua fria predial	UN.	4,00	R$ 3,14	R$ 12,56
3.217	SINAPI	00010836	Joelho pvc com visita, 90 graus, dn 100 x 50 mm, serie normal, para esgoto predial	UN.	3,00	R$ 24,28	R$ 72,84
3.218	SINAPI	00003531	Joelho pvc, soldavel com rosca, 90 graus, 25 mm x 1/2", cor marrom, para agua fria predial	UN.	14,00	R$ 4,32	R$ 60,48
3.219	SINAPI	00003522	Joelho pvc, soldavel com rosca, 90 graus, 25 mm x 3/4", cor marrom, para agua fria predial	UN.	1,00	R$ 2,78	R$ 2,78
3.220	SINAPI	00003527	Joelho pvc, soldavel com rosca, 90 graus, 32 mm x 3/4", cor marrom, para agua fria predial	UN.	1,00	R$ 14,64	R$ 14,64
3.221	SINAPI	00003542	Joelho pvc, soldavel, 90 graus, 20 mm, cor marrom, para agua fria predial	UN.	20,00	R$ 0,68	R$ 13,60
3.222	SINAPI	00003529	Joelho pvc, soldavel, 90 graus, 25 mm, cor marrom, para agua fria predial	UN.	58,00	R$ 0,83	R$ 48,14
3.223	SINAPI	00003536	Joelho pvc, soldavel, 90 graus, 32 mm, cor marrom, para agua fria predial	UN.	2,00	R$ 2,78	R$ 5,56
3.224	SINAPI	00003535	Joelho pvc, soldavel, 90 graus, 40 mm, cor marrom, para agua fria predial	UN.	4,00	R$ 6,76	R$ 27,04
3.225	SINAPI	00003540	Joelho pvc, soldavel, 90 graus, 50 mm, cor marrom, para agua fria predial	UN.		R$	R$ 80,08

					14,00	5,72	
3.226	SINAPI	00003515	Joelho pvc, soldavel, com bucha de latao, 90 graus, 20 mm x 1/2", para agua fria predial	UN.	3,00	R$ 7,46	R$ 22,38
3.227	SINAPI	00020147	Joelho pvc, soldavel, com bucha de latao, 90 graus, 25 mm x 1/2", para agua fria predial	UN.	33,00	R$ 6,14	R$ 202,62
3.228	SINAPI	00003524	Joelho pvc, soldavel, com bucha de latao, 90 graus, 25 mm x 3/4", para agua fria predial	UN.	3,00	R$ 9,24	R$ 27,72
3.229	SINAPI	00003528	Joelho pvc, soldavel, pb, 45 graus, dn 100 mm, para esgoto predial	UN.	11,00	R$ 10,93	R$ 120,23
3.230	SINAPI	00037951	Joelho pvc, soldavel, pb, 45 graus, dn 40 mm, para esgoto predial	UN.	16,00	R$ 2,95	R$ 47,20
3.231	SINAPI	00003518	Joelho pvc, soldavel, pb, 45 graus, dn 50 mm, para esgoto predial	UN.	4,00	R$ 4,53	R$ 18,12
3.232	SINAPI	00003519	Joelho pvc, soldavel, pb, 45 graus, dn 75 mm, para esgoto predial	UN.	2,00	R$ 9,48	R$ 18,96
3.233	SINAPI	00003520	Joelho pvc, soldavel, pb, 90 graus, dn 100 mm, para esgoto predial	UN.	25,00	R$ 9,93	R$ 248,25
3.234	SINAPI	00037950	Joelho pvc, soldavel, pb, 90 graus, dn 150 mm, para esgoto predial	UN.	8,00	R$ 72,12	R$ 576,96
3.235	SINAPI	00037949	Joelho pvc, soldavel, pb, 90 graus, dn 40 mm, para esgoto predial	UN.	7,00	R$ 2,66	R$ 18,62
3.236	SINAPI	00003526	Joelho pvc, soldavel, pb, 90 graus, dn 50 mm, para esgoto predial	UN.	13,00	R$ 3,66	R$ 47,58

3.237	SINAPI	00003509	Joelho pvc, soldavel, pb, 90 graus, dn 75 mm, para esgoto predial	UN.	2,00	R$ 8,32	R$ 16,64
3.238	SINAPI	00003500	Joelho, pvc soldavel, 45 graus, 25 mm, cor marrom, para agua fria predial	UN.	87,00	R$ 1,72	R$ 149,64
3.239	SINAPI	00003501	Joelho, pvc soldavel, 45 graus, 32 mm, cor marrom, para agua fria predial	UN.	2,00	R$ 4,75	R$ 9,50
3.240	SINAPI	00003502	Joelho, pvc soldavel, 45 graus, 40 mm, cor marrom, para agua fria predial	UN.	1,00	R$ 6,83	R$ 6,83
3.241	SINAPI	00003478	Joelho, pvc soldavel, 45 graus, 75 mm, cor marrom, para agua fria predial	UN.	13,00	R$ 74,75	R$ 971,75
3.242	SINAPI	00003511	Joelho, pvc soldavel, 90 graus, 75 mm, cor marrom, para agua fria predial	UN.	15,00	R$ 97,85	R$ 1.467,75
3.243	FDE	6.95.48	Kit reparo para caixa acoplada	CJ	8,00	R$ 107,69	R$ 861,52
3.244	FDE	3.65.25	Ladrilho hidraul.(25x25) (e=2cm) piso tatil alerta	M2	12,00	R$ 118,19	R$ 1.418,28
3.245	FDE	3.65.27	Ladrilho hidraul.(25x25) (e=2cm) piso tatil direc.	M2	12,00	R$ 120,69	R$ 1.448,28
3.246	SINAPI	00039387	Lampada led tubular bivolt 18/20 w, base g13	UN.	1.579,00	R$ 8,16	R$ 12.884,64
3.247	SINAPI	00039386	Lampada led tubular bivolt 9/10 w, base g13	UN.	345,00	R$ 5,69	R$ 1.963,05
3.248	CPOS		Lavatório de louça, sem coluna de 46 x 36 cm; ref. Icasa, sabará, deca ravena	UN.		R$	R$ 164,72

		O.10.000.065509			2,00	82,36	
3.249	CPOS	J.01.000.038014	Lixa massa/madeira uso geral norton, alcar ou equivalente (médias)	UN.	600,00	R$ 0,76	R$ 456,00
3.250	CPOS	J.01.000.038012	Lixa para ferro e metais norton n° 80, ou equivalente	UN.	208,00	R$ 3,31	R$ 688,48
3.251	CPOS	B.07.000.038098	Lona plástica preta, espessura 150 micras, rolo de 4x100m, peso mínimo 36 kg	M2	1.219,00	R$ 1,46	R$ 1.779,74
3.252	SINAPI	00038774	Luminaria de emergencia 30 leds, potencia 2 w, bateria de litio, autonomia de 6 horas	UN.	3,00	R$ 10,70	R$ 32,10
3.253	SINAPI	00003803	Luminaria plafon redondo com vidro fosco diametro *25* cm, para 1 lampada, base e27, potencia maxima 40/60 w (nao inclui lampada)	UN.	52,00	R$ 51,13	R$ 2.658,76
3.254	CPOS	P.15.000.046064	Luminária retangular de sobrepor tipo calha aberta para 2 lâmpadas fluorescentes tubulares de 32w, ref. Cn10-s232 da lumicenter ou equivalente	UN.	230,00	R$ 50,56	R$ 11.628,80
3.255	CPOS	P.15.000.046068	Luminária retangular de sobrepor tipo calha aberta para 4 lâmpadas fluorescentes tubulares de 32w, ref. Cn10-s432 da lumicenter ou equivalente	UN.	28,00	R$ 72,77	R$ 2.037,56
3.256	SINAPI	00003873	Luva de correr para tubo soldavel, pvc, 25 mm, para agua fria predial	UN.	10,00	R$ 14,14	R$ 141,40
3.257	SINAPI	00003939	Luva de ferro galvanizado, com rosca bsp, de 1 1/2"	UN.	1,00	R$ 23,91	R$ 23,91
3.258	SINAPI	00003911	Luva de ferro galvanizado, com rosca bsp, de 1 1/4"	UN.	1,00	R$ 19,53	R$ 19,53
3.259	SINAPI	00003910	Luva de ferro galvanizado, com rosca bsp, de 1"	UN.	1,00	R$ 13,97	R$ 13,97

3.260	SINAPI	00003908	Luva de ferro galvanizado, com rosca bsp, de 1/2"	UN.	1,00	R$ 6,31	R$ 6,31
3.261	SINAPI	00003913	Luva de ferro galvanizado, com rosca bsp, de 2 1/2"	UN.	1,00	R$ 66,79	R$ 66,79
3.262	SINAPI	00003912	Luva de ferro galvanizado, com rosca bsp, de 2"	UN.	1,00	R$ 36,61	R$ 36,61
3.263	SINAPI	00003909	Luva de ferro galvanizado, com rosca bsp, de 3/4"	UN.	1,00	R$ 8,59	R$ 8,59
3.264	SINAPI	00003907	Luva de reducao roscavel, pvc, 1" x 3/4", para agua fria predial	UN.	2,00	R$ 6,15	R$ 12,30
3.265	SINAPI	00003868	Luva de reducao soldavel, pvc, 25 mm x 20 mm, para agua fria predial	UN.	1,00	R$ 1,61	R$ 1,61
3.266	SINAPI	00003869	Luva de reducao soldavel, pvc, 32 mm x 25 mm, para agua fria predial	UN.	3,00	R$ 3,56	R$ 10,68
3.267	SINAPI	00003850	Luva de reducao soldavel, pvc, 60 mm x 50 mm, para agua fria predial	UN.	1,00	R$ 14,01	R$ 14,01
3.268	SINAPI	00038023	Luva de reducao, soldavel, pvc, 50 x 25 mm, para agua fria predial	UN.	3,00	R$ 7,13	R$ 21,39
3.269	SINAPI	00002637	Luva para eletroduto, em aco galvanizado eletrolitico, diametro de 20 mm (3/4")	UN.	1,00	R$ 1,74	R$ 1,74
3.270	SINAPI	00002638	Luva para eletroduto, em aco galvanizado eletrolitico, diametro de 25 mm (1")	UN.	1,00	R$ 2,02	R$ 2,02

Rua Luiz Soares Moura, nº 49, Jardim da Saúde, CEP 13240-000, Jarinu/ SP - Fone (11) 4016.1434

3.271	SINAPI	00002644	Luva para eletroduto, em aco galvanizado eletrolitico, diametro de 40 mm (1 1/2")	UN.	1,00	R$ 5,19	R$ 5,19
3.272	SINAPI	00002643	Luva para eletroduto, em aco galvanizado eletrolitico, diametro de 50 mm (2")	UN.	1,00	R$ 7,23	R$ 7,23
3.273	SINAPI	00002640	Luva para eletroduto, em aco galvanizado eletrolitico, diametro de 65 mm (2 1/2")	UN.	1,00	R$ 10,56	R$ 10,56
3.274	SINAPI	00002642	Luva para eletroduto, em aco galvanizado eletrolitico, diametro de 80 mm (3")	UN.	1,00	R$ 16,07	R$ 16,07
3.275	SINAPI	00003861	Luva pvc soldavel, 20 mm, para agua fria predial	UN.	2,00	R$ 0,88	R$ 1,76
3.276	SINAPI	00003904	Luva pvc soldavel, 25 mm, para agua fria predial	UN.	24,00	R$ 0,94	R$ 22,56
3.277	SINAPI	00003903	Luva pvc soldavel, 32 mm, para agua fria predial	UN.	3,00	R$ 2,29	R$ 6,87
3.278	SINAPI	00003862	Luva pvc soldavel, 40 mm, para agua fria predial	UN.	4,00	R$ 4,88	R$ 19,52
3.279	SINAPI	00003863	Luva pvc soldavel, 50 mm, para agua fria predial	UN.	3,00	R$ 5,00	R$ 15,00
3.280	SINAPI	00003864	Luva pvc soldavel, 60 mm, para agua fria predial	UN.	1,00	R$ 15,31	R$ 15,31
3.281	SINAPI	00003899	Luva simples, pvc, soldavel, dn 100 mm, serie normal, para esgoto predial	UN.	24,00	R$ 7,84	R$ 188,16
3.282	SINAPI	00038676	Luva simples, pvc, soldavel, dn 150 mm, serie normal, para esgoto predial	UN.		R$	R$ 470,64

					12,00	39,22	
3.283	SINAPI	00003897	Luva simples, pvc, soldavel, dn 40 mm, serie normal, para esgoto predial	UN.	7,00	R$ 1,91	R$ 13,37
3.284	SINAPI	00003875	Luva simples, pvc, soldavel, dn 50 mm, serie normal, para esgoto predial	UN.	9,00	R$ 3,95	R$ 35,55
3.285	SINAPI	00003898	Luva simples, pvc, soldavel, dn 75 mm, serie normal, para esgoto predial	UN.	8,00	R$ 8,02	R$ 64,16
3.286	SINAPI	00003874	Luva soldavel com bucha de latao, pvc, 25 mm x 1/2"	UN.	21,00	R$ 6,86	R$ 144,06
3.287	SINAPI	00003870	Luva soldavel com bucha de latao, pvc, 25 mm x 3/4"	UN.	6,00	R$ 7,53	R$ 45,18
3.288	CPOS	F.09.000.024049	Manta geotêxtil com resistência à tração longitudinal de 16kn/m e transversal de 14kn/m, ref. Linha bidim rt ou equivalente	M2	260,00	R$ 9,84	R$ 2.558,40
3.289	CPOS	P.04.000.062210	Mão francesa dupla, galvanizada a fogo, l= 300mm	UN.	40,00	R$ 25,68	R$ 1.027,20
3.290	CPOS	P.04.000.062205	Mão francesa simples, galvanizada a fogo, l= 200mm	UN.	10,00	R$ 15,26	R$ 152,60
3.291	SINAPI	00043651	Massa acrilica para superficies internas e externas	KG	918,00	R$ 7,19	R$ 6.600,42
3.292	SINAPI	00043626	Massa corrida para superficies de ambientes internos	KG	1.134,00	R$ 4,00	R$ 4.536,00
3.293	SINAPI	00043652	Massa para madeira - interior e exterior	KG	7,20	R$ 16,12	R$ 116,06

3.294	CPOS	B.02.000.037501	Massa plástica para mármore e granito	KG	34,00	R$ 43,30	R$ 1.472,20
3.295	CPOS	P.19.000.048095	Molde para solda exotérmica conexão cabo-haste na lateral, bitola do cabo de 25mm² a 70mm² para haste de 5/8 e 3/4; referência ugy da unisolda ou equivalente	UN.	10,00	R$ 210,36	R$ 2.103,60
3.296	CPOS	P.19.000.048097	Molde para solda exotérmica conexão cabo-haste no topo, bitola do cabo de 50mm² a 95mm² para haste de 5/8 e 3/4; referência ugt da unisolda ou equivalente	UN.	10,00	R$ 100,11	R$ 1.001,10
3.297	FDE	3.10.91	Montante p/gradil eletrofundido h=2114mm galv. Com pintura eletrostatica	UN.	10,00	R$ 196,14	R$ 1.961,40
3.298	SINAPI	00036797	Mourao de concreto curvo, *10 x 10* cm, h= *2,60* m + curva de 0,40 m	UN.	115,00	R$ 60,15	R$ 6.917,25
3.299	SINAPI	00004209	Niple de ferro galvanizado, com rosca bsp, de 1 1/2"	UN.	1,00	R$ 23,56	R$ 23,56
3.300	SINAPI	00004180	Niple de ferro galvanizado, com rosca bsp, de 1 1/4"	UN.	1,00	R$ 17,74	R$ 17,74
3.301	SINAPI	00004179	Niple de ferro galvanizado, com rosca bsp, de 1"	UN.	1,00	R$ 12,05	R$ 12,05
3.302	SINAPI	00004177	Niple de ferro galvanizado, com rosca bsp, de 1/2"	UN.	1,00	R$ 5,89	R$ 5,89
3.303	SINAPI	00004208	Niple de ferro galvanizado, com rosca bsp, de 2 1/2"	UN.	1,00	R$ 56,08	R$ 56,08
3.304	SINAPI	00004181	Niple de ferro galvanizado, com rosca bsp, de 2"	UN.		R$	R$ 36,64

					1,00	36,64	
3.305	SINAPI	00004178	Niple de ferro galvanizado, com rosca bsp, de 3/4"	UN.	1,00	R$ 8,16	R$ 8,16
3.306	SINAPI	00011963	Parafuso de aco tipo chumbador parabolt, diametro 1/2", comprimento 75 mm	UN.	1,00	R$ 8,52	R$ 8,52
3.307	SINAPI	00011964	Parafuso de aco tipo chumbador parabolt, diametro 3/8", comprimento 75 mm	UN.	1,00	R$ 2,15	R$ 2,15
3.308	SINAPI	00004329	Parafuso em aco galvanizado, tipo maquina, sextavado, sem porca, diametro 1/2", comprimento 2"	UN.	120,00	R$ 1,95	R$ 234,00
3.309	FDE	2.68.41	Parafuso sext 5/16x1 3/4" c/ porca e arruela pres	CJ	337,00	R$ 0,82	R$ 276,34
3.310	FDE	2.67.19	Parafuso sextavado 3/8"x3" c/ porca e arruela	UN.	1.870,00	R$ 1,57	R$ 2.935,90
3.311	SINAPI	00004299	Parafuso zincado rosca soberba, cabeca sextavada, 5/16 " x 110 mm, para fixacao de telha em madeira	UN.	200,00	R$ 1,30	R$ 260,00
3.312	SINAPI	00004308	Parafuso zincado rosca soberba, cabeca sextavada, 5/16 " x 230 mm, para fixacao de telha em madeira	UN.	200,00	R$ 4,95	R$ 990,00
3.313	SINAPI	00004302	Parafuso zincado rosca soberba, cabeca sextavada, 5/16 " x 250 mm, para fixacao de telha em madeira	UN.	99,00	R$ 3,71	R$ 367,29
3.314	SINAPI	00004336	Parafuso zincado, sextavado, com rosca inteira, diametro 5/8", comprimento 3", com porca e arruela de pressao media	UN.	394,00	R$ 4,73	R$ 1.863,62
3.315	SINAPI	00004274	Para-raios tipo franklin 350 mm, em latao cromado, duas descidas, para protecao de edificacoes contra descargas atmosfericas	UN.	17,00	R$ 129,50	R$ 2.201,50

3.316	CPOS	B.05.000.020513	Pedra britada usinada n° 1 posto obra	M3	78,00	R$ 154,97	R$ 12.087,66
3.317	CPOS	B.05.000.020514	Pedra britada usinada n° 2 posto obra	M3	7,00	R$ 154,97	R$ 1.084,79
3.318	CPOS	K.03.000.035055	Pedra em mosaico português 2 cores colocado	M2	12,00	R$ 389,00	R$ 4.668,00
3.319	CPOS	K.03.000.035060	Pedra miracema de 11,5 x 23 cm, com espessura de 10 a 15 mm	M2	12,00	R$ 56,65	R$ 679,80
3.320	CPOS	B.05.000.020522	Pedrisco	M3	7,00	R$ 178,90	R$ 1.252,30
3.321	CPOS	K.03.000.032508	Peitoril e/ou soleira em pedra ardósia na cor verde, com espessura de 2 cm e largura até 20 cm.	M	50,00	R$ 84,61	R$ 4.230,50
3.322	SINAPI	00039328	Perfilado perfurado 19 x 38 mm, chapa 22	M	18,00	R$ 4,10	R$ 73,80
3.323	CPOS	P.04.000.042290	Perfilado perfurado 38 x 38 mm em chapa 14 pré-zincada	M	264,00	R$ 25,67	R$ 6.776,88
3.324	SINAPI	00039029	Perfilado perfurado duplo 38 x 76 mm, chapa 22	M	1,00	R$ 12,82	R$ 12,82
3.325	SINAPI	00038386	Pincel chato (trincha) cerdas gris 1.1/2 " (38 mm)	UN.	146,00	R$ 6,24	R$ 911,04
3.326	CPOS	F.03.000.039005	Pintura impermeabilizante com asfalto oxidado e solventes orgânicos, ref. Viabit/viapol, neutrol/otto baumgart/igol55 sika ou equivalente	LT	25,00	R$ 21,28	R$ 532,00

Rua Luiz Soares Moura, nº 49, Jardim da Saúde, CEP 13240-000, Jarinu/ SP - Fone (11) 4016.1434

3.327	CPOS	C.07.000.035580	Piso de concreto intertravado, cor natural, tipos: raquete, retangular, sextavado e 16 faces, espessura 6 cm, 35 mpa	M2	141,00	R$ 80,31	R$ 11.323,71
3.328	FDE	16.04.045	Piso esportivo flexivel em placas modulares de polipropileno de alto impacto incluso rodape rampa lateral e cantoneiro 90º inclusive material e mao de obra	M2	150,00	R$ 513,03	R$ 76.954,50
3.329	CPOS	M.04.000.033542	Piso vinílico em manta heterogênea com e= 2mm; ref. Decode warm medium grey, ligth grey da tarkett ou equivalente	M2	17,00	R$ 226,12	R$ 3.844,04
3.330	CPOS	G.02.000.034523	Placa cerâmica esmaltada antiderrapante, área interna com saída para o exterior, grupo de absorção biia, classe de abrasão pei-5, resistência química a; ref. Biancogres, incepa, elizabeth ou equivalente	M2	244,00	R$ 98,65	R$ 24.070,60
3.331	CPOS	N.04.000.020300	Placa de sinalização em pvc fotoluminescente (200x200mmx2mm), com indicação de equipamentos de alarme, detecção e extinção de incêndio, ref. E001.01b da advcomm, e2 da net placa, 17388 da tag sinalização ou equivalente	UN.	100,00	R$ 15,05	R$ 1.505,00
3.332	CPOS	N.04.000.020302	Placa de sinalização em pvc fotoluminescente (240x120x2mm), indicação de rota de evacuação e saída de emergência; ref. S2 da net placa, 3670 da tag sinalização, s2 da perfect vision ou equivalente	UN.	100,00	R$ 18,80	R$ 1.880,00
3.333	FDE	3.55.41	Placas borracha 250x250mm e=4mm tatil aler/dir-col	M2	15,00	R$ 171,39	R$ 2.570,85
3.334	CPOS	B.05.000.020524	Pó de pedra	M3	14,00	R$ 159,05	R$ 2.226,70
3.335	CPOS	D.02.000.021009	Pontalete de cedrinho de 75 mm x 75 mm - 3ª construção	M	64,00	R$ 22,76	R$ 1.456,64
3.336	CPOS	E.03.000.090618	Porca sextavada em aço inoxidável de 1/4"; ref. Inox 1/4" da ciser, tel5314 da termotécnica, inox 304 1/4" da walsywa ou equivalente	UN.	212,00	R$ 0,21	R$ 44,52

3.337	FDE	3.45.62	Porcelanato esmaltado	M2	150,00	R$ 108,03	R$ 16.204,50
3.338	SINAPI	00004987	Porta de abrir / giro, de madeira folha media (nbr 15930) de 900 x 2100 mm, de 35 mm a 40 mm de espessura, nucleo semi-solido (sarrafeado), capa lisa em hdf, acabamento em laminado natural para verniz	UN.	9,00	R$ 340,26	R$ 3.062,34
3.339	SINAPI	00004998	Porta de abrir / giro, em madeira macica (angelim ou equivalente regional), qualquer desenho (vertical/diagonal/horiz.), e = *3,5* cm, dimensoes 2,10 x 0,70 (somente folha de porta, acabamento natural)	M2	5,00	R$ 654,92	R$ 3.274,60
3.340	SINAPI	00004914	Porta de abrir em aluminio com lambri horizontal/laminada, acabamento anodizado natural, sem guarnicao/alizar/vista	M2	30,00	R$ 657,14	R$ 19.714,20
3.341	FDE	3.02.19	Porta de madeira compens.lisa p/ verniz 72x210cm g1-c1	UN.	2,00	R$ 236,84	R$ 473,68
3.342	FDE	3.02.17	Porta de madeira compens.lisa p/ verniz 82x210cm g1-c1	UN.	24,00	R$ 243,29	R$ 5.838,96
3.343	FDE	3.02.24	Porta sarraf.semi oca lisa p/ pintura 92x210cm g1-c1	UN.	30,00	R$ 255,23	R$ 7.656,90
3.344	FDE	3.02.06	Porta sarrafeada maciça p/ box 62x150cm g1-c1	UN.	4,00	R$ 331,28	R$ 1.325,12
3.345	CPOS	H.03.000.031296	Portão tipo gradil 1 ou 2 folhas, com ou sem bandeira, sob medida	M2	10,00	R$ 858,82	R$ 8.588,20
3.346	SINAPI	00005065	Prego de aco polido com cabeca 10 x 10 (7/8 x 17)	KG	12,00	R$ 21,73	R$ 260,76
3.347	SINAPI	00020247	Prego de aco polido com cabeca 15 x 15 (1 1/4 x 13)	KG		R$	R$ 240,35

					19,00	12,65	
3.348	SINAPI	00005068	Prego de aco polido com cabeca 17 x 21 (2 x 11)	KG	14,00	R$ 11,42	R$ 159,88
3.349	SINAPI	00005061	Prego de aco polido com cabeca 18 x 27 (2 1/2 x 10)	KG	17,00	R$ 11,23	R$ 190,91
3.350	CPOS	P.15.000.046048	Projetor retangular fechado para lâmpadas vapor metálico e vapor de sódio 250/400w	UN.	29,00	R$ 862,54	R$ 25.013,66
3.351	SINAPI	00038392	Prolongador/extensor para rolo de pintura 3 m	UN.	158,00	R$ 64,02	R$ 10.115,16
3.352	SINAPI	00039806	Quadro de distribuicao, em pvc, de embutir, com barramento terra / neutro, para 18 disjuntores nema ou 24 disjuntores din	UN.	5,00	R$ 253,05	R$ 1.265,25
3.353	SINAPI	00039804	Quadro de distribuicao, em pvc, de embutir, com barramento terra / neutro, para 6 disjuntores nema ou 8 disjuntores din	UN.	1,00	R$ 80,20	R$ 80,20
3.354	CPOS	E.03.000.026771	Rebites de ferro zincado n° 8, comprimento de 6,10 mm, diâmetro nominal de 3 mm	KG	3,00	R$ 43,66	R$ 130,98
3.355	SINAPI	00006036	Registro de esfera pvc, com borboleta, com rosca externa, de 1/2"	UN.	7,00	R$ 16,08	R$ 112,56
3.356	CPOS	O.07.000.063565	Registro de gaveta amarelo 2´	UN.	2,00	R$ 186,83	R$ 373,66
3.357	CPOS	O.07.000.063561	Registro de gaveta amarelo de 3/4´	UN.	10,00	R$ 59,18	R$ 591,80
3.358	CPOS	O.07.000.063531	Registro de pressão amarelo 3/4´, sem canopla; ref. Deca ou equivalente	UN.	4,00	R$ 70,03	R$ 280,12

3.359	SINAPI	00006021	Registro pressao com acabamento e canopla cromada, simples, bitola 1/2 " (ref 1416)	UN.	2,00	R$ 67,43	R$ 134,86
3.360	SINAPI	00006024	Registro pressao com acabamento e canopla cromada, simples, bitola 3/4 " (ref 1416)	UN.	13,00	R$ 69,70	R$ 906,10
3.361	CPOS	P.13.000.030526	Régua com 8 tomadas 2p+t 250 v, com cabo tipo filtro de linha	UN.	10,00	R$ 94,35	R$ 943,50
3.362	CPOS	B.02.000.039027	Rejunte flexível cores diversas, para áreas interna e externa, pisos e paredes, juntas de 2 a 10 mm	KG	178,00	R$ 7,44	R$ 1.324,32
3.363	CPOS	O.12.000.069547	Reparo para válvula hidra	UN.	39,00	R$ 77,28	R$ 3.013,92
3.364	CPOS	D.02.000.021060	Ripa em cambará, cedrinho, cupuíba, eucalipto-citriodora, eucalipto-saligna, garapa, itaúba, pinus-elioti, 12 mm x 50 mm	M	665,00	R$ 3,22	R$ 2.141,30
3.365	SINAPI	00038390	Rolo de la de carneiro 25 mm x 23 cm (altura da la x comprimento), sem cabo	UN.	35,00	R$ 50,34	R$ 1.761,90
3.366	FDE	2.56.47	Rufo liso aco galv nat e=0.65mm corte ate 600mm	M	59,00	R$ 55,54	R$ 3.276,86
3.367	SINAPI	00004460	Sarrafo nao aparelhado *2,5 x 10* cm, em macaranduba / massaranduba, angelim ou equivalente da regiao - bruta	M	365,00	R$ 11,73	R$ 4.281,45
3.368	SINAPI	00004417	Sarrafo nao aparelhado *2,5 x 7* cm, em macaranduba/massaranduba, angelim, peroba-rosa ou equivalente da regiao - bruta	M	50,00	R$ 9,04	R$ 452,00
3.369	CPOS	J.02.000.037518	Selador para tinta acrílica coral, suvinil ou equivalente	L	250,00	R$ 14,36	R$ 3.590,00

3.370	CPOS	F.12.000.028069	Selante elástico de alto desempenho à base de poliuretano para uso geral; ref. Nitoseal pu30 da fosroc, pu30 construção da quartzolit ou equivalente	BG	612,00	R$ 44,05	R$ 26.958,60
3.371	CPOS	O.12.000.064504	Sifão sanfonado universal de 1" x 40mm e 50mm ref. Ssu e ssu40 da astra ou equivalente	UN.	63,00	R$ 10,17	R$ 640,71
3.372	SINAPI	00039961	Silicone acetico uso geral incolor 280 g	UN.	35,00	R$ 22,50	R$ 787,50
3.373	CPOS	H.13.000.069565	Solda eletrolítica tipo smaw-aws 6013 eletrodos esp. 2,5/3,25/4,0mm, ref. Esab, lincoln e weld	KG	37,00	R$ 46,03	R$ 1.703,11
3.374	FDE	4.94.21	Soquete antivibratorio engate rapido p/lampada led tubular	UN.	133,00	R$ 3,24	R$ 430,92
3.375	SINAPI	00012295	Soquete de baquelite base e27, para lampadas	UN.	86,00	R$ 3,19	R$ 274,34
3.376	CPOS	P.04.000.062188	Suporte para eletrocalha galvanizado a fogo, 100x50mm	UN.	30,00	R$ 10,62	R$ 318,60
3.377	CPOS	P.19.000.044314	Suporte para fixação de fita de alumínio 7/8" x 1/8" e/ou cabo de cobre nu, com base ondulada; ref. Sgg 03 (longitudinal) da gelcam ou equivalente	UN.	1.000,00	R$ 6,10	R$ 6.100,00
3.378	FDE	4.94.78	Suporte para perfilados	UN.	500,00	R$ 4,74	R$ 2.370,00
3.379	FDE	3.40.12	Tabua 10x1cm macho-femea p/forro g1-c4	M2	40,00	R$ 77,79	R$ 3.111,60
3.380	SINAPI	00006193	Tabua nao aparelhada *2,5 x 20* cm, em macaranduba/massaranduba, angelim ou equivalente da regiao - bruta	M	73,00	R$ 23,48	R$ 1.714,04

3.381	SINAPI	00006189	Tabua nao aparelhada *2,5 x 30* cm, em macaranduba, angelim ou equivalente da regiao - bruta	M	194,00	R$ 34,28	R$ 6.650,32
3.382	CPOS	P.04.000.062170	Tampa encaixe para eletrocalha galvanizada a fogo, l= 50mm	M	6,00	R$ 21,14	R$ 126,84
3.383	CPOS	P.04.000.049472	Tampa pressão para perfilado perfurado de 38 x 38 mm em chapa pré-zincada	M	1,00	R$ 7,39	R$ 7,39
3.384	CPOS	O.10.000.065672	Tanque de louça sem coluna, médio, capacidade 30 litros, ref. Tq.02, branco da deca ou equivalente	UN.	2,00	R$ 620,82	R$ 1.241,64
3.385	FDE	3.17.15	Targeta de sobrepor livre-ocup	UN.	15,00	R$ 84,07	R$ 1.261,05
3.386	SINAPI	00006297	Te de ferro galvanizado, de 1 1/2"	UN.	1,00	R$ 43,66	R$ 43,66
3.387	SINAPI	00006296	Te de ferro galvanizado, de 1 1/4"	UN.	1,00	R$ 34,46	R$ 34,46
3.388	SINAPI	00006323	Te de ferro galvanizado, de 1"	UN.	1,00	R$ 22,52	R$ 22,52
3.389	SINAPI	00006299	Te de ferro galvanizado, de 2 1/2"	UN.	1,00	R$ 131,30	R$ 131,30
3.390	SINAPI	00006298	Te de ferro galvanizado, de 2"	UN.	1,00	R$ 69,15	R$ 69,15
3.391	SINAPI	00007104	Te de reducao, pvc, soldavel, 90 graus, 25 mm x 20 mm, para agua fria predial	UN.	4,00	R$ 4,40	R$ 17,60
3.392	SINAPI	00007136	Te de reducao, pvc, soldavel, 90 graus, 32 mm x 25 mm, para agua fria predial	UN.		R$	R$ 15,32

Rua Luiz Soares Moura, nº 49, Jardim da Saúde, CEP 13240-000, Jarinu/ SP - Fone (11) 4016.1434

					2,00	7,66	
3.393	SINAPI	00007128	Te de reducao, pvc, soldavel, 90 graus, 40 mm x 32 mm, para agua fria predial	UN.	1,00	R$ 9,94	R$ 9,94
3.394	SINAPI	00007132	Te de reducao, pvc, soldavel, 90 graus, 75 mm x 50 mm, para agua fria predial	UN.	1,00	R$ 48,82	R$ 48,82
3.395	SINAPI	00011655	Te sanitario de reducao, pvc, dn 100 x 50 mm, serie normal, para esgoto predial	UN.	3,00	R$ 20,34	R$ 61,02
3.396	SINAPI	00011656	Te sanitario de reducao, pvc, dn 100 x 75 mm, serie normal para esgoto predial	UN.	1,00	R$ 23,35	R$ 23,35
3.397	SINAPI	00007091	Te sanitario, pvc, dn 100 x 100 mm, serie normal, para esgoto predial	UN.	10,00	R$ 19,13	R$ 191,30
3.398	SINAPI	00037948	Te sanitario, pvc, dn 40 x 40 mm, serie normal, para esgoto predial	UN.	3,00	R$ 4,43	R$ 13,29
3.399	SINAPI	00007097	Te sanitario, pvc, dn 50 x 50 mm, serie normal, para esgoto predial	UN.	5,00	R$ 8,98	R$ 44,90
3.400	SINAPI	00011658	Te sanitario, pvc, dn 75 x 75 mm, serie normal para esgoto predial	UN.	3,00	R$ 19,85	R$ 59,55
3.401	SINAPI	00007138	Te soldavel, pvc, 90 graus, 20 mm, para agua fria predial (nbr 5648)	UN.	1,00	R$ 1,22	R$ 1,22
3.402	SINAPI	00007139	Te soldavel, pvc, 90 graus, 25 mm, para agua fria predial (nbr 5648)	UN.	30,00	R$ 1,38	R$ 41,40
3.403	SINAPI	00007140	Te soldavel, pvc, 90 graus, 32 mm, para agua fria predial (nbr 5648)	UN.	2,00	R$ 4,32	R$ 8,64

3.404	SINAPI	00007141	Te soldavel, pvc, 90 graus, 40 mm, para agua fria predial (nbr 5648)	UN.	1,00	R$ 10,57	R$ 10,57
3.405	SINAPI	00007143	Te soldavel, pvc, 90 graus, 60 mm, para agua fria predial (nbr 5648)	UN.	1,00	R$ 35,48	R$ 35,48
3.406	SINAPI	7142	Te soldavel, pvc, 90 graus,50 mm, para agua fria predial (nbr 5648)	UN.	3,00	R$ 11,05	R$ 33,15
3.407	FDE	2.75.08	Tela arame galv malha quadrangular 2" fio 12	M2	412,00	R$ 36,69	R$ 15.116,28
3.408	SINAPI	00010933	Tela de arame galvanizada quadrangular / losangular, fio 2,77 mm (12 bwg), malha 10 x 10 cm, h = 2 m	M2	552,00	R$ 22,55	R$ 12.447,60
3.409	SINAPI	00007158	Tela de arame galvanizada quadrangular / losangular, fio 2,77 mm (12 bwg), malha 5 x 5 cm, h = 2 m	M2	320,00	R$ 38,25	R$ 12.240,00
3.410	SINAPI	00010927	Tela de arame galvanizada quadrangular / losangular, fio 2,77 mm (12 bwg), malha 8 x 8 cm, h = 2 m	M2	320,00	R$ 24,46	R$ 7.827,20
3.411	FDE	2.75.24	Tela de nylon tipo mosquiteiro	M2	479,00	R$ 12,49	R$ 5.982,71
3.412	CPOS	B.06.000.042302	Tela em aço soldada nervurada ca-60, q-61, diâmetro do fio = 3,4mm, espaçamento da malha = 15x15cm - (0,97 kg/m²)	M2	784,00	R$ 7,41	R$ 5.809,44
3.413	SINAPI	00037524	Tela plastica laranja, tipo tapume para sinalizacao, malha retangular, rolo 1.20 x 50 m (l x c)	M	50,00	R$ 1,88	R$ 94,00
3.414	CPOS	R.03.000.020338	Tela tipo mosquiteira removível em fibra de vidro revestida em pvc, perfil alumínio, borracha epdm, kit fixação com 4 cantoneiras, travas e parafusos com buchas	M2	36,00	R$ 211,80	R$ 7.624,80

3.415	CPOS	F.04.000.025608	Telha de poliester reforçado com fibra de vidro (prfv), perfil trapezoidal 49 ou kalheta, com espessura de 1,5mm; ref. Coberfibras, cersan, fibratel telhas, doplast ou equivalente	M2	79,00	R$ 80,71	R$ 6.376,09
3.416	FDE	2.55.09	Telha galvalume / aco galv pint 1 face po/coil-coating trapez h=40mm e=0,65mm	M2	67,00	R$ 90,74	R$ 6.079,58
3.417	CPOS	F.13.000.025545	Telha ondulada em crfs (2,13x1,10m) de 6mm	M2	96,00	R$ 31,79	R$ 3.051,84
3.418	CPOS	F.14.000.092047	Telha sanduíche chapa de aço zincado pré pintada, perfil trapezoidal, h= 40mm para face inferior e superior, esp. 0,50 mm, miolo poliuretano injetado 30 kg/m3 de 30 mm, montada	M2	100,00	R$ 161,77	R$ 16.177,00
3.419	CPOS	G.01.000.026042	Telhas cerâmica, tipo colonial paulista (capa e canal)	UN.	3.021,00	R$ 3,38	R$ 10.210,98
3.420	CPOS	J.02.000.038060	Thinner, ref. Natrielli ou equivalente	L	67,00	R$ 23,61	R$ 1.581,87
3.421	CPOS	G.01.000.022515	Tijolo comum maciço	UN.	1.112,00	R$ 0,69	R$ 767,28
3.422	CPOS	J.02.000.037542	Tinta 100% acrílica acabamento fosco acetinado, coral, suvinil 100% acrílico (glasurit), sherwin willian, metalatex (fusecolor) ou equivalente	L	3.561,00	R$ 36,37	R$ 129.513,57
3.423	CPOS	J.02.000.037517	Tinta acrílica para pisos, ref. Novacor piso liso-amarelo (globo/novacor), suvinil poliesportiva da glasurit, metalatex acrílico com quartzo da sherwin williams ou equivalente	L	159,00	R$ 17,74	R$ 2.820,66

Rua Luiz Soares Moura, nº 49, Jardim da Saúde, CEP 13240-000, Jarinu/ SP - Fone (11) 4016.1434

3.424	CPOS	J.02.000.028058	Tinta esmalte premium, base água, brilhante/acetinado, várias cores, pintura interna/externa, ref. Coralit zero da coral, futura premium, suvinil premium, metalatex eco, sherwin williams, ou equivalente	L	2.690,00	R$ 40,88	R$ 109.967,20
3.425	CPOS	P.04.000.091217	Tirante/vergalhão aço rosca total de 1/4´	M	720,00	R$ 3,58	R$ 2.577,60
3.426	SBC	018032	Toldo fixo em policarbonato transparente 1,20x1,00m artens	UN.	15,00	R$ 499,00	R$ 7.485,00
3.427	SBC	035020	Toldo polivinil com armacao metalica movel	M2	15,00	R$ 399,00	R$ 5.985,00
3.428	CPOS	P.13.000.045572	Tomada 2p+t, 10a - 250v, completa; ref. 054343 da pial legrand ou equivalente	CJ	194,00	R$ 12,80	R$ 2.483,20
3.429	CPOS	P.13.000.042203	Tomada para telefone 4p padrão telebras, com placa	CJ	20,00	R$ 27,12	R$ 542,40
3.430	CPOS	O.11.000.066001	Torneira curta amarela de 3/4´ para jardim, ref. Chaveta 1128a da metais poly ou equivalente	UN.	3,00	R$ 48,06	R$ 144,18
3.431	CPOS	O.11.000.066010	Torneira curta cromada de 3/4´ para jardim, ref. Chaveta 1128c da metais poly, linha c23 da forusi ou equivalente	UN.	30,00	R$ 40,08	R$ 1.202,40
3.432	SINAPI	00011825	Torneira de boia convencional para caixa d'agua, 1", agua fria, com haste e torneira metalicos e balao plastico	UN.	1,00	R$ 111,22	R$ 111,22
3.433	SINAPI	00011767	Torneira de boia convencional para caixa d'agua, 2", agua fria, com haste e torneira metalicos e balao plastico	UN.	1,00	R$ 296,24	R$ 296,24
3.434	SINAPI	00013415	Torneira de mesa/bancada, para lavatorio, fixa, metalica cromada, padrao popular, 1/2" ou 3/4"	UN.	7,00	R$ 59,99	R$ 419,93

3.435	CPOS	O.11.000.066024	Torneira de parede (de metal) para pia com bica móvel, arejador, de 1/2´ ou 3/4´; ref. 3159 linha belle époque cr da forusi ou equivalente	UN.	15,00	R$ 65,98	R$ 989,70
3.436	CPOS	O.11.000.047507	Torneira elétrica, bica alta e móvel, com arejador articulável - 220v; ref. 220v de 5.400w da fame, 220v slim multitemperaturas 5.500 w da hydra ou equivalente	UN.	2,00	R$ 220,25	R$ 440,50
3.437	CPOS	O.11.000.066018	Torneira longa de 1/2" ou 3/4" para pia com arejador; ref. Spagna, 2159 c24 da metais poly, linha c23 da forusi ou equivalente	UN.	6,00	R$ 62,29	R$ 373,74
3.438	SINAPI	00036791	Torneira metalica cromada de mesa para lavatorio, bica alta, com arejador	UN.	6,00	R$ 117,26	R$ 703,56
3.439	SINAPI	00036792	Torneira metalica cromada de parede longa para lavatorio, com arejador, acionamento alavanca, 1/4 de volta	UN.	5,00	R$ 156,07	R$ 780,35
3.440	SINAPI	00040329	Torneira plastica de boia convencional para caixa de agua, agua fria, 3/4", com haste metalica e com torneira e balao plasticos (padrao popular)	UN.	5,00	R$ 28,69	R$ 143,45
3.441	FDE	6.60.25	Torneira pressao uso geral 140x15mm (1/2")crom	UN.	20,00	R$ 51,97	R$ 1.039,40
3.442	FDE	6.07.51	Tubo aco galv nbr 5590-cl pesada dn 20mm (3/4")	M	15,00	R$ 82,75	R$ 1.241,25
3.443	FDE	6.07.52	Tubo aco galv nbr 5590-cl pesada dn 25mm (1")	M	15,00	R$ 94,34	R$ 1.415,10
3.444	SINAPI	00021009	Tubo aco galvanizado com costura, classe leve, dn 20 mm (3/4"), e = 2,25 mm, *1,3* kg/m (nbr 5580)	M	3,00	R$ 23,71	R$ 71,13
3.445	SINAPI	00021010	Tubo aco galvanizado com costura, classe leve, dn 25 mm (1"), e = 2,65 mm, *2,11* kg/m (nbr 5580)	M	46,00	R$ 31,84	R$ 1.464,64

Rua Luiz Soares Moura, nº 49, Jardim da Saúde, CEP 13240-000, Jarinu/ SP - Fone (11) 4016.1434

3.446	SINAPI	00021011	Tubo aco galvanizado com costura, classe leve, dn 32 mm (1 1/4"), e = 2,65 mm, *2,71* kg/m (nbr 5580)	M	204,00	R$ 46,41	R$ 9.467,64
3.447	SINAPI	00021013	Tubo aco galvanizado com costura, classe leve, dn 50 mm (2"), e = 3,00 mm, *4,40* kg/m (nbr 5580)	M	200,00	R$ 66,92	R$ 13.384,00
3.448	FDE	6.30.40	Tubo de cobre p/ gas dn=1/2 (15) classe a s/ cost	M	60,00	R$ 47,16	R$ 2.829,60
3.449	FDE	6.30.41	Tubo de cobre p/ gas dn=3/4 (22) classe a s/ cost	M	60,00	R$ 74,71	R$ 4.482,60
3.450	CPOS	O.12.000.066053	Tubo de ligação com canopla para sanitários	UN.	8,00	R$ 32,88	R$ 263,04
3.451	CPOS	O.02.000.062501	Tubo de pvc rígido soldável marrom, dn= 20mm (1/2´)	M	36,00	R$ 3,74	R$ 134,64
3.452	CPOS	O.02.000.062502	Tubo de pvc rígido soldável marrom, dn= 25mm (3/4´)	M	290,00	R$ 3,82	R$ 1.107,80
3.453	CPOS	O.02.000.062503	Tubo de pvc rígido soldável marrom, dn= 32mm (1´)	M	25,00	R$ 8,28	R$ 207,00
3.454	CPOS	O.02.000.062504	Tubo de pvc rígido soldável marrom, dn= 40mm (1 1/4´)	M	10,00	R$ 15,47	R$ 154,70
3.455	CPOS	O.02.000.062505	Tubo de pvc rígido soldável marrom, dn= 50mm (1 1/2´)	M	43,00	R$ 14,13	R$ 607,59
3.456	CPOS	O.02.000.062506	Tubo de pvc rígido soldável marrom, dn= 60mm (2´)	M	3,00	R$ 31,74	R$ 95,22
3.457	CPOS	O.02.000.062507	Tubo de pvc rígido soldável marrom, dn= 75mm (2 1/2´)	M		R$	R$ 1.102,50

					25,00	44,10	
3.458	CPOS	O.02.000.062549	Tubo descarga em pvc de 1 1/2´ longo	UN.	2,00	R$ 24,49	R$ 48,98
3.459	SBC	004210	Tubo multicamada pex, 16mm para gas	M	60,00	R$ 7,01	R$ 420,60
3.460	SBC	004425	Tubo multicamada pex, 20mm para gas	M	60,00	R$ 8,65	R$ 519,00
3.461	FDE	6.25.34	Tubo pvc esgoto "sn" nbr5688 dn 150	M	30,00	R$ 35,10	R$ 1.053,00
3.462	SINAPI	00009836	Tubo pvc serie normal, dn 100 mm, para esgoto predial (nbr 5688)	M	238,00	R$ 17,82	R$ 4.241,16
3.463	SINAPI	00020065	Tubo pvc serie normal, dn 150 mm, para esgoto predial (nbr 5688)	M	36,00	R$ 46,58	R$ 1.676,88
3.464	SINAPI	00009835	Tubo pvc serie normal, dn 40 mm, para esgoto predial (nbr 5688)	M	32,00	R$ 7,78	R$ 248,96
3.465	SINAPI	00009838	Tubo pvc serie normal, dn 50 mm, para esgoto predial (nbr 5688)	M	65,00	R$ 12,86	R$ 835,90
3.466	SINAPI	00009837	Tubo pvc serie normal, dn 75 mm, para esgoto predial (nbr 5688)	M	60,00	R$ 16,87	R$ 1.012,20
3.467	SINAPI	00012424	Uniao de ferro galvanizado, com assento conico de bronze, de 1 1/2"	UN.	1,00	R$ 100,14	R$ 100,14
3.468	SINAPI	00009906	Uniao pvc, soldavel, 25 mm, para agua fria predial	UN.	5,00	R$ 9,16	R$ 45,80

3.469	SINAPI	00009895	Uniao pvc, soldavel, 32 mm, para agua fria predial	UN.	2,00	R$ 15,42	R$ 30,84
3.470	SINAPI	00009894	Uniao pvc, soldavel, 40 mm, para agua fria predial	UN.	1,00	R$ 29,66	R$ 29,66
3.471	SINAPI	00009897	Uniao pvc, soldavel, 50 mm, para agua fria predial	UN.	6,00	R$ 31,67	R$ 190,02
3.472	SINAPI	00009910	Uniao pvc, soldavel, 60 mm, para agua fria predial	UN.	1,00	R$ 82,40	R$ 82,40
3.473	CPOS	O.11.000.064045	Válvula cromada para pia, tipo americana de 3 1/2" com cesta, sem unho, referência 1623 da kimetais, forusi, esteves ou equivalente	UN.	7,00	R$ 72,06	R$ 504,42
3.474	CPOS	O.11.000.064011	Válvula de descarga com registro de 1 1/2´, ref. Hidramax 2550 da deca / docol / flux 3650 fabrimar ou equivalente	UN.	12,00	R$ 320,24	R$ 3.842,88
3.475	SINAPI	00037588	Valvula de escoamento para tanque, em metal cromado, 1.1/2 ", sem ladrao, com tampao plastico	UN.	9,00	R$ 53,45	R$ 481,05
3.476	CPOS	O.02.000.065572	Válvula para lavatório em pvc- ref. Astra ou equivalente	UN.	20,00	R$ 7,74	R$ 154,80
3.477	CPOS	H.05.000.031109	Veneziana industrial em alumínio com aletas em fiber-glass, ref. Comovent ou equivalente	M2	27,00	R$ 461,45	R$ 12.459,15
3.478	CPOS	J.02.000.038050	Verniz comum a base de poliuretano; referência comercial verniz sw marítimo brilhante (sherwin willians), suvinil verniz copal (glasurit), sparlak copal (akzo/ypiranga) ou equivalente	L	54,00	R$ 36,99	R$ 1.997,46
3.479	CPOS	H.07.000.037082	Vidro liso transparente de 4 mm - material	M2		R$	R$ 3.048,84

					27,00	112,92	
3.480	SINAPI	00010499	Vidro martelado ou canelado, 4 mm - sem colocacao	M2	12,00	R$ 149,99	R$ 1.799,88
3.481	CPOS	H.07.000.037088	Vidro temperado incolor 10 mm - material	M2	41,00	R$ 211,78	R$ 8.682,98
3.482	SINAPI	00020213	Viga aparelhada *6 x 12* cm, em macaranduba, angelim ou equivalente da regiao	M	260,00	R$ 32,12	R$ 8.351,20
3.483	SINAPI	00020211	Viga aparelhada *6 x 16* cm, em macaranduba, angelim ou equivalente da regiao	M	123,00	R$ 42,53	R$ 5.231,19
3.484	CPOS	J.02.000.038028	Zarcão, ref. Zarcoral fabricação coral - zarcão internacional ou equivalente	L	43,00	R$ 47,92	R$ 2.060,56
			SUB-TOTAL MATERIAIS				**R$ 1.639.693,59**
			B.D.I	**25,00%**			**R$ 409.923,40**
			TOTAL MATERIAIS				**R$ 2.049.616,99**
			TOTAL GERAL DA PLANILHA				**R$ 9.950.168,61**

Rua Luiz Soares Moura, nº 49, Jardim da Saúde, CEP 13240-000, Jarinu/ SP - Fone (11) 4016.1434

Item – numeração do item determinada na planilha base pela municipalidade;

Código – código do item determinado na planilha base pela municipalidade;

Banco – fonte de preço;

Descrição – descrição do item fornecido na planilha base da municipalidade;

Und – unidade do item fornecido na planilha base da municipalidade;

Quant – quantidade do item fornecido na planilha base da municipalidade;

Valor unit – valor unitário do item já acrescido de encargos sociais a ser inserido pelo licitante;

Valor unit com BDI – valor unitário do item já acrescido de encargos sociais e BDI a ser inserido pelolicitante;

Total – valor total (quantidade x valor unitário já acrescido de encargos sociais e BDI) a ser inseridopelo licitante;

Total geral – somatória do total de todos os itens que já contém os encargos sociais e BDI a serinserido pelo licitante.

Constar o preço global do item/obra, que deve contemplar todos os custos necessários para a realização do objeto desta licitação, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, manutenção e depreciação de máquinas e equipamentos, transportes internos e externos (horizontais e verticais), energia elétrica e abastecimento de água, construção e manutenção de acervos, caminhos e pontes de serviço, escritório, estrutura administrativa, serviços auxiliares e de expediente, demais custos diretos ou indiretos incidentes sobre a obra, manutenção das instalações provisórias, BDI contemplando lucro, quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre a obra e demais serviços; também deverá estar destacado na proposta o valor global referente à mão-de-obra.

Somente serão aceitos valores com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas serão considerados como inclusos, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer outro título, devendo as aquisições/serviços ser sem ônus adicionais.

A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas com mão de obra para a prestação dos serviços objeto desta Concorrência Pública tais como encargos sociais, fiscais, administrativos e trabalhistas, impostos, taxas, despesas com transporte, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, estado do pessoal encarregado da execução dos serviços e quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, incidentes, excluindo a Administração de qualquer solidariedade.

Planilha Orçamentária: deverá ser apresentada conforme Anexo I, contendo o total de cada serviço descrito e demonstrando a globalização da soma do valor total geral dos serviços, o

qual deverá ser expresso em moeda nacional, grafados em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de discordância. Os valores deverão representar preço de mercado, sem quaisquer encargos financeiros a eles agregados, apurados à data de apresentação da Proposta Comercial, devendo estar neles também incluídos todos os impostos, taxas, descontos, bonificações e demais despesas incidentes, considerando-se este, aquele cujo pagamento se fará no prazo indicado no edital.

BDI e Decomposição do BDI:

Deverá ser apresentado o BDI. Não deverão ser considerados na fórmula o IRPJ e CSLL, nem tão pouco as despesas com administração local. Deverá ser apresentada a decomposição do BDI, demonstrando todos os itens e percentuais utilizados.

Declaração do prazo de validade da Proposta Comercial: deverá ser apresentada declaração de validade da proposta comercial, a qual não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação. Fica estipulada a data da apresentação da proposta comercial como sendo a data base dos preços nela contidos, para efeito de sua atualização.

A proposta deverá obedecer rigorosamente aos termos estabelecidos e seus Anexos, sendo a licitante desclassificada se ofertar serviços e/ou materiais com características e/ou quantidades diferentes das indicadas.

INTEGRAM AINDA A PROPOSTA:

Orçamento detalhado do custo global, em planilhas, conforme modelo constante dos Anexos, constando dos quantitativos, custos unitários, custos parciais e custo total dos serviços especificados, em moeda corrente brasileira.

A licitante deverá elaborar a Planilha Orçamentária levando em consideração que os serviços objetos desta Concorrência Pública devem ser entregues completos. Em consequência, ficará a cargo da Licitante prever qualquer serviço, mesmo quando não expressamente indicado, não lhe cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos de pagamentos.

O valor máximo de referência para esta contratação é de **R$ 9.950.168,61 (nove milhões novecentos e cinquenta mil cento e sessenta e oito reais e sessenta e um centavaos,** conforme levantamento de custos elaborados pela Administração, constantes na planilha orçamentária, Anexo I.

32. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

32.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

32.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

32.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

32.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

32.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

32.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

32.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

33. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

33.1. O pagamento dos valores devidos em razão dos contratos firmados pela Administração Municipal ocorrerá em no máximo 28 (vinte e oito) dias, contados da data do adimplemento da obrigação pelo contratado.

6.3. O prazo de pagamento será suspenso nos casos em que for atestado expressamente pelo fiscal do contrato o não cumprimento total da obrigação contratual.

6.4. Caso o descumprimento contratual seja parcial, será liberado o pagamento da parcela incontroversa.

6.5. Caso o contratado deixe de cumprir a obrigação de emissão de nota fiscal dentro do prazo de pagamento, a Administração Municipal aguardará a entrega da nota fiscal para autorizar o pagamento, que deverá ocorrer em até 28 (vinte e oito) dias contados da entrega da nota fiscal.

6.6. Após a conferência pelo gestor do contrato, será apurado o valor devido a CONTRATADA, de acordo com a efetividade da prestação dos serviços.

6.7. Os pagamentos serão computados por diárias.

34. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

34.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de licitação.

34.2. O licitante deverá atender a todos os critérios de hablitação exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista , técnica e econômico-financeira.

34.3. A classificação, se dará através do julgamento global das propostas.

35. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

35.1. O valor estimado da contratação é de R$ 9.950.168,61, conforme planilha orçamentária detalhada, ANEXO I, deste termo.

36. ADEQUAÇÃO ORCAMENTÁRIA

36.1. O pagamento desta contratação correrá mediante execução ordem de serviço, a ser emitido pelo gestor contratual.

36.2. Onerará os recursos orçamentários e financeiros por meio das dotações destinadas a cada secretaria, conforme posterior indicação da Secretaria de Finanças:

Secretaria
Secretaria Municipal de Governo
Secretaria Municipal de Administração
Secretaria Municipal de Finanças
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Mobilidade e Planejamento Viário
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Secretaria Municipal de Segurança Pública
Secretaria Municipal de Cultura e Esportes de Lazer

37. DISPOSIÇÕES GERAIS

37.1. Os serviços a serem contratados, quando solicitados através da emissão da ordem de serviço, correrá por conta e risco da proponente vencedora, e será procedida de acordo com as necessidades do órgão requisitante.

37.2. Os agendamentos e reuniões de acompanhamento dos serviços devem ser realizados diretamente com as Secretarias na pessoa do gestor indicado neste processo administrativo por e-mail.

37.3. A empresa vencedora deverá emitir Nota Fiscal e Fatura correspondente aos serviços

prestados no período de 30 dias.

37.4. Na hipótese de ocorrer prestação dos serviços em desacordo com os requisitos estabelecidos, a contratada se obriga a reparar a falha e, se houver necessidade, sem quaisquer ônus para o Município de Jarinu.

37.5. As notas fiscais devem obrigatoriamente conter o número do Contrato e o Sistema de Cobrança (em carteira ou bancário - especificando o banco, agência e número da conta neste último caso).

37.6. As notas fiscais devem conter a informação do período de execução dos serviços e indicação de qual paciente se refere.

37.7. Na impossibilidade de constar os dados solicitados no corpo da Nota, a Contratada deverá obrigatoriamente, emitir documento com as informações e anexa-lo a mesma.

37.8. Os recebimentos provisório e definitivo se darão conforme o Capítulo IV (artigos 178 á 180) do Decreto Municipal nº 3.601/2023.

37.9. Qualquer irregularidade na Nota fiscal, a mesma, será devolvida para as devidas correções.

38. ESPECIFICAÇÕES DE GARANTIA

Com o objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante à Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, será exigido o recolhimento de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme Art. 96 da Lei Federal 14.133/21.

Jarinu, 26 de outrubro de 2026.

_____

Carla Gerez Dresseneti Secretária Municipal de Serviços Públicos

ANEXO II – MODELO DE PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL REFERENCIAL

(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 011/2026
EDITAL Nº: 78/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 211/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de engenharia civil para a prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, reparações, adaptações e pequenas modificações nas edificações e instalações públicas utilizadas pelas Secretarias Municipais, incluindo o fornecimento de mão de obra qualificada, ferramentas, equipamentos, materiais e insumos necessários, bem como o transporte de pessoal até os locais de execução dos serviços, abrangendo todas as atividades indispensáveis à adequada conservação, funcionamento e segurança das instalações.

A empresa _____ estabelecida na _____, telefone _____, e-mail _____, conta bancária (banco, Agência e Corrente) _____, inscrita no CNPJ nº _____, propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Jarinu, em estrito cumprimento ao previsto no Edital da licitação em epígrafe, especialmente no que tange às Especificações do Objeto (Termo de Referência-Projeto Básico/Memorial Descitivo – Anexo I):

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	UNID	MARCA/MODELO	PREÇO GLOBAL
xx	xxx	xxx	xx	xxx	xxxx

A proponente obriga-se a cumprir o prazo de entrega previsto no Edital.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública da Concorrência.

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta esta em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Edital).
Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Responsável pela assinatura do Contrato/ATA:_____
Cargo:_____
CPF: _____ RG: _____
Telefone: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____

_____
(Nome e assinatura do representante legal da licitante)
C.P.F.: / Cargo

ANEXO III - MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 011/2026
EDITAL Nº: 78/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 211/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de engenharia civil para a prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, reparações, adaptações e pequenas modificações nas edificações e instalações públicas utilizadas pelas Secretarias Municipais, incluindo o fornecimento de mão de obra qualificada, ferramentas, equipamentos, materiais e insumos necessários, bem como o transporte de pessoal até os locais de execução dos serviços, abrangendo todas as atividades indispensáveis à adequada conservação, funcionamento e segurança das instalações.

Através do presente, credenciamos o Sr. (a) _____, portador (a) da carteira de identidade _____ e CPF _____, a participar da Licitação instaurada pelo Município de Jarinu/SP, em especifico à CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2026, referente ao PROCESSO Nº 211/2026, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como recorrer, renunciar, firmar contratos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e Data.

_____
Carimbo da empresa
Assinatura do representante legal
Identificação do cargo/função do firmatário

OBS.: (A licitante poderá apresentar outros textos que serão analisados, porém, condizentes com o solicitado neste certame, pois estes são apenas modelos).

OBS: Para os documentos que exigem assinatura do representante legal/procurador da licitante, informamos que aceitaremos **assinatura digital,** desde que acompanhadas da sua certificação para verificação/validação da assinatura.

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 011/2026
EDITAL Nº: 78/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 211/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de engenharia civil para a prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, reparações, adaptações e pequenas modificações nas edificações e instalações públicas utilizadas pelas Secretarias Municipais, incluindo o fornecimento de mão de obra qualificada, ferramentas, equipamentos, materiais e insumos necessários, bem como o transporte de pessoal até os locais de execução dos serviços, abrangendo todas as atividades indispensáveis à adequada conservação, funcionamento e segurança das instalações.

A empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ n.º _____, através de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, residente à _____ (endereço completo), declara para todos os fins de direito, especificamente para participação da licitação na modalidade epigrafada e conforme Lei Federal nº 14.133/2021 e Constituição Federal, que:

a) Nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública do Município de Jarinu, direta ou indiretamente.

b) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público de nenhuma esfera.

c) Não existe fato impeditivo à sua Habilitação.

d) Não possuímos no nosso quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição.

e) Cumprimos a Cota de Aprendizes (se for o caso); conforme os Artigos 63, § 1º; Art. 92, Inciso XVII; e Artigos 116 e 137 – todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

f) Não possuímos funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle da empresa participante da licitação, que possuam vínculo direto ou indireto com a Prefeitura Municipal de Jarinu; tampouco de seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes até o Terceiro Grau (em linha reta, colateral ou por afinidade); incluindo os cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores (em cumprimento às determinações legais).

g) Não temos Empregados ou Funcionários exercendo Trabalho Degradante ou Forçado em nossa cadeia produtiva (nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV c.c. Art. 5º da Constituição Federal).

h) Está ciente de que deve seguir os padrões de segurança adequados ao Uso de Dados Pessoais de que trata a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

i) Cumpriremos e Respeitaremos o Prazo de Garantia – promovendo todas as alterações, correções ou até mesmo refazer o projeto na íntegra em caso de vícios redibitórios devidamente comprovados; pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos – contados a partir da entrega definitiva do Objeto.

j) Nossa empresa declara, sob as penas da Lei, que tem conhecimento e concorda com todos os termos do Edital.

JARINU, ___ DE _____ DE 2025

Nome_____

RG/CPF_____

Cargo _____

OBS: Para os documentos que exigem assinatura do representante legal/procurador da licitante, informamos que aceitaremos **assinatura digital,** desde que acompanhadas da sua certificação para verificação/validação da assinatura.

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME OU EPP

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 011/2026
EDITAL Nº: 78/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 211/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de engenharia civil para a prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, reparações, adaptações e pequenas modificações nas edificações e instalações públicas utilizadas pelas Secretarias Municipais, incluindo o fornecimento de mão de obra qualificada, ferramentas, equipamentos, materiais e insumos necessários, bem como o transporte de pessoal até os locais de execução dos serviços, abrangendo todas as atividades indispensáveis à adequada conservação, funcionamento e segurança das instalações.

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Concorrência Pública, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS: Para os documentos que exigem assinatura do representante legal/procurador da licitante, informamos que aceitaremos **assinatura digital,** desde que acompanhadas da sua certificação para verificação/validação da assinatura.

ANEXO VI - DECLARAÇÕES DE VISTORIA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 011/2026
EDITAL Nº: 78/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 211/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de engenharia civil para a prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, reparações, adaptações e pequenas modificações nas edificações e instalações públicas utilizadas pelas Secretarias Municipais, incluindo o fornecimento de mão de obra qualificada, ferramentas, equipamentos, materiais e insumos necessários, bem como o transporte de pessoal até os locais de execução dos serviços, abrangendo todas as atividades indispensáveis à adequada conservação, funcionamento e segurança das instalações.

A empresa _____, inscrita no CNPJ _____, estabelecida na _____, através de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, declara para os devidos fins que visitou o local onde serão executadas as ações e serviços; atestando que tomou o devido conhecimento de todas as informações e condições locais que possam influenciar na Execução Contratual; constatando as condições e peculiaridades inerentes á natureza dos trabalhos a serem ofertados; visando o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto.

ALTERNATIVAMENTE:

[...] declara para os devidos fins que optamos por não realizar a **Vistoria Técnica**; assumindo inteiramente a responsabilidade e as consequências desta omissão sem prejuízo de nossa proposta.

Local e Data.

_____

Assinatura e Carimbo

(representante legal)

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 011/2026
EDITAL Nº: 78/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 211/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de engenharia civil para a prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, reparações, adaptações e pequenas modificações nas edificações e instalações públicas utilizadas pelas Secretarias Municipais, incluindo o fornecimento de mão de obra qualificada, ferramentas, equipamentos, materiais e insumos necessários, bem como o transporte de pessoal até os locais de execução dos serviços, abrangendo todas as atividades indispensáveis à adequada conservação, funcionamento e segurança das instalações.

Contrato que entre si fazem, de um lado, como contratante o MUNICÍPIO DE JARINU/SP e do outro como contratada a empresa _____, em conformidade com as cláusulas abaixo e a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2026**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 CONTRATANTE: A **Prefeitura Municipal de Jarinu**, CNPJ 45.780.079/0001-59, com sede na Praça Francisco Alves Siqueira Junior, n° 111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP, neste ato, representaa pela Secretária Municipal de Serviços Públicos, **Sra. Carla Gerez Dresseneti**, brasileira, portador da Cédula de Identidade RG nº xxxxxxx SSP/SP e inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de Jarinu/SP, residente e domiciliada em Jarinu/SP.

1.2 CONTRATADA: A empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato devidamente representada pelo (a) Sr. (a)_____, nacionalidade ___, estado civil ____, portador da Cédula de Identidade RG nº ____, inscrito(a) no CPF nº ____, residente e domiciliado na _____.

1.3 A presente contratação decorre do PROCESSO Nº 211/2026, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2026 realizada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, posteriores alterações, legislação complementar em vigor, Especificações, Projetos e Planilhas de Serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O objeto do presente é a contratação de empresa especializada na área de engenharia civil para a prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, reparações, adaptações e pequenas modificações nas edificações e instalações públicas utilizadas pelas Secretarias Municipais, incluindo o fornecimento de mão de obra qualificada, ferramentas, equipamentos, materiais e insumos necessários, bem como o transporte de pessoal até os locais de execução dos serviços, abrangendo todas as atividades indispensáveis à adequada conservação, funcionamento e segurança das instalações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS

3.1 Para execução dos serviços deverão ser observadas as normas técnicas cabíveis.

3.2 Os serviços deverão ser executados de acordo com as orientações expedidas pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Jarinu/SP, a quem compete expedir Ordens de Serviço e orientar sobre sequência de serviços a serem executados.

3.3 Caso ocorram serviços extras aos constantes em planilha, antes da execução dos mesmos deverá ser apresentada à Fiscalização, composição de preços unitários para a devida apreciação. Estes preços poderão ser aprovados ou não. Os serviços extras só poderão ser realizados após aprovação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Jarinu/SP, mediante termo aditivo e nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULAS QUARTA – PRAZO, PRORROGAÇÃO, VALOR, PREÇO E REAJUSTE

4.1 O prazo de vigência do contrato é em consideração aos serviços contínuos e simultâneos e será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite legal, previsto na Lei 14.133/21, a contar da data da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria Municipal competente.

4.2 O presente Contrato será regido pelo regime de “empreitada por preço global”. O valor global do Contrato é de R$ _____ (_____)

4.3 Preço dos serviços contratados será em conformidade com os constantes em planilha de serviços anexa e integrante deste Contrato.

4.4 Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes, os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses a partir da data base e serão realizados conforme os procedimentos:

> **4.4.1** O índice de reajuste será o Índice Nacional de Custo da Construção Civil - INCC, da coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas ou outro que vier a substituí-lo, no caso de sua extinção;
>
> **4.4.2** A data base adotada será a data da proposta;

4.5 Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da CONTRATADA conforme cronograma físico aprovado pela Fiscalização do Contratante.

4.6 Não se admitirá como encargo financeiro juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

4.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Executar o objeto deste contrato nas condições previstas no instrumento convocatório, seus anexos, e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lances e negociação, observando as orientações recebidas da CONTRATANTE, permitindo o acompanhamento e fiscalização da mesma.

5.2 Ficar responsável pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

5.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

5.4 Responsabilizarem-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunística do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da CONTRATADA.

5.5 Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.

5.6 Manter durante a prestação de serviços, equipamentos de proteção individual “EPIs”, necessários à segurança dos trabalhadores, quando for o caso.

5.7 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

5.8 Vedar, participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica, que estejam enquadradas nos termos do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.9 Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais, regularidade social e à dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. As certidões deverão estar em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitido e apresentado à CONTRATANTE.

5.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

> **5.10.1** Na hipótese de qualquer Reclamação Trabalhista, intentada contra a CONTRATANTE, por empregados da CONTRATADA ou de eventuais subcontratantes estes deverão comparecer espontaneamente em juízo reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir a CONTRATANTE no processo, até final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação.
>
> **5.10.2** O CONTRATANTE não reconhecerá qualquer vínculo ou relação jurídica com eventuais subcontratados. Qualquer contrato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos serviços prestados, será mantido exclusivamente com a CONTRATADA.

5.11 Pagar o piso salarial, fixado pela convenção coletiva das categorias profissionais empregados na execução do objeto do presente contrato respeitando o princípio da isonomia salarial.

5.12 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

5.13 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

5.14 Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.15 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

5.16 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este termo de referência, no prazo determinado.

5.17 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.18 Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações neste termo.

5.19 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.20 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

5.21 A CONTRATADA, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, deverá apresentar comprovante de cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item supra, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

5.22 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

5.23 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer alteração, conforme prevista no art. 130 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.24 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

5.25 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

5.26 A contatada deverá designar Responsável Técnico/Preposto para acompanhamento da execução dos serviços, com habilitação necessária, sendo Engenheiro Civil com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Arquiteto com registro no CAU.

5.27 A CONTRATADA deverá apresentar a ART e/ou RRT referente à contratação dos profissionais técnicos conforme mencionado no item 7.26 acima para acompanhamento da execução do serviço.

5.28 Comunicar imediatamente à Fiscalização, quaisquer fatos ou anormalidades que possam prejudicar o bom andamento e/ou o resultado final dos serviços.

5.29 Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela Fiscalização, por meio do preposto designado, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a convocação. Caso não seja possível o cumprimento do prazo estipulado, devido a questões de logística, deverá ser apresentada uma justificativa e o preposto deverá comparecer no menor prazo possível perante a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

6.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.3 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

6.4 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo.

6.5 Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

6.5.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

6.5.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa Contratada;

6.5.3 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

6.5.4 Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

6.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

6.7 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

6.8 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela CONTRATADA, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MEDIÇÕES, PAGAMENTOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As medições para efeito do pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

7.2 Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, bem como da documentação exigida para analise, a Fiscalização atestará a medição, comunicando a CONTRATADA, no prazo de até 20 (vinte) dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizará a emissão da correspondente Nota Fiscal ou Fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados;

7.2.1 Somente após a aprovação dos documentos técnicos, a Contratada será autorizada a emitir a Nota Fiscal ou Fatura.

7.2.2 A Contratada deverá apresentar Nota Fiscal ou Fatura, contendo a discriminação resumida dos serviços executados no período e a qual medição se refere, de acordo com o cronograma físico-financeiro, efetuada pela Fiscalização da Contratante, número e título do processo administrativo, e seus dados bancários.

7.2.3 As Notas Fiscais ou Faturas deverão ser emitidas pela Contratada, contra o Contratante, discriminando os montantes referentes à mão de obra e materiais/equipamentos, separadamente, conforme disciplina a Instrução Normativa RFN n° 971 de 13 de novembro de 2009, e apresentadas para a fiscalização.

7.2.4 A Fiscalização emitirá o Atestado de Realização dos Serviços em até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.2.5 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias úteis contados da data de emissão dos Atestados de Realização dos Serviços, em conta corrente da CONTRATADA, em conformidade com os serviços executados, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura.

7.3 O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exime a Contratada de sua responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela Lei ou pelo contrato.

7.3.1 Os Serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, pelo Fiscal Técnico da Contratante, mediante termos circunstanciado assinado pelas partes, na forma expressa pela alínea “a”, inciso “I”, Art. 140 da Lei Federal n° 14.133/2021.

7.3.2 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.3.3 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.4 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021)

7.3.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.6 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.3.7 O recebimento definitivo dar-se-á por servidor ou Comissão designada pela Administração, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso de prazo de vistoria de até 90 (noventa) dias corridos, que comprove a adequação do objeto às condições contratuais, na forma expressa na alínea “b” da Legislação supra.

7.3.8 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

7.3.9 Fica também a contratada obrigada a apresentar a CND – Certidão Negativa de Débitos da obra junto a Receita Federal, para recebimento definitivo.

7.3.10 Nos termos da instrução normativa RBF n° 1234/2012, alterada pela Instrução Normativa n° 2145/2023, bem como do Decreto Municipal n° 3.340/2023, a prefeitura

Municipal de Jarinu realizará a retenção do Imposto de Renda (IR) no percentual aplicável aos serviços contratados.

7.3.11 Nenhum pagamento será realizado a contratada se houver alguma pendência contratual.

7.4 As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) a seguir indicada(s):

12360032.009000.3393.00.00.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA - ficha 2391 – Fonte 1

15450082.024000.3393.00.00.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA - ficha 2392 – Fonte 1

06180152.037000.3393.00.00.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA - ficha 2393 – Fonte 1

O valor global para a execução do objeto decorrente desta contratação é de **R$ __ (__).**

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 Compete à Prefeitura Municipal de Jarinu/SP, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo acompanhar, fiscalizar, receber e atestar a qualidade dos serviços executados pela Contratada.

8.2 A obra concluída será recebida provisoriamente pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, sendo a Contratada responsável por qualquer ajuste que se fizer necessário aos trabalhos.

8.3 O recebimento definitivo dos serviços se dará mediante Termo Circunstanciado firmado pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

8.4 A contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com os termos do Contrato ou instrumento equivalente, sem que caiba qualquer indenização à Contratada.

CLÁUSULA NONA – DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1 Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) dos serviços, objeto deste Contrato, poderá ser determinada pelo Contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA

10.1 No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de assinatura deste contrato, a licitante vencedora deverá apresentar a prestação de Garantia do Contrato para o cumprimento de todas as suas obrigações em favor da Prefeitura Municipal de Jarinu/SP, no montante equivalente à 5% (cinco por cento) sobre valor deste contrato.

10.1.1 Havendo acréscimo ou supressão da obra, a garantia será acrescida ou devolvida, conforme o caso, guardada, em todas as hipóteses, a proporção de 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato atualizado;

10.1.2 No caso de rescisão contratual, a garantia contratual será perdida para ressarcir eventuais danos sofridos pela Prefeitura Municipal de Jarinu/SP, e para acobertar valores referentes às multas e indenizações a ela devidos; nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.1.3 A Garantia do Contrato prestada pela licitante vencedora será devolvida após o cumprimento fiel e integral do contrato, após o recebimento em definitivo da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 Garantidos o contraditório e a ampla defesa em regular processo administrativo, poderão ser aplicadas à adjudicatária as seguintes penalidades:

11.2 A desistência do Contrato, a não aceitação da nota de empenho, ensejarão:

11.2.1 cobrança da Prefeitura Municipal de Jarinu, por via administrativa ou judicial, de multa de 0,5% a 30% sobre o valor total do Contrato.

11.2.2 suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Jarinu, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

11.3 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa contratada, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, será aplicado, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

11.3.1 advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente.

11.3.2 multa de 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento dos serviços, calculada sobre o valor da nota de empenho, até o 5º (quinto) dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem **11.3.3**;

11.3.3 multa de até 30 (trinta por cento), sobre o valor total da nota de empenho, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

11.3.4 na hipótese de descumprimento integral ou parcial de uma nota de empenho, além da aplicação da multa correspondente, cancelamento da nota de empenho e suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Jarinu, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

11.3.5 na hipótese de cancelamento da nota de empenho, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão temporária do direto de licitar com a Prefeitura Municipal de Jarinu, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.3.6 na hipótese de reincidência, a multa será aplicada em dobro.

11.4 As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da(s) empresa(s) contratada(s) ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente**.**

11.5 As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar a Prefeitura Municipal de Jarinu.

11.6 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

11.7 Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, a licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

11.7.1 Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de

Jarinu, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de até 5 (cinco) anos.

11.7.2 Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

11.7.3 Cancelamento da nota de empenho, se esta já estiver entregue procedendo-se à paralisação do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 Este contrato será rescindido pela PREFEITURA, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isenta de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, se a CONTRATADA:

12.1.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

12.1.2 Atraso injustificado no início de execução do serviço;

12.1.3 Paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação a Administração;

12.1.4 Decretação de falência;

12.1.5 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que será subordinado o contratante.

12.1.6 Inobservar o nível de qualidade proposto ou exigível para a execução da obra.

12.1.7 Falir, entrar em concordata, tiver sua firma dissolvida ou deixar de existir;

12.1.8 Proceder à alteração social ou modificar a finalidade ou a estrutura da empresa, de modo a prejudicar a execução do contrato;

12.1.9 Transferir, no todo ou em parte, este contrato, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

12.1.10 Inobservar total ou parcialmente as obrigações assumidas no presente ajuste;

12.1.11 Der ensejo a atraso ou suspender, injustificadamente os serviços sem prévia comunicação à PREFEITURA, nesta última hipótese;

12.1.12 Desatender as determinações regulares dos órgãos requisitantes.

12.2 Constitui ainda motivo para rescisão nos termos do item 9.1., a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente contrato;

12.3 Se a culpa da rescisão for imputada exclusivamente à CONTRATADA, ficará esta em caráter de pena impedida de participar de licitações futuras, obrigando-se ao ressarcimento dos prejuízos a que der causa, nos termos do artigo 1056 do Código Civil.

12.4 Constituem também motivos de rescisão os demais casos elencados na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO E DOS CASOS OMISSOS

13.1 As partes submetem-se às normas da Lei Federal nº 14.133/2021, cujos dispositivos fundamentarão a solução dos casos omissos, em complemento ao **EDITAL Nº 011/2026** do **PROCESSO Nº 211/2026** competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleita o Foro Distrital da Vara Única de Jarinu/SP da Comarca de Atibaia/SP, com exclusão de qualquer outro, para nele dirimirem eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os legais efeitos esperados, juntamente assinados com as testemunhas, abaixo nomeadas e identificadas.

JARINU/SP, DE DE 2026

CONTRATANTE:

Carla Gerez Dresseneti

Secretária Municipal de Serviços Públicos

Prefeitura Municipal de Jarinu

CNPJ nº 45.780.079/0001-59

CONTRATADO:

(Empresa Contratada)
CNPJ
(Procurador, Sócio ou Diretor)
CPF

TESTEMUNHAS:
1. 2.

ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 011/2026
EDITAL Nº: 78/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 211/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de engenharia civil para a prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, reparações, adaptações e pequenas modificações nas edificações e instalações públicas utilizadas pelas Secretarias Municipais, incluindo o fornecimento de mão de obra qualificada, ferramentas, equipamentos, materiais e insumos necessários, bem como o transporte de pessoal até os locais de execução dos serviços, abrangendo todas as atividades indispensáveis à adequada conservação, funcionamento e segurança das instalações.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):_____

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de engenharia civil para a prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, reparações, adaptações e pequenas modificações nas edificações e instalações públicas utilizadas pelas Secretarias Municipais, incluindo o fornecimento de mão de obra qualificada, ferramentas, equipamentos, materiais e insumos necessários, bem como o transporte de pessoal até os locais de execução dos serviços, abrangendo todas as atividades indispensáveis à adequada conservação, funcionamento e segurança das instalações.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e contratada estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

JARINU, __ DE ____ DE 2026

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Debora Cristina do Prado Belinello
Cargo: Prefeita Municipal
CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Carla Gerez Dresseneti
Cargo: Secretária Municipal de Serviços Públicos
CPF:
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Carla Gerez Dresseneti
Cargo: Secretária Municipal de Serviços Públicos
CPF:
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Carla Gerez Dresseneti
Cargo: Secretária Municipal de Serviços Públicos
CPF:
Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Rose Regina Novaes Mingotti

Cargo: Secretária Municipal de Obras e Urbanismo

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCESP

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 011/2026
EDITAL Nº: 78/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 211/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de engenharia civil para a prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, reparações, adaptações e pequenas modificações nas edificações e instalações públicas utilizadas pelas Secretarias Municipais, incluindo o fornecimento de mão de obra qualificada, ferramentas, equipamentos, materiais e insumos necessários, bem como o transporte de pessoal até os locais de execução dos serviços, abrangendo todas as atividades indispensáveis à adequada conservação, funcionamento e segurança das instalações.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

CNPJ Nº: 45.780.079/0001-59

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de engenharia civil para a prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, reparações, adaptações e pequenas modificações nas edificações e instalações públicas utilizadas pelas Secretarias Municipais, incluindo o fornecimento de mão de obra qualificada, ferramentas, equipamentos, materiais e insumos necessários, bem como o transporte de pessoal até os locais de execução dos serviços, abrangendo todas as atividades indispensáveis à adequada conservação, funcionamento e segurança das instalações.

VALOR (R$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial,

os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;

b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;

e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

JARINU, __ DE ____ DE 2026.

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)

PELA CONTRATANTE:

PELA CONTRATADA: